

TABELLAS EXPLICATIVAS

DO

Orçamento da Despesa do Ministerio da Fazenda

PARA O

EXERCICIO DE 1919

Organizadas de accordo com a lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919

Despesa:

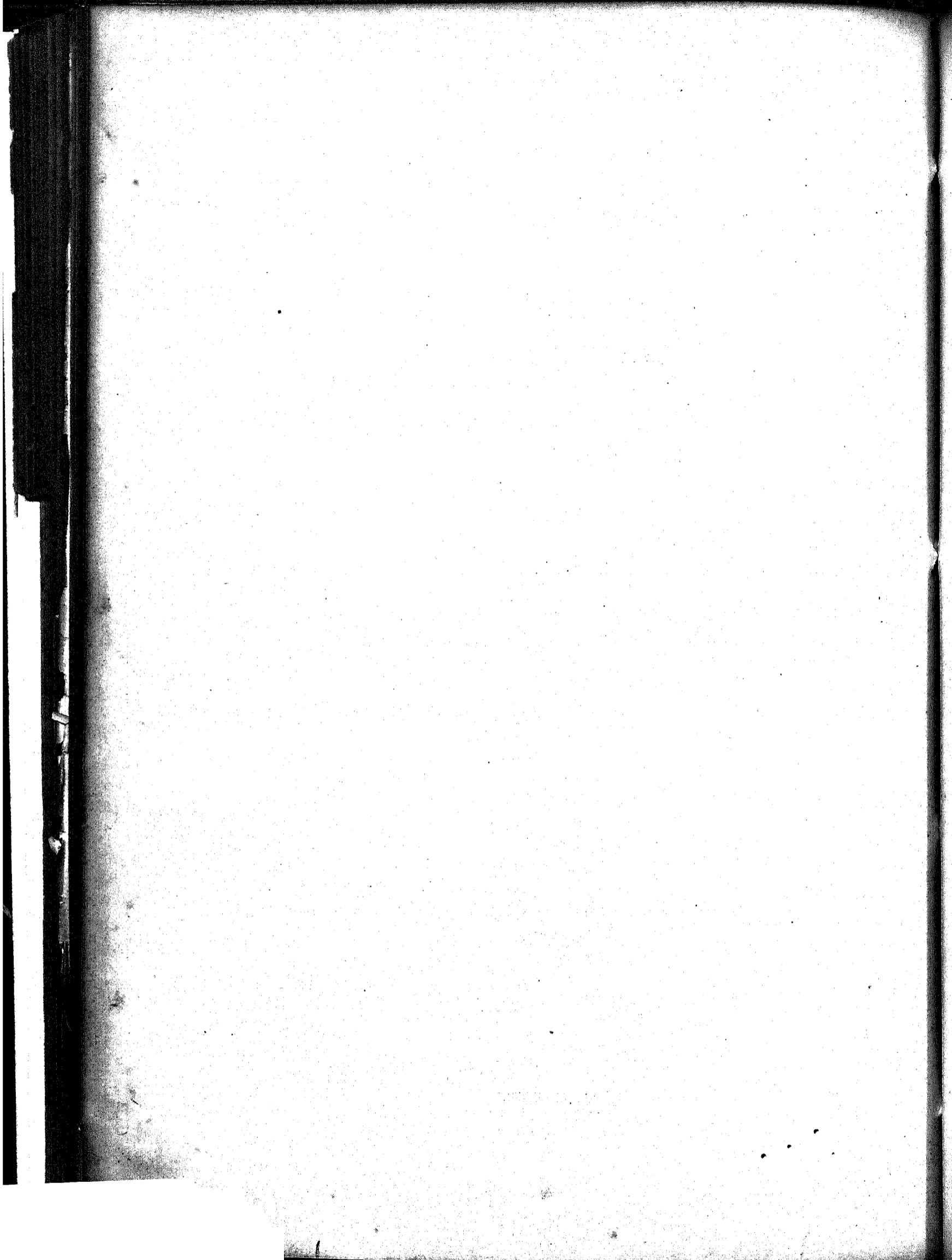
Ouro.....	48.828:667\$220
Papel.....	125.840:464\$398

Aplicação da renda especial:

Ouro.....	§
Papel.....	§

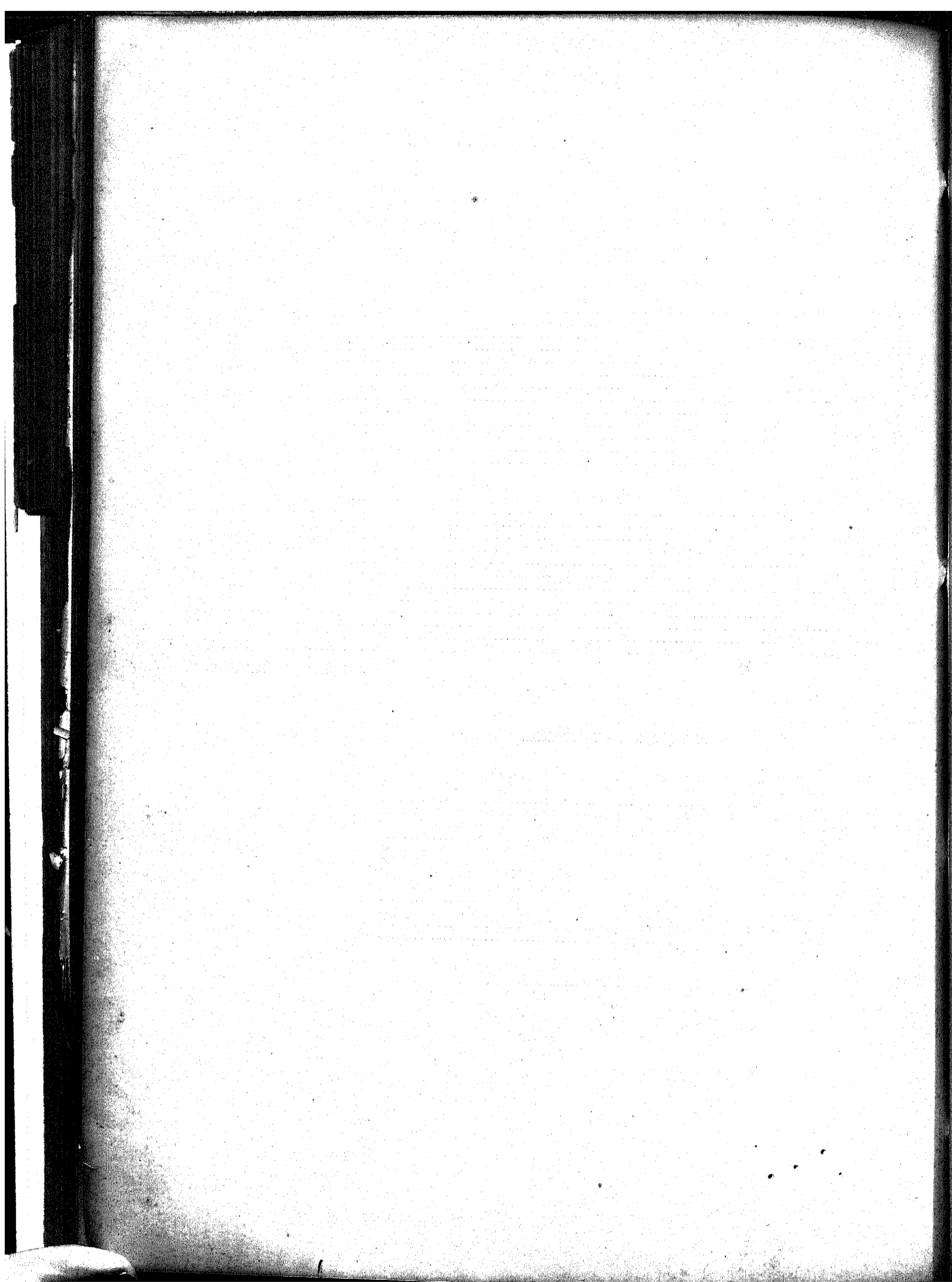


RIO DE JANEIRO
IMPrensa NACIONAL
1919



RESUMO

	OURO	PAPEL
1 Juros, amortização e mais despesas da divida externa.....	43.328:456\$447	
2 Idem e amortização do emprestimo externo para o resgate das estradas de ferro encampadas.....	4.645:274\$593	
3 Idem idem dos emprestimos internos.....		18.397:990\$000
4 Idem da divida interna fundada.....		33.756:084\$000
5 Inactivos, pensionistas e beneficiarios do montepio.....		26.292:419\$088
6 Thesouro Nacional.....		2.163:915\$000
7 Tribunal de Contas.....		1.340:000\$000
8 Recebedoria do Districto Federal.....		644:780\$000
9 Caixa de Conversão.....		140:380\$000
10 Caixa de Amortização.....	100:000\$000	559:814\$000
11 Casa da Moeda.....		991:716\$200
12 Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>		3.092:680\$000
13 Laboratorio Nacional de Analyses.....		169:100\$000
14 Directoria de Estatistica Commercial.....		622:400\$000
15 Inspectoria de Seguros.....		277:120\$000
16 Administração e custeio dos proprios nacionaes.....		162:840\$000
17 Delegacia do Thesouro em Londres.....	69:900\$000	
18 Delegacias Fiscaes.....		2.940:314\$000
19 Alfandegas.....		13.080:142\$263
20 Agencias aduaneiras, Collectorias e Mesas de Rendas.....		5.327:192\$998
21 Empregados de repartições e logares extinctos e addido em virtude de sentença.....		517:576\$849
22 Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo e de transporte.....		2.972:000\$000
23 Ajuda de custo.....		130:000\$000
24 Juros dos bilhetes do Thesouro.....	50:000\$000	50:000\$000
25 Idem do emprestimo do cofre de orphaes.....		600:000\$000
26 Idem dos depositos das Caixas Economicas e Montes de Socorro.....		9.500:000\$000
27 Idem diversos.....		50:000\$000
28 Comissões e corretagens.....	60:000\$000	38:000\$000
29 Despesas eventuaes.....	100:000\$000	150:000\$000
30 Reposições e restituições.....	50:000\$000	100:000\$000
31 Exercicios findos.....	100:000\$000	1.000:000\$000
32 Obras.....	325:036\$180	630:000\$000
33 Creditos especiaes.....		144:000\$000
34 Inspeção das Repartições de Fazenda e outros serviços extraordinarios.....		
	48.828:667\$220	125.840:464\$398
APPLICAÇÃO DA RENDA ESPECIAL		
1 Fundo do resgate do papel-moeda (suspenso neste exercicio esta applicação por ter sido autorizado o emprego da verba no pagamento de juros de titulos emitidos para liquidação do <i>deficit</i> de 1914.....)		\$
2 Fundo de garantia do papel-moeda (suspenso neste exercicio a applicação deste fundo por ter sido autorizado o emprego da verba ao resgate de letras-ouro e pagamentos dos respectivos juros, emitidos para liquidação do <i>deficit</i> de 1914.....)	\$	
3 Fundo para a caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampadas) suspensa a applicação especial neste exercicio por ter sido autorizado o emprego da verba no pagamento de juros de titulos emitidos para liquidação do <i>deficit</i> de 1914, ou a outras necessidades do Thesouro, visto que o serviço correspondente está sendo feito com titulos do novo <i>funding</i> , de accôrdo com o contracto em vigor.....)		\$
4 Fundo de amortização dos emprestimos internos.....)	\$	\$
5 Idem do montepio dos empregados publicos, por novos contribuintes.....)	\$	\$
6 Idem para as obras de melhoramento dos portos.....)		\$



1. Juros, amortização e mais despesas da divida externa

		EM MOEDA ESTERLINA	EM MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27 D
EMPRESTIMO DE 1898 «FUNDING»			
Juros de 5 % de £ 8.613.700.....	430.685-0-0		
Amortização	43.068-0-0		
Commissões.....	4.683-0-0	478.436-0-0	4.252.764\$445
EMPRESTIMOS CUJA AMORTISAÇÃO ESTÁ SUSPensa EM VIRTUDE DO CONTRACTO DO «FUNDING» DE 1914			
Emprestimos de:			
1883 4 1/2 de £ 2.713.100.....	122.089-10-0		
1888 4 1/2 » » 4.173.100.....	187.789-10-0		
1889 4 % » » 17.468.300.....	698.732- 0-0		
1895 5 % » » 6.925.900.....	346.295- 0-0		
1903 5 % » » 7.698.100.....	384.905- 0-0		
1906 (Lloyd) 5 % de £ 210.500.....	10.525- 0-0		
1908 5 % de £ 1.839.400.....	91.970- 0-0		
1909 Porto do Recife 5 % de £ 1.600.000.....	80.000- 0-0		
1908-1909 Itapura a Corumbá 5 % de £ 3.951.400.....	197.570- 0-0		
1910 4 % de £ 9.767.500.....	390.700- 0-0		
1910 Estrada de Ferro de Goyaz 4 % 3.938.580.....	157.543- 4-0		
1910 (Lloyd) 4 % de £ 1.000.000.....	40.000- 0-0		
1911 Porto do Rio de Janeiro 4 % de £ 4.042.900.....	161.716- 0-0		
1911 (Viação Bahiana) 4 % de £ 2.400.000.....	96.000- 0-0		
1911 (Viação Cearense) 4 % de £ 2.400.000.....	96.000- 0-0		
1913 5 % de £ 11.000.000.....	550.000- 0-0		
1914 Funding 5 % de £ 13.813.102-4-0.....	690.655- 3-0	4.302.490-7-0	38.244:358\$667
Commissão de 1 % pelo pagamento de juros.....	—	43.025-0-0	382:444\$445
Juros de 5 % sobre o emprestimo de francos 25.000.000, contratado pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz e cuja responsabilidade passou a ser do Governo, <i>ex-vi</i> dos decretos ns. 12.133, de 30 de agosto de 1916, e 12.530, de 28 de junho de 1917 e respectiva commissão.....	—	50.500-0-0	448:888\$890
		4.874.431-7-0	43.328:456\$447

2. Juros e amortização do empréstimo externo para o resgate das estradas de ferro encampadas

ESTRADAS DE FERRO	VALOR DO EMPRÉSTIMO EM CIRCULAÇÃO	JUROS DE 4% E COMISSÃO	EM MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27 D.
Estrada de Ferro Nova Cruz, Conde d'Eu, Recife ao S. Francisco, Ramal do Timbó, Minas e Rio, Sudoeste Brésilien, Central da Bahia, Comp. Générale, Paraná, D. Thereza Christina, Central de Alagôas e Rio Grande a Bagé.....	£ 12.935.480	£ 517.419-4-0 5.174-3-10	4.599:281\$776 45:992\$817
Comissão de 1% pelo pagamento dos juros.....	12.935.480	522.593-7-10	4.645:274\$593

3. Juros e amortização dos empréstimos internos

	PAPEL	
<i>Emissão de apolices para a construção e aquisição de estradas de ferro e revisão de contractos</i>		
Decreto n. 7.314, de 4 de fevereiro de 1909 — Juros de 5 % sobre 20.000:000\$000.....	1.000:000\$000	
Decreto n. 7.872, de 23 de fevereiro de 1910 — Juros de 5 % sobre 6.000:000\$000.....	300:000\$000	
Decreto n. 8.027, de 26 de maio de 1910 — Juros de 5 % sobre 2.039:000\$000.....	101:950\$000	
Decreto n. 8.098, de 16 de julho de 1910 — Juros de 5 % sobre 2.000:000\$000.....	100:000\$000	
Decreto n. 8.154, de 18 de agosto de 1910 — Juros de 5 % sobre 20.000:000\$000.....	1.000:000\$000	
Decreto n. 8.286, de 6 de outubro de 1910 — Juros de 5 % e amortização de 1/2 % sobre 1.164:000\$000.	64:020\$000	
Decreto n. 8.633, de 29 de março de 1911 — Juros de 5 % sobre 30.000:000\$000.....	1.500:000\$000	
Decreto n. 9.345, de 24 de janeiro de 1912 — Juros de 5 % sobre 50.000:000\$000.....	2.500:000\$000	
Decreto n. 9.935, de 18 de dezembro de 1912 — Juros de 5 % sobre 50:000\$000.....	2:500\$000	
Decreto n. 10.135, de 25 de março de 1913 — Juros de 5 % sobre 50.000:000\$000.....	2.500:000\$000	
Decreto n. 11.098, de 26 de agosto de 1914 — Juros de 5 % sobre 20.000:000\$000.....	1.000:000\$000	
Decreto n. 11.642, de 28 de julho de 1915, juros de 5 %, sobre 20.000:000\$000.....	1.000:000\$000	
Decreto n. 12.159, de 9 de agosto de 1916 — Juros de 5 % sobre 25.000:000\$000.....	1.250:000\$000	
Decreto n. 12.447, de 18 de abril de 1917 — Juros de 5 % sobre 1.237:000\$000.....	62:850\$000	
Decreto n. 12.765, de 19 de dezembro de 1917 — Encampação da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia, Juros de 5 % sobre 2.500:000\$000.....	125:000\$000	
Decreto n. 12.771, de 27 de dezembro de 1917 — Juros de 5 % sobre 20.000:000\$000.....	1.000:000\$000	
Decreto n. 12.857, de 30 de janeiro de 1918 — Encampação da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, Juros de 5 % sobre 37.731:000\$000.....	1.886:550\$000	15.392:870\$000
<i>Emissão de apolices para o pagamento de reclamações bolivianas</i>		
Decreto n. 7.736, de 16 de dezembro de 1909 — Juros de 3 % sobre 1.629:000\$ e amortização de 3 % sobre 1.805:000\$000.....		103:020\$000
<i>Emissão de apolices para o pagamento do serviço de dragagem dos rios e saneamento da baixada do Estado do Rio de Janeiro</i>		
Decreto n. 9.138, de 22 de novembro de 1911 — Juros de 5 % sobre 5.000:000\$000.....	250:000\$000	
Decreto n. 10.282, de 18 junho de 1913 — Juros de 5 % sobre 5.000:000\$000.....	250:000\$000	
Decreto n. 11.434, de 13 de janeiro de 1915 — Juros de 5 % sobre 5.000:000\$000.....	250:000\$000	750:000\$000
<i>Emissão de apolices para pagamento de despesas de diversos Ministerios</i>		
Decreto n. 9.528, de 24 de abril de 1912 — Juros de 5 % sobre 17.742:000\$000.....		887:100\$000
<i>Emissão de apolices para pagamento de dividas do Lloyd Brasileiro</i>		
Decreto n. 10.387, de 13 de agosto de 1913 — Juros de 5 % sobre 2.000:000\$000.....		100:000\$000
<i>Emissão de apolices para o pagamento de todas as dividas provenientes de sentenças judicarias</i>		
Decreto n. 11.516, de 4 de março de 1915 — Juros de 5 % sobre 5.000:000\$000.....		250:000\$000
<i>Empréstimo para obras do Porto do Rio de Janeiro</i>		
Decreto n. 4.865, de 16 de junho de 1913, Juros de 5 % sobre 17.300:000\$000.....		865:000\$000
<i>Apolices de 1897</i>		
Importancia destinada ao pagamento dos juros que forem devidos aos possuidores de apolices do empréstimo de 1897, que ficaram no desembolso de seu capital desde março de 1914, data do resgate, até 1917, quando receberam a importância de seus titulos apresentados oportunamente e não resgatados de accordo com o edital da Caixa de Amortisação.....		50:000\$000
		18.397:990\$000

4. Juros da dívida interna fundada

Lei n. 2.222, de 30 de dezembro de 1909

	JUROS	AMORTIZAÇÃO	PAPEL
LEI DE 15 DE NOVEMBRO DE 1827			
Apólices de 6 %, convertidas em títulos de 5 %			
Juros e amortização de 203.569:300\$ de apólices em circulação, por se ter do capital primitivo ou de 339.675:100\$ deduzido as parcelas seguintes:			
— amortizada pela lei de 1827.....	3.672:000\$000		
— capital pago aos possuidores de apólices, que não aceitaram a conversão de 6 para 5 %.....	6.482:200\$000		
— apólices compradas na forma do decreto n. 823 A, de 6 de outubro de 1890, art. 1º.....	4.686:500\$000		
— títulos convertidos ao juro de 4 %, ouro.....	119.747:600\$000		
— idem que, nos termos da lei n. 427, de 9 de dezembro de 1896, passaram para a responsabilidade do Theouro, provenientes de depósitos dos Bancos Emissores	1.517:500\$000		
	136.105:800\$000		
Apólices em circulação.....	203.569:300\$000	10.178:465\$000	2.035:693\$000
Capital primitivo.....	339.675:100\$000		
Idem idem de 119.336:000\$, que adicionados ao capital de 411:600\$ pago aos possuidores que não aceitaram a conversão de 4 %, ouro, para 5 %, papel, perfaz o capital primitivo de 119.747:600\$, acima mencionado.....	5.966:800\$000	1.193:360\$000	
Idem idem de 12:200\$, sendo 2:000\$ de apólices emitidas para o resgate de acções da Estrada de Ferro de Baturité e 10:200\$ para pagamento de reclamações brasileiras e portuguesas, na conformidade da Resolução de 25 de setembro de 1810.....	610\$000	122\$000	
	16.145:875\$000	3.229:175\$000	19.375:050\$000
Apólices de 5 %			
Juros e amortização de.....	187.038:100\$000	9.351:905\$000	1.870:381\$000
que para perfazer o capital primitivo, ou 198.314:600\$, se adicionam as seguintes parcelas:			
— importância de apólices amortizadas pela lei de 1827.....	161:200\$000		
— idem idem convertidas ao juro de 4 %, ouro, de conformidade com o decreto n. 823 A, de 6 de outubro de 1890	4.907:400\$000		
— apólices depositadas pelos Bancos Emissores, que passaram a pertencer ao Estado, nos termos da lei n. 427, de 9 de dezembro de 1896.....	6.207:900\$000		
Capital primitivo.....	198.314:600\$000		
Idem idem de 4.852:000\$, que adicionados ao capital de 55:400\$, importância paga aos possuidores de apólices de 4 %, ouro, que não aceitaram a reconversão para 5 %, papel, de que trata o decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898, perfaz o capital primitivo de 4.907:400\$, acima mencionado.	242:600\$000	48:520\$000	
Idem idem de 218:400\$ emitidas para pagamento das dívidas inscriptas no Grande Livro da Dívida Pública e em auxiliares, sendo das primeiras 90:000\$ e das outras 128:400\$000.....	10:920\$000	2:184\$000	
	9.605:425\$000	1.921:085\$000	11.526:510\$000
Apólices de 4 %			
Juros e amortização do capital de 119:600\$000.....	4:784\$000	1:196\$000	5:980\$000
RECAPITULAÇÃO			
Apólices de juros de 5 %, emitidas.....	25.751:300\$000	5.150:260\$000	
Ditas de 4 %.....	4:784\$000	1:196\$000	
	25.756:084\$000	5.151:456\$000	30.907:540\$000
O total acima pertence:			
a juros de apólices em circulação.....		25.756:084\$000	30.907:540\$000
à amortização.....		5.151:456\$000	5.151:456\$000
Deduzindo-se a amortização.....			25.756:084\$000
Para o pagamento dos juros devidos sobre as apólices emitidas para liquidação do deficit em virtude da lei de 28 de agosto de 1915 e de outros títulos não convertidos e emitidos por força do art. 4º da lei n. 2.919 de 31 de dezembro de 1914.....			8.000:000\$000
			33.756:084\$000

5. Inactivos, pensionistas e beneficiarios dos montepios

	PAPEL
a) Montepio, meio soldo e pensões diversas, inclusive 500:000\$ para funeral e pagamento de novas pensões....	15.632:824\$611
b) Aposentados, inclusive 300:000\$ para novas aposentadorias.....	10.539:594\$477
c) Jubilados, aposentados, em disponibilidade e reformados que não receberam soldos e vencimentos nos annos de 1915 e 1916.....	120:000\$000
	<hr/>
	26.292:419\$088

6. Thesouro Nacional

Decretos ns. 736 de 20 de novembro de 1850, 3582 de 1 de maio de 1867, 5245 de 5 de abril de 1873, Lei n. 3141 de 30 de outubro de 1882, Decreto ns. 9713 de 5 de fevereiro de 1887, 172 de 21 de janeiro de 1890, 1166 de 17 de dezembro de 1892, 1582 de 31 de outubro de 1893, 1957 de 31 de janeiro de 1895, Leis ns. 360 de 30 de dezembro de 1895 e 490 de 16 de dezembro de 1897, Decretos ns. 2807 de 31 de janeiro de 1898, 1152 (art. 14) e 1178 de 7 e 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1352 de 22 de junho de 1905, Lei n. 1453 de 30 de dezembro de 1905, decreto n. 1536 de 20 de outubro de 1906, Leis ns. 1617 de 30 de dezembro de 1906 e 2083 de 30 de julho de 1909, e Lei n. 2356 de 31 de Dezembro de 1910, Decreto Legislativo n. 2372 de 4 de janeiro de 1911, Decreto n. 2352 de 2 de janeiro de 1912, Lei n. 2544 de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738 de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3089 de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454 de 6 de janeiro de 1918 e Lei n. 3674, de 7 de janeiro de 1919.

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Ministro.....	Gratificação..... 24:000\$000 Representação..... 18:000\$000	—	\$	\$ 42:000\$000
Directores (em comissão).....	5	12:000\$000	6:000\$000	90:000\$000
Procurador geral da Fazenda Publica (em comissão).....	1	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
Guarda-livros da secção especial de partidas dobradas.....	1	10:000\$000	5:000\$000	15:000\$000
Sub-Directores (sendo um engenheiro).....	9	8:000\$000	4:000\$000	108:000\$000
Ajudante do procurador geral.....	1	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Engenheiro auxiliar da Sub-Directoria Technica do Patrimonio.....	1	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
Officiaes da Procuradoria Geral.....	3	6:400\$000	3:200\$000	28:800\$000
Desenhistas da Directoria do Patrimonio.....	2	4:000\$000	2:000\$000	12:000\$000
Primeiros escripturarios.....	33	6:400\$000	3:200\$000	316:800\$000
Segundos ditos.....	50	4:800\$000	2:400\$000	360:000\$000
Terceiros ditos.....	49	3:600\$000	1:800\$000	264:000\$000
Quartos ditos.....	40	2:400\$000	1:200\$000	144:000\$000
Thesoureiro (Quebras) 6:000\$000.....	1	12:000\$000	6:000\$000	24:000\$000
Fieis.....	5	4:800\$000	2:400\$000	36:000\$000
Pagadores (Quebras 6:000\$, sendo 3:000\$ para cada um).....	2	7:000\$000	3:600\$000	27:200\$000
Fieis (Quebras 25:200\$, sendo 1:800\$ para cada um).....	14	4:000\$000	3:800\$000	109:200\$000
Cartorario.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Ajudante.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Porteiro do Thesouro.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Ajudante.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Porteiro do Ministerio.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Ajudante.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Continuos.....	20	2:080\$000	1:040\$000	62:400\$000
Correios.....	4	2:080\$000	1:040\$000	12:480\$000
	247			1.725:680\$000
Salario a 30 serventes a 195\$ mensaes inclusive 3\$ diarios aos encarregados do serviço da gua. da.....				71:200\$000
Aos tres solicitadores da Fazenda no Districto Federal.....			25:200\$000	
Aos empregados da Thesouraria Geral 17:940\$, e aos escripturarios, continuos, e serventes das Pagadorias e aos escripturarios da Directoria da Despeza, encarregados do preparo das folhas de pagamentos dos diversos ministerios 31:800\$000.....			49:740\$000	
Aos auxiliares das Directorias da Contabilidade, da Receita, da Despeza Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica e do Patrimonio, a 200\$ a cada um.....			12:000\$000	
Aos tres escripturarios que servem de chefes das secções da Directoria do Gabinete e bem assim aos dois encarregados das sub-secções das partidas dobradas a 200\$ cada um.....			12:000\$000	
Ao encarregado da Bibliotheca, pelo serviço de permuta.....			3:600\$000	
Gratificação ao pessoal da Directoria do Gabinete por serviços prestados fóra das horas do expediente.....			50:000\$000	
Para um dactylographo na Directoria do Gabinete.....			3:600\$000	
Para um dito no gabinete do procurador geral da Fazenda Publica.....			3:600\$000	
Gratificação aos empregados da secção das partidas dobradas pelos serviços prestados fóra das horas do expediente para que sejam mantidos em dia os trabalhos a seu cargo.....			20:000\$000	179:740\$000
MATERIAL				
Para despesas com carros e transportes dos empregados das Pagadorias encarregados de pagamentos fóra do Thesouro.....				1.976:715\$000
Expediente : livros, papel, pennas, etc., sendo :			5:000\$000	
para a Directoria do Gabinete.....				
» » da Despeza.....		15:000\$000		
» » » Contabilidade.....		10:000\$000		
» » » Receita.....		10:000\$000		
» » do Patrimonio.....		5:000\$000		
» » Procuradoria Geral, sendo 500\$ para aquisição de livros scientificos..		5:000\$000		
		2:400\$000	49:900\$000	
				54:900\$000
				1.976:715\$000

		TOTAL
	Transporte.....	54:900\$000
		1.976:715\$000
Moveis : compra e concertos, sendo :		
para a Directoria do Gabinete.....	2:500\$000	} 10:000\$000
» » » da Despeza.....	1:500\$000	
» » » » Contabilidade.....	1:500\$000	
» » » » Receita.....	1:500\$000	
» » » do Patrimonio.....	1:500\$000	
» » Procuradoria Geral.....	1:500\$000	
Publicações e impressões : do orçamento, balanço, elaboração e impressão do relatorio.....	50:000\$000	
Para fardamento de quatro correios e quatro continuos.....	2:400\$000	
Despeza com a condução do Ministro.....	12:000\$000	
Consumo de agua.....	900\$000	
Telegrammas para o exterior.....	20:000\$000	
Acquisição de annuarios, revistas, etc.....	1:000\$000	
Aluguel da casa do porteiro do Ministerio.....	1:800\$000	
Ao encarregado do serviço de electricidade — gratificação.....	4:200\$000	
Despesas diversas	Serviço telegraphico, telephonico e postal.....	} 30:000\$000
	Illuminação e outras despesas relativas.....	
	Despezas miudas.....	
	Alimentos aos empregados em serviço extraordinario.....	
	Caixas, caixotes de madeira e zinco e carroças para transporte de numerario, etc.	
Outras despesas.....		187:200\$000
		2.163:915\$000

7. Tribunal de Contas

Decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro e decreto n. 2409, de 23 de dezembro de 1896. Decretos legislativos ns. 1490, de 6 de agosto, e 1526, de 13 de outubro de 1906, Leis ns. 1617, de 3 de dezembro de 1906, e 2356, de 31 de dezembro de 1910. Decreto legislativo n. 2511, de 20 de dezembro de 1911, e decreto n. 9393, de 28 fevereiro de 1912. Lei n. 2544, de 4 de janeiro 1912. Lei 3232, de 5 de janeiro de 1917. Decreto legislativo n. 3421, de 12 de dezembro de 1917. Lei n. 3454, de 6 de janeiro, Decreto n. 13247, de 23 de outubro de 1918, e Lei n. 3674, de 7 de janeiro de 1919.

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
CORPO DELIBERATIVO				
Ministros.....	9	19:500\$000	9:750\$000	293:250\$000
Gratificação adicional ao presidente.....				3:000\$000
CORPO ESPECIAL				
Auditores.....	8	12:000\$000	6:000\$000	144:000\$000
CORPO INSTRUCTIVO				
Directores.....	4	8:000\$000	4:000\$000	48:000\$000
Primeiros escripturarios.....	20	6:400\$000	3:200\$000	192:000\$000
Segundos ditos.....	20	4:800\$000	2:400\$000	144:000\$000
Terceiros ditos.....	20	3:600\$000	1:800\$000	108:000\$000
Quartos ditos.....	15	2:400\$000	1:200\$000	54:000\$000
Cartorario.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Ajudante do cartorario.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Continuos.....	4	2:080\$000	1:040\$000	12:480\$000
MINISTERIO PUBLICO				
Representantes.....	2	19:500\$000	9:750\$000	58:500\$000
Adjuntos.....	2	12:000\$000	6:000\$000	36:000\$000
	106			1.071:630\$000
Salario a dezoito serventes, a 195% mensaes.....				42:120\$000
Gratificações regulamentares:				1.118:750\$000
Gratificação aos delegados do Tribunal nos Estados ou no Exterior.....			35:700\$000	
Idem aos funcionarios encarregados do serviço de tomada de contas fóra da Capital Federal.....			24:300\$000	
Ajudas de custo.....			20:000\$000	
Pelo serviço de tomadas de contas na Capital Federal, fóra das horas do expediente.....			60:000\$000	
Gratificação ao dactylographo da Directoria do Expediente.....			3:600\$000	
Idem aos continuos que servirem de porteiro e seu ajudante, e aos serventes que servirem de correio.....			3:720\$000	147:320\$000
MATERIAL				
Acquisição de livros de escripturação, objectos de expediente e encadernações, da fórma seguinte:				1.261:070\$000
Para o Gabinete da Presidencia, Ministros, Auditores, Representantes do Ministerio Publico e adjuntos.....		5:555\$000		
Para a Directoria do Expediente, sala das sessões, Cartorio e Portaria.....		12:610\$000		
Para a Primeira, Segunda, e Terceira Directorias, repartidamente.....		18:165\$000	36:330\$000	
Acquisição e concerto de moveis e machinas de escrever e de calcular, sendo:				
Para o Gabinete da Presidencia, Ministros, Auditores, Representantes do Ministerio Publico e Adjuntos.....		1:000\$000		
Para a Directoria do Expediente, Sala das Sessões, Bibliotheca, Cartorio e Portaria.....		2:000\$000		
Para a Primeira, Segunda e Terceira Directorias, repartidamente.....		3:000\$000	6:000\$000	
Acquisição de livros, encadernações e assignaturas de jornaes scientificos para a Bibliotheca.....		6:000\$000		
Diversas despesas.....		22:000\$000		
Para fardamento a dous correios.....		600\$000		
Elaboração do Relatório.....		8:000\$000	36:600\$000	78:930\$000
				1.340:000\$000

8. Recebedoria do Districto Federal

Decreto n. 5323, de 30 de junho de 1873, Lei n. 2940, de 31 de outubro de 1879, arts. 8º e 9º, Decreto n. 304, de 23 de outubro de 1880, Lei n. 3230, de 3 de setembro de 1884, art. 18 n. 14, Decretos n. 10169, de 26 de janeiro, e n. 14, de 27 de novembro de 1889, Decreto n. 172, de 21 de janeiro de 1890, Decreto n. 1203, de 28 de dezembro de 1892, Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decreto n. 1166, de 17 de dezembro de 1892, Decreto n. 1482 A, de 24 de julho de 1893, Decreto n. 358, de 26 de dezembro de 1895, Decreto n. 2807, de 31 de janeiro de 1898, Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Lei n. 1145 de 31 de dezembro de 1903, Decreto n. 1178, de 16 de janeiro de 1904, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2083, de 30 de julho de 1909, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910 e Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912

	QUOTAS	ORDENADO	TOTAL
PESSOAL			
Director (em comissão).....	1	40	\$
Sub-directores.....	2	30	8:000\$000
Primeiros escripturarios.....	12	20	5:600\$000
Segundos ditos.....	14	16	4:800\$000
Terceiros ditos.....	16	12	3:600\$000
Quartos ditos.....	18	8	2:400\$000
Thesoureiro—1:000\$ para quebras.....	1	30	8:000\$000
Fieis—500\$ para quebras.....	7	16	4:800\$000
Porteiro.....	1	12	3:200\$000
Continuos.....	7	7	1:400\$000
	79		
			310:300\$000
1.103 quotas na razão de 0,85% sobre a lotação de 22.000:000\$000.....		187:000\$000	
Salario de nove serventes, a 195\$ mensaes.....		21:060\$000	
Porcentagem de 8% de 800:000\$ pela cobrança em domicilio dos contribuintes da cidade.....		64:000\$000	
Idem de 10% sobre 220:000\$, idem idem fóra da cidade.....		22:000\$000	
Para condução ao continuo encarregado de fazer as intimações nas casas dos infractores.....		720\$000	
Para as despesas com o lançamento.....		12:000\$000	306:780\$000
MATERIAL			
Expediente : aquisição e encadernação de livros, papel, etc.....		11:000\$000	
Preparos de talões, impressos e publicações.....		9:000\$000	
Moveis : aquisição e concertos.....		3:500\$000	
Diversas despesas, inclusive iluminação e serviço telephonic.....		3:000\$000	
Aluguel de casa para o porteiro.....		1:200\$000	27:700\$000
			644:780\$000

9. Caixa de Conversão

Lei n. 1575, de 6 de dezembro de 1906, Decreto n. 6267, de 13 de dezembro de 1906, Decreto n. 1701, de 29 de agosto de 1907, Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 2842, de 3 de janeiro de 1914, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3232, de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	PAPEL
Director.....	1	16:000\$000	8:000\$000	24:000\$000
Secretario.....	1	6:666\$667	3:333\$333	10:000\$000
Thesourciro.....	1	17:333\$333	8:666\$667	\$
Quebras.....		\$	1:200\$000	27:200\$000
Fiel.....	1	6:666\$667	3:333\$333	10:000\$000
Escripturarios.....	3	4:000\$000	2:000\$000	18:000\$000
Conferente.....	1	5:333\$333	2:666\$667	8:000\$000
Encarregado das balanças.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Lacrador de saccos.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Porteiro.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Continuos.....	2	2:080\$000	1:040\$000	6:240\$000
	<u>13</u>			<u>116:640\$000</u>
Salario a seis serventes, a 195% mensaes.....			14:040\$000	14:040\$000
				<u>130:680\$000</u>
MATERIAL				
Expediente — Acquisição de livros, pennas, papel, tinta, saccos, impressos e publicações.....			2:000\$000	
Moveis, machinas e aparelhos.....			2:100\$000	
Iluminação.....			1:500\$000	
Transporte e guarda de valores.....			500\$000	
100% mensaes para aluguel de casa ao porteiro, desde que more nas proximidades do edificio.....			1:200\$000	
Asseio e despezas miudas — Adeantamento ao porteiro á razão de 200% mensaes.....			2:400\$000	9:700\$000
				<u>140:380\$000</u>

10. Caixa de Amortização

Decretos ns. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, 249, de 6 de março e 995 A, de 10 de novembro de 1890, Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 1178, de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1352, de 22 de julho de 1905, Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, Lei n. 1615, de 29 de dezembro de 1906, Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Decretos ns. 2270, de 20 de outubro e 2286, de 30 de novembro de 1910, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3232, de 5 de janeiro de 1917, e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918 e Lei n. 3674, de 7 de janeiro de 1919

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	OURO	PAPEL
Inspector.....	1	12:000\$000	6:000\$000		18:000\$000
Chéfes de secção.....	2	8:000\$000	4:000\$000		24:000\$000
Primeiros escripturarios.....	7	6:400\$000	3:200\$000		67:200\$000
Segundos ditos.....	7	4:800\$000	2:400\$000		50:400\$000
Terceiros ditos.....	7	3:600\$000	1:800\$000		37:800\$000
Quartos ditos.....	6	2:400\$000	1:200\$000		21:600\$000
Thesoueiros, quebras 3:500\$, sendo 2:500\$, para o thesoueiro da Divida Publica.....	2	7:200\$000	3:600\$000		25:100\$000
Fieis, quebras 3:000\$, sendo 1:000\$ a cada um dos tres fieis do mesmo thesoueiro.....	8	4:400\$000	2:200\$000		55:800\$000
Corretor.....	1	6:400\$000	3:200\$000		9:600\$000
Ajudantes.....	5	4:800\$000	2:400\$000		36:000\$000
Conferentes.....	8	4:400\$000	2:200\$000		52:800\$000
Archivista.....	1	3:200\$000	1:600\$000		4:800\$000
Carimbadores.....	5	3:600\$000	1:800\$000		27:000\$000
Porteiro.....	1	3:200\$000	1:600\$000		4:800\$000
Continuos.....	4	2:080\$000	1:040\$000		12:480\$000
	65				447:380\$000
Gratificação a 15 serventes, a 180\$300 mensaes, inclusive ao encarregado do serviço da guarda.....					34:074\$000
Idem para um electricista, á razão de 250\$, mensaes.....					3:000\$000
					484:454\$000
MATERIAL					
Encommendas de notas e papel ao cambio de 27 d. por 1\$000.....				100:000\$000	
Expediente: livros, papel e outros artigos.....		12:000\$000			
Moveis: aquisição e concertos.....		5:000\$000			
Assignatura de notas a 6\$ o milheiro.....		40:000\$000			
Consumo de agua.....		360\$000			
Iluminação e força electrica.....		6:000\$000			
Despesas diversas. { Impressos e publicação de editaes.....					
{ Transporte e guarda de valores.....					
{ Serviço telephonico, inclusive o telephone da residencia do inspector.....		12:000\$000			75:360\$000
{ Asseio e outras despesas.....					
				100:000\$000	559:814\$000

11. Casa da Moeda

Decretos ns. 5536, de 31 de janeiro de 1874, 995 A, de 10 de novembro de 1890, 358, de 26 de dezembro de 1895, e 1177, de 16 de janeiro de 1904, Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, Lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, e Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2221, de dezembro de 1909, Decreto n. 9224, de 20 de dezembro de 1911, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913 Lei n. 3089 de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL
PESSOAL					
Director.....	1	10:000\$000	5:000\$000	15:000\$000	
Contador, substituto do director.....	1	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
Primeiros escripturarios.....	2	5:600\$000	2:800\$000	16:800\$000	
Segundos ditos.....	3	4:800\$000	2:400\$000	21:600\$000	
Terceiros ditos.....	3	3:600\$000	1:800\$000	16:200\$000	
Quartos ditos.....	3	2:400\$000	1:200\$000	10:800\$000	
Thesoureiro..... Quebras 2:000\$000	1	7:200\$000	3:600\$000	12:800\$000	
Fieis.....	3	4:000\$000	2:000\$000	18:000\$000	
Archivista.....	1	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000	
Porteiro.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
Continuos.....	2	2:080\$000	1:040\$000	6:240\$000	
Gratificação a tres serventes a 195%, inclusive mais 1% diarios ao encarregado do serviço da guarda.....				7:385\$000	145:825\$000
Fiscal da impressão.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
» » cunhagem.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Almoxarife.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
Fiel do almoxarife.....	1	2:666\$666	1:333\$334	4:000\$000	
Desenhista.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Encarregado da escripturação das officinas.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	35:200\$000
LABORATORIO CHIMICO					
Chefe.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Ensatadores.....	3	3:600\$000	1:800\$000	16:200\$000	
Praticante de 1ª..... 5\$000	1		1:825\$000	1:825\$000	
Ditos de 2ª..... 3\$000	2		1:095\$000	2:190\$000	
Serventes a 150\$000.....	1		1:800\$000	1:800\$000	28:615\$000
OFFICINA DE GRAVURA					
Mestre.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Gravadores.....	2	3:600\$000	1:800\$000	10:800\$000	
Operario especial a..... 11\$000	1		4:015\$000	4:015\$000	
Operarios de 1ª classe a..... 9\$500	4		3:467\$500	13:870\$000	
Dito de 2ª classe a..... 7\$000	1		2:555\$000	2:555\$000	
Ditos de 3ª classe a..... 5\$000	3		1:825\$000	5:475\$000	
Aprendizes de 1ª classe a..... 3\$000	4		1:095\$000	4:380\$000	
Ditos de 2ª classe a..... 1\$500	2		547\$500	1:095\$000	
Operario dispensado do ponto..... 6\$332	2		1:899\$600	3:799\$200	
Servente (mensal 150\$).....	1		1:800\$000	1:800\$000	54:389\$200
OFFICINA DE FUNDIÇÃO					
Mestre da fundição de ligas.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Ajudante.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
Mestre da officina de fundição de ferro.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Operario especial encarregado da fundição de ferro e bronze..... 11\$000	1		4:015\$000	4:015\$000	
Operarios de 1ª classe a..... 9\$500	8		3:467\$500	27:740\$000	
Ditos de 2ª classe a..... 7\$000	8		2:555\$000	20:440\$000	
Ditos de 3ª classe a..... 5\$000	14		1:825\$000	25:550\$000	
Aprendizes de 1ª classe a..... 3\$000	2		1:095\$000	2:190\$000	
Serventes a 150\$.....	3		1:800\$000	5:400\$000	103:935\$000
OFFICINA DE LAMINAÇÃO					
Mestre.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Ajudante.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
Operario especial encarregado da cunhagem..... 11\$000	1		4:015\$000	4:015\$000	
Operarios de 1ª classe a..... 9\$500	7		3:467\$500	24:272\$500	
Ditos de 2ª classe a..... 7\$000	13		2:555\$000	33:215\$000	
Serventes (mensal 150\$).....	2		1:800\$000	3:600\$000	77:102\$500
					445:066\$700

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL
Transporte.....					445:066\$700
OFFICINA DE IMPRESSÃO					
Mestre.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Ajudantes.....	2	3:600\$000	1:800\$000	10:800\$000	
Operario encarregado da impressão a.....	1		4:015\$000	4:015\$000	
Operario encarregado da galvanoplastia a.....	1		4:015\$000	4:015\$000	
Operarios de 1ª classe a.....	14		3:467\$500	48:545\$000	
Ditos de 2ª classe a.....	22		2:555\$000	56:210\$000	
Ditos de 3ª classe a.....	19		1:825\$000	34:675\$000	
Aprendizes de 1ª classe a.....	20		1:095\$000	21:900\$000	
Aprendizes de 2ª classe a.....	12		547\$500	6:570\$000	
Serventes (mensal 150\$).....	3		1:800\$000	5:400\$000	198:730\$000
OFFICINA DE MACHINAS					
Mestre.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Ajudante.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
Operarios especiaes a.....	2		4:015\$000	8:030\$000	
Ditos de 1ª classe a.....	7		3:467\$500	24:272\$500	
Ditos de 2ª classe a.....	14		2:555\$000	35:770\$000	
Ditos de 3ª classe a.....	13		1:825\$000	23:725\$000	
Aprendizes de 1ª classe a.....	5		1:095\$000	5:475\$000	
Ditos de 2ª classe a.....	2		547\$500	1:095\$000	
Serventes (mensal 150\$).....	2		1:800\$000	3:600\$000	113:967\$500
SECÇÃO DE REPAROS E OBRAS					
Mestre.....	1	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000	
Pessoal.....			34:012\$000	34:012\$000	40:612\$000
SECÇÃO DE ELECTRICIDADE					
Encarregado.....	1	2:700\$000	1:300\$000	4:000\$000	4:000\$000
					802:376\$200
MATERIAL					
Diversas despesas.....				20:000\$000	
(Serviço telephonico Custeio do auto-caminhão Papel, pennas, tinta, etc..... Luz para o corpo da guarda..... Concerto e reforma de moveis..... Asseio do edificio.....)					
Reagentes, cadinhos.....				15:000\$000	
Material para fabricação e acondicionamento das moedas de nickel, bronze, prata e luvas.....				12:000\$000	
Combustiveis.....				60:000\$000	
Papel, tintas, oleos, vernizes, etc.....				45:000\$000	
Ferro, aço, graxa, madeiras, etc.....				10:000\$000	
Acquisição de moedas, medalhas e sellos.....				2:000\$000	
Machinas e utensilios.....				8:000\$000	
Materiaes para as obras.....				15:000\$000	
Consumo de agua.....				2:340\$000	189:340\$000
					991:716\$200

12. Imprensa Nacional e "Diario Official"

Leis ns. 3229, de 3 de setembro de 1884, art. 8º, n. 2, e 125, de 18 de novembro de 1892, Decretos ns. 10269, de 20 de julho de 1889, 1166, de 17 de dezembro de 1892, 1541 C, de 31 de agosto de 1893, 1938, de 14 de janeiro de 1895, 358, de 26 de dezembro de 1896, e Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 4680, de 14 de novembro de 1902, e Lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, art. 25, n. 612, Lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, e Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, n. 13, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, art. 98, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910 e Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

PESSOAL			PAPEL
Tabella A			
ADMINISTRAÇÃO			
1 Director geral.....	Ord. e grat...	12:000\$000	
SECÇÃO CENTRAL			
1 Chefe de secção.....	Ord. e grat...	7:200\$000	
2 1 ^{as} escripturarios.....	" " ...	12:000\$000	
7 2 ^{as} ditos.....	" " ...	33:600\$000	
7 3 ^{as} ditos.....	" " ...	25:200\$000	
1 Thesoureiro.....	Quebras 1:200\$000	8:400\$000	
1 Fiel.....	" " ...	3:600\$000	
1 Almojarife.....	" " ...	7:200\$000	
1 Porteiro.....	" " ...	3:600\$000	112:800\$000
«DIARIO OFFICIAL»			
1 Redactor.....	Ord. e grat...	7:200\$000	
1 Auxiliar.....	" " ...	4:800\$000	12:000\$000
Tabella C			
SECÇÃO DE ARTES			
OFFICINAS			
<i>Pessoal permanente</i>			
1 Chefe de Secção de Artes.....	Ord. e grat...	7:200\$000	
1 Ajudante.....	" " ...	6:000\$000	
1 Mestre da officina de composição.....	" " ...	5:100\$000	
1 Contra-mestre da mesma officina.....	" " ...	3:840\$000	
1 Chefe da revisão.....	" " ...	3:600\$000	
1 Mestre da officina de impressão.....	" " ...	4:200\$000	
1 " " " " fundição de typos.....	" " ...	4:200\$000	
1 Chefe do serviço de estereotypia e galvanoplastia.....	" " ...	3:600\$000	
1 Mestre da officina de serviços accessorios.....	" " ...	4:200\$000	
1 Contramestre da mesma officina.....	" " ...	3:600\$000	
1 Mestre da officina de gravura.....	" " ...	4:200\$000	
1 " " " " impressão lithographica.....	" " ...	4:200\$000	
1 Chefe do serviço de reparos de machinas.....	" " ...	3:600\$000	
1 " " " " expedição.....	" " ...	3:600\$000	
1 " " " " pautação.....	" " ...	3:600\$000	
1 Machinista dos motores.....	" " ...	3:600\$000	
1 Agente do almojarifado.....	" " ...	4:200\$000	
1 Ajudante do Chefe de Secção de Artes do <i>Diario Official</i>	" " ...	6:000\$000	
1 Chefe da revisão do <i>Diario Official</i>	" " ...	4:200\$000	
1 " " composição idem.....	" " ...	4:200\$000	
1 " " impressão idem.....	" " ...	4:200\$000	
7 Auxiliares de escripta.....	" " ...	32:760\$000	
1 Auxiliar do Inspector Technico.....	" " ...	3:600\$000	
2 Encarregados de modelos.....	" " ...	7:200\$000	
2 Ajudantes de paginação do <i>Diario Official</i>	" " ...	8:640\$000	143:340\$000
PESSOAL AMOVIVEL			
Revisores, conferentes, chefes de turma, aprendizes, empregados avulsos, artistas pagos a jornal ou por obra feita, serventes e gratificação aos empregados da tabella C do regulamento vigente por serviços extraordinarios fóra das horas do expediente, inclusive 336:000\$ para pagamento dos operarios nos domingos e dias feriados.....			2.060:200\$000
Transporte.....			2.528:340\$000

		PAPEL
Transporte.....		2.328:340\$000
MATERIAL		
Artigos de consumo e aquisição de instrumentos de trabalho para as officinas e outras despesas, inclusive carretos e differenças de cambio no pagamento dos objectos vindos da Europa e bem assim a impressão da <i>Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro</i> , e encadernação dos livros da bibliotheca do mesmo instituto, como nos annos anteriores, e dos trabalhos do Congresso de Historia.....	748:800\$000	
Aluguel de casa para o director.....	6:000\$000	
Idem idem para o porteiro.....	1:200\$000	
Consumo de agua.....	2:340\$000	758:340\$000
EXPEDIENTE		
Objectos para o expediente e despesas miudas, inclusive assignaturas de revistas e jornaes.....		6:000\$000
		<u>3.092:680\$000</u>

13. Laboratorio Nacional de Analyses

Decreto n. 277 G, de 22 de março de 1890, art. 11, n. 11, da Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decreto n. 1257, de 23 de fevereiro de 1893, Lei n. 1306, de 23 de dezembro de 1904, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL	PAPEL
1	Director.....	10:116\$666	5:058\$334	15:175\$000	
4	1 ^{os} Chemicos.....	6:416\$666	3:058\$334	36:700\$000	
6	2 ^{os} Ditos.....	5:416\$666	2:558\$334	46:050\$000	
6	3 ^{os} Ditos.....	3:233\$333	1:616\$667	29:100\$000	
3	2 ^{os} Escripturarios.....	2:000\$000	1:000\$000	9:000\$000	
1	Porteiro-conservador.....	3:250\$000	1:625\$000	4:875\$000	140:900\$000
21					
Salario a cinco serventes a 2:340\$000.....					11:700\$000
MATERIAL					
Livros, jornaes scientificos e objectos de expediente e publicações.....				5:000\$000	
Acquisição de reactivos, instrumentos e conservação destes.....				8:000\$000	
Despezas extraordinarias e eventuaes, inclusive gaz e electricidade.....				3:500\$000	16:500\$000
					169:400\$000

14. Directoria de Estatística Commercial

Leis ns. 1145, de 31 de dezembro de 1903, 1617, de 30 de dezembro de 1906, e 2221, de 30 de dezembro de 1909, decreto n. 9288, de 30 de dezembro de 1911, 2533, de 2 de janeiro de 1912, e lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913. Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918.

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
PESSOAL				
Director.....	1	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
Sub-director.....	1	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Chefes de secção.....	3	6:666\$667	3:333\$333	30:000\$000
1 ^{os} escripturarios.....	15	5:333\$337	2:666\$663	120:000\$000
2 ^{os} ditos.....	23	4:000\$000	2:000\$000	138:000\$000
3 ^{os} ditos.....	24	3:200\$000	1:600\$000	115:200\$000
4 ^{os} ditos.....	23	2:400\$000	1:200\$000	82:800\$000
Porteiro.....	1	1:866\$667	933\$333	2:800\$000
Correio.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Serventes.....	5		2:000\$000	10:000\$000
	97			531:200\$000
DELEGADOS				
Bello Horizonte.....	300\$000	1	3:600\$000	
S. Paulo.....	300\$000	1	3:600\$000	
Pará.....	200\$000	1	2:400\$000	
Pernambuco.....	200\$000	1	2:400\$000	
Bahia, Paraná, Rio Grande do Sul e Amazonas a.....	150\$000	4	7:200\$000	
Alagoas, Maranhão, Santa Catharina, Matto Grosso e Victoria a..	100\$000	5	6:000\$000	25:200\$000
		13		556:400\$000
MATERIAL				
Objectos de expediente, concerto de moveis e aquisição de cartões para as machinasHollerith....			14:000\$000	
Machinas: aquisição, aluguel e concerto.....			23:000\$000	
Assignaturas de jornaes e revistas, aquisição de livros e estantes para a bibliotheca e despezas de prompto pagamento.....			4:000\$000	
Organisação de originaes e impressão dos boletins, aquisição do material necessario á execução desses trabalhos e despezas eventuaes.....			25:000\$000	66:000\$000
				622:400\$000

15. Inspectoria de Seguros

Leis ns. 2083, de 30 de julho de 1909, e 2.221, de 30 de dezembro de 1909, decreto n. 828, de 8 de setembro de 1910, lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, decreto n. 9287, de 30 de dezembro de 1911, lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL POR EMPREGADO	TOTAL
PESSOAL				
1 Inspector.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	18:000\$000
2 1 ^{os} escripturarios.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	19:200\$000
3 2 ^{os} ditos.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	14:400\$000
2 3 ^{os} ditos.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	10:800\$000
6 Delegados regionaes.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	43:200\$000
1 Continuo.....	2:080\$000	1:040\$000	3:120\$000	3:120\$000
Salario de um servente.....				2:000\$000
16 Fiscaes.....				153:600\$000
				264:320\$000
MATERIAL				
Expediente : aquisição de livros, papel e outros artigos.....				1:000\$000
Impressos e encadernações.....				500\$000
Assignaturas de jornaes, revistas e livros sobre seguros.....				400\$000
Expediente das seis delegacias regionaes a 400\$000.....				2:400\$000
Moveis e objectos para o archivo e concertos.....				600\$000
Publicação do expediente, editaes e quadros estatisticos.....				2:000\$000
Impressão do relatorio e memoriaes.....				2:000\$000
Despezas a cargo do continuo e assignatura do telephone.....				300\$000
Para o encarregado do serviço de cópias e dactylographia.....				3:600\$000
				277:120\$000

16. Administração e custeio dos proprios nacionaes

Decreto n. 100 A, de 8 de dezembro de 1889, e diversas ordens do Thesouro, Lei n. 360 de 30 de dezembro de 1895, art. 7º, n. 18, Lei n. 1145, de 31 de dezembro de 1903, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, Lei n. 2842, de 3 de janeiro de 1914, Lei n. 2924, de 5 de janeiro de 1915, Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454. de 6 de janeiro de 1918

	PERNAMBUCO	CAPITAL FEDERAL	PAPEL
PESSOAL			
Auxiliar		3:400\$000	3:400\$000
Superintendente da Fazenda de Santa Cruz.....		4:800\$000	4:800\$000
Diversos empregados da Fazenda de Santa Cruz.....		5:000\$000	5:000\$000
Fiscal das Fazendas Nacionaes arrendadas no Estado do Piahy.....			6:000\$000
			19:200\$000
Diarias e despesa de transporte do pessoal da Directoria do Patrimonio Nacional, quando em serviço externo, destacada a quantia de 7:300\$ destinada, em prestações mensaes, ao sub-director e ao engenheiro auxiliar da Sub-directoria Technica, em virtude de — despezas extraordinarias — exigidas pela natureza dos serviços technicos de que são incumbidos.....			20:000\$000
			39:200\$000
MATERIAL			
Despezas com o expediente e vistorias.....		1:000\$000	
Ditas com as companhias de esgotos.....		4:000\$000	
Custeio e mais despezas com a Fazenda de Santa Cruz.....		5:440\$000	
Dito e mais despezas com pessoal de conservação e material do Palacio Guanabara.....		28:600\$000	
Para o levantamento do cadastro dos proprios nacionaes incluída a aviventação dos rumos da Fazenda de Santa Cruz e diarias do pessoal technico.....		60:200\$000	
Despesa com o serviço de retombamento das propriedades do Estado.....		30:000\$000	123:640\$000
			162:840\$000

17. Delegacia do Thesouro em Londres

Decretos ns. 2807, de 31 de janeiro de 1898, e 5872, de 27 de janeiro de 1906, Lei n. 2485, de 16 de novembro de 1911, e n. 2544, de 4 de janeiro de 1912

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	OURO
PESSOAL				
Delegado.....	1	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
Escripturarios.....	4	6:400\$000	3:200\$000	38:400\$000
				56:400\$000
MATERIAL				
Aluguel de casa, expediente e mais despezas.....				13:500\$000
Ao cambio de 27 d. por 1\$000.....				69:900\$000

18. Delegacias fiscaes

Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decretos ns. 1166, de 17 de dezembro de 1892, 1582, de 31 de outubro de 1893, 358, de 26 de dezembro de 1895, Lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, e Decretos ns. 2807, de 31 de janeiro de 1898, e 1178, de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 5390, de 10 de dezembro de 1904, Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, Decreto n. 1481, de 13 de julho de 1906, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Decreto n. 6322, de 10 de janeiro de 1907, e Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, art. 82, alinea XXIV, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, art. 107, Lei n. 2842, de 3 de janeiro de 1914, art. 79, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 2.232, de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918,

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
AMAZONAS				
Pessoal :				
Delegado fiscal.....	1	9:600\$000	9:600\$000	
Contador.....	1	4:800\$000	3:600\$000	8:400\$000
Procurador fiscal.....	1	4:000\$000	3:000\$000	7:000\$000
Primeiros escripturarios.....	5	3:200\$000	2:700\$000	29:500\$000
Segundos ditos.....	7	2:600\$000	2:400\$000	33:000\$000
Terceiros ditos.....	6	1:600\$000	1:400\$000	18:000\$000
Quartos ditos.....	9	1:300\$000	1:200\$000	22:500\$000
Thesoureiro..... Quebras 600\$000	1	4:000\$000	3:400\$000	8:000\$000
Fiel.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Pagador.....	1	3:200\$000	2:700\$000	5:900\$000
Fieis.....	3	1:600\$000	1:400\$000	9:000\$000
Fiel de armazem de <i>colis postaux</i>	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Cartorario.....	1	1:600\$000	1:400\$000	3:000\$000
Porteiro.....	1	2:400\$000	1:900\$000	4:300\$000
Continuos.....	3	800\$000	800\$000	4:800\$000
	42		172:200\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....			86:100\$000	
Salario a cinco serventes a 162\$500 mensaes.....			9:750\$000	
Salario a quatro serventes a 162\$500 mensaes (para o <i>colis postaux</i>).....			7:800\$000	
			275:850\$000	
Material :				
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	9:000\$000	
Movéis.....		Compra e concertos.....	1:000\$000	
Diversas despesas.....		{ <ul style="list-style-type: none"> Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i>..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... Despesas judiciaes..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos. }	6:000\$000	
			16:000\$000	291:850\$000
PARÁ				
Pessoal :				
Delegado.....	1	4:000\$000	4:000\$000	
Contador.....	1	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
Procurador fiscal.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Primeiros escripturarios.....	5	3:200\$000	1:600\$000	24:000\$000
Segundos ditos.....	7	2:600\$000	1:400\$000	28:000\$000
Terceiros ditos.....	7	1:600\$000	800\$000	16:800\$000
Quartos ditos.....	9	1:300\$000	700\$000	18:000\$000
Thesoureiro..... Quebras 600\$000	1	4:000\$000	2:000\$000	6:600\$000
Fieis.....	4	1:600\$000	800\$000	9:600\$000
Pagador.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Fiel para o armazem de <i>colis postaux</i>	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Cartorario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Porteiro.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Continuos.....	3	800\$000	400\$000	3:600\$000
	43		137:000\$000	291:850\$000

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
DELEGACIAS FISCAES				
Transporte.....			137:000\$000	291:830\$000
PARÁ (continuação)				
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910....			68:500\$000	
Gratificação até 20 % aos empregados.....			28:600\$000	
Salario a quatro serventes a 130\$ mensaes.....			6:240\$000	
			240:340\$000	
Material :				
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....	9:000\$000		
Movéis.....	Compras e concertos.....	2:000\$000		
Diversas despesas...	{ <ul style="list-style-type: none"> Iluminação..... Publicação de editaes Assignatura do <i>Diario Official</i>..... Serviço telegraphico.. Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes.... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos..... }	6:000\$000		
			47:000\$000	287:340\$000
MARANHÃO				
Pessoal :				
Delegado.....	1	3:000\$000	3:000\$000	
Contador.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Procurador-fiscal.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Primeiros escripturarios.....	4	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000
Segundos ditos.....	5	2:400\$000	1:200\$000	18:000\$000
Terceiros ditos.....	5	1:600\$000	800\$000	12:000\$000
Quartos ditos.....	6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000
Thesoureiro-pagador.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:800\$000
Fieis.....	2	1:600\$000	800\$000	4:800\$000
Cartorario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Porteiro.....	1	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Continuos.....	2	700\$000	300\$000	2:000\$000
	30		93:600\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 28, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....			46:800\$000	
Salario a tres serventes a 97\$500 mensaes.....			3:510\$000	
			143:910\$000	
Material :				
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....	4:000\$000		
Movéis.....	Compras e concertos.....	1:000\$000		
Diversas despesas..	{ <ul style="list-style-type: none"> Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i>..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos. }	4:000\$000		
			9:000\$000	152:910\$000
				702:100\$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
DELEGACIAS FISCAES					
PIAUHY					
					702:100\$000
Transporte.....					
Pessoal:					
Delegado.....		1		2:400\$000	2:400\$000
Contador.....		1	2:600\$000	1:400\$000	4:000\$000
Procurador fiscal.....		1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Primeiros escripturarios.....		4	2:000\$000	1:000\$000	12:000\$000
Segundos ditos.....		6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000
Thesoureiro-pagador.....	Quebras 300\$000	1	2:400\$000	1:200\$000	3:900\$000
Fiel do mesmo.....		1	1:300\$000	700\$000	2:000\$000
Porteiro-cartorario.....		1	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
Continuo.....		1	700\$000	300\$000	1:000\$000
		17			42:700\$000
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....					21:350\$000
Salarios a dous serventes a 97\$500 mensaes.....					2:340\$000
					66:390\$000
Material:					
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.		3:000\$000		
Movéis.....	Compra e concertos.....		300\$000		
Diversas despesas...	Iluminação.....				
	Publicação de editaes.....				
	Assignatura do <i>Diario Official</i>				
	Serviço telegraphico.....		1:700\$000		
	Agua, asseio, etc.....				
	Despesas judiciaes.....				
	Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....				
					5:000\$000
CEARÁ					
Pessoal:					
Delegado.....		1		3:000\$000	3:000\$000
Contador.....		1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Procurador fiscal.....		1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Primeiros escripturarios.....		4	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000
Segundos ditos.....		5	2:400\$000	1:200\$000	18:000\$000
Terceiros ditos.....		5	1:600\$000	800\$000	12:000\$000
Quartos ditos.....		6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000
Thesoureiro-pagador.....	Quebras 400\$000	1	3:600\$000	1:800\$000	5:800\$000
Fieis do mesmo.....		2	1:600\$000	800\$000	4:800\$000
Porteiro.....		1	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Cartorario.....		1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Continuos.....		2	700\$000	300\$000	2:000\$000
		30			93:600\$000
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....					46:800\$000
Salario a tres serventes a 97\$500 mensaes.....					3:510\$000
					143:910\$000
Material:					
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.		4:000\$000		
Movéis.....	Compra e concertos.....		500\$000		
Diversas despesas..	Iluminação.....				
	Publicação de editaes.....				
	Assignatura do <i>Diario Official</i>				
	Serviço telegraphico.....		3:500\$000		
	Agua, asseio, etc.....				
	Despesas judiciaes.....				
	Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....				
					8:000\$000
					151:910\$000
					925:400\$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
DELEGACIAS FISCAES					
RIO GRANDE DO NORTE					
Transporte.....					923:400\$000
Pessoal:					
Delegado.....	1		2:400\$000	2:400\$000	
Contador.....	1	2:600\$000	1:400\$000	4:000\$000	
Procurador fiscal.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Primeiros escripturarios.....	4	2:000\$000	1:000\$000	12:000\$000	
Segundos ditos.....	6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000	
Thesoureiro-pagador.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:900\$000	Quebras 300\$000
Fiel do mesmo.....	1	1:300\$000	700\$000	2:000\$000	
Porteiro-cartorario.....	1	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	
Continuo.....	1	700\$000	300\$000	1:000\$000	
	17			42:700\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356 de 31 de dezembro de 1910.....				21:350\$000	
Salarios a dous serventes a 97\$500 mensaes.....				2:340\$000	
				66:390\$000	
Material:					
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	3:000\$000		
Moveis.....		Compra e concertos.....	500\$000		
Diversas despesas.....		Iluminação.....	2:500\$000		
		Publicação de editaes.....			
		Assignatura do <i>Diario Official</i>			
		Serviço telegraphico.....			
		Agua, asseio, etc.....			
		Despesas judiciaes.....			
		Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....			
				6:000\$000	72:390\$000
PARAHYBA					
Pessoal:					
Delegado.....	1		2:400\$000	2:400\$000	
Contador.....	1	2:600\$000	1:400\$000	4:000\$000	
Procurador fiscal.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Primeiros escripturarios.....	4	2:000\$000	1:000\$000	12:000\$000	
Segundos ditos.....	6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000	
Thesoureiro-pagador.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:900\$000	Quebras 300\$000
Fiel do mesmo.....	1	1:300\$000	700\$000	2:000\$000	
Porteiro-cartorario.....	1	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	
Continuo.....	1	700\$000	300\$000	1:000\$000	
	17			42:700\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				21:350\$000	
Salarios a dous serventes a 97\$500 mensaes.....				2:340\$000	
				66:390\$000	
Material:					
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	3:000\$000		
Moveis.....		Compra e concertos.....	200\$000		
Diversas despesas.....		Iluminação.....	2:500\$000		
		Publicações de editaes.....			
		Assignatura do <i>Diario Official</i>			
		Serviço telegraphico.....			
		Agua, asseio, etc.....			
		Despesas judiciaes.....			
		Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....			
				5:700\$000	72:090\$000
					1.069:880\$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
DELEGACIAS FISCAES					
					1.069:880\$000
PERNAMBUCO					
Pessoal :					
Delegado.....	1		4:000\$000	4:000\$000	
Contador.....	1	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
Procurador fiscal.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
Primeiros escripturarios.....	5	3:200\$000	1:600\$000	24:000\$000	
Segundos ditos.....	7	2:600\$000	1:400\$000	28:000\$000	
Terceiros ditos.....	7	1:600\$000	800\$000	16:800\$000	
Quartos ditos.....	9	1:300\$000	700\$000	18:000\$000	
Thesoureiro.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:600\$000	
Fieis.....	3	1:600\$000	800\$000	7:200\$000	
Pagador.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
Cartorario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Porteiro.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Continuos.....	3	800\$000	400\$000	3:600\$000	
	41			132:200\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				66:100\$000	
Salario a cinco serventes a 130\$ mensaes.....				7:800\$000	
Material :					
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel, e outros artigos.....	6:000\$000		206:100\$000
Moveis.....		Compra e concertos.....	2:000\$000		
Diversas despesas.....		{ <ul style="list-style-type: none"> Iluminação..... Publicação de editaes. Assignatura do <i>Diario Official</i>..... Serviço telegraphico... Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes.... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos..... }	6:000\$000		
				14:000\$000	220:100\$000
ALAGOAS					
Pessoal :					
Delegado.....	1		3:000\$000	3:000\$000	
Contador.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
Procurador fiscal.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
Primeiros escripturarios.....	5	2:100\$000	1:100\$000	16:000\$000	
Segundos ditos.....	7	1:600\$000	800\$000	16:800\$000	
Thesoureiro-pagador.....	1	2:600\$000	1:400\$000	4:300\$000	
Fiel do mesmo.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Porteiro-cartorario.....	1	1:700\$000	800\$000	2:500\$000	
Continuos.....	2	700\$000	300\$000	2:000\$000	
	20			57:200\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				28:600\$000	
Salario a dois serventes a 97\$500 mensaes.....				2:340\$000	
Material :					
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....	4:000\$000		88:140\$000
Moveis.....		Compra e concertos.....	500\$000		
Diversas despesas.....		{ <ul style="list-style-type: none"> Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i>..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes.... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos. }	3:000\$000		
				7:500\$000	95:640\$000
					1:385:020\$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Transporte.....					1.678:610\$000
DELEGACIAS FISCAES					
ESPIRITO SANTO					
Pessoal:					
Delegado.....	1		2:400\$000	2:400\$000	
Contador.....	1	2:600\$000	1:400\$000	4:000\$000	
Procurador fiscal.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Primeiros escripturarios.....	3	2:000\$000	1:000\$000	9:000\$000	
Segundos ditos.....	6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000	
Thesoureiro-pagador.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:900\$000	
Fiel do mesmo.....	1	1:300\$000	700\$000	2:000\$000	
Porteiro-cartorario.....	1	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	
Continuo.....	1	700\$000	300\$000	1:000\$000	
	16			39:700\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910..				19:850\$000	
Salario a tres serventes a 130\$000 mensaes.....				4:680\$000	
Material:					
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	4:000\$000		
Moveis.....		Compra e concertos.....	500\$000		
		Iluminação.....			
		Publicação de editaes.....			
		Assignatura do <i>Diario Official</i>			
Diversas despesas.....		Serviço telegraphico.....			
		Agua, asseio, etc.....			
		Despezas judiciaes.....			
		Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.			
			3:000\$000		
				7:500\$000	71:730\$000
S. PAULO					
Pessoal:					
Delegado.....	1		4:000\$000	4:000\$000	
Contador.....	1	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
Procurador fiscal.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
Primeiros escripturarios.....	5	3:200\$000	1:600\$000	24:000\$000	
Segundos ditos.....	7	2:600\$000	1:400\$000	28:000\$000	
Terceiros ditos.....	7	1:600\$000	800\$000	16:800\$000	
Quartos ditos.....	9	1:300\$000	700\$000	18:000\$000	
Thesoureiro.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:600\$000	
Fiels.....	5	1:600\$000	800\$000	12:000\$000	
Pagador.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
Fiel do armazem de <i>colis postaux</i>	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Cartorario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Porteiro.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Continuos.....	3	800\$000	400\$000	3:600\$000	
	44			139:400\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910.....				69:700\$000	
Salario a oito serventes — a 130\$ mensaes.....				12:480\$000	
Idem a 10 ditos a 130\$ mensaes para o <i>colis postaux</i>				15:600\$000	
Material:					
Edificio.....		Aluguel de casa para o <i>colis postaux</i>	9:804\$000		
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	10:000\$000		
Moveis.....		Compra e concertos.....	500\$000		
		Iluminação.....			
		Publicação de editaes.....			
		Assignatura do <i>Diario Official</i>			
Diversas despesas.....		Serviço telegraphico.....			
		Agua, asseio, etc.....			
		Despezas judiciaes.....			
		Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.			
			8:500\$000		
				28:804\$000	265:984\$000
					2.016:324\$000

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Transporte.....				2.016:324\$000
DELEGACIAS FISCAES				
PARANÁ				
Pessoal :				
Delegado.....	1	3:000\$000	3:000\$000	
Contador.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Procurador fiscal.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Primeiros escripturarios.....	4	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000
Segundos ditos.....	5	2:400\$000	1:200\$000	18:000\$000
Terceiros ditos.....	5	1:600\$000	800\$000	12:000\$000
Quartos ditos.....	6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000
Thesoureiro-pagador..... (Quebras 400\$000)	1	3:600\$000	1:800\$000	5:800\$000
Fiel.....	3	1:600\$000	800\$000	7:200\$000
Fiel para armazem de <i>colis postaux</i>	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Cartorario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Porteiro.....	1	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Continuos.....	2	700\$000	300\$000	2:000\$000
	32			98:400\$000
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do artigo 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				49:200\$000
Salario a tres serventes a 97\$500 mensaes.....				3:510\$000
Idem a dois ditos a 97\$500 para o <i>colis postaux</i>				2:340\$000
				153:450\$000
Material :				
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	6:000\$000	
Movéis.....		Compra e concertos.....	300\$000	
		Iluminação.....		
		Publicação de editaes.....		
		Assignatura do <i>Diario Official</i>		
Diversas despezas.....		Serviço telegraphico.....	4:000\$000	10:300\$000
		Água, asseio, etc.....		
		Despezas judiciaes.....		
		Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.		
				163:750\$000
SANTA CATHARINA				
Pessoal :				
Delegado.....	1	2:400\$000	2:400\$000	
Contador.....	1	2:600\$000	1:400\$000	4:000\$000
Procurador fiscal.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Primeiros escripturarios.....	5	2:000\$000	1:000\$000	15:000\$000
Segundos ditos.....	7	1:300\$000	700\$000	14:000\$000
Thesoureiro-pagador..... (Quebras 300\$000)	1	2:400\$000	1:200\$000	3:900\$000
Fieis do mesmo.....	2	1:300\$000	700\$000	4:000\$000
Porteiro-cartorario.....	1	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
Continuos.....	2	700\$000	300\$000	2:000\$000
	21			50:700\$000
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				25:350\$000
Salario a dous serventes a 97\$500 mensaes.....				3:510\$000
				79:560\$000
Material:				
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	6:000\$000	
Movéis.....		Compra e concertos.....	500\$000	
		Iluminação.....		
		Publicação de editaes.....		
		Assignatura do <i>Diario Official</i>		
Diversas despezas.....		Serviço telegraphico.....	2:500\$000	9:000\$000
		Água, asseio, etc.....		
		Despezas judiciaes.....		
		Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.		
				88:560\$000
				2.268:034\$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
DELEGACIAS FISCAES					
RIO GRANDE DO SUL					
		Transporte.....			2.268:634\$000
Pessoal :					
Delegado.....	1		4:000\$000	4:000\$000	
Contador.....	1	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
Procurador fiscal.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
Primeiros escripturarios.....	6	3:200\$000	1:600\$000	28:800\$000	
Segundos ditos.....	8	2:600\$000	1:400\$000	32:000\$000	
Terceiros ditos.....	7	1:600\$000	800\$000	16:800\$000	
Quartos ditos.....	9	1:300\$000	700\$000	18:000\$000	
Thesoureiro.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:600\$000	
Fieis.....	3	1:600\$000	800\$000	7:200\$000	
Pagador.....	1	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
Fiel.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Cartorario.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Porteiro.....	1	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Continuos.....	3	800\$000	400\$000	3:600\$000	
		<u>44</u>		143:400\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				71:700\$000	
Salarios a cinco serventes a 130\$000 mensaes.....				7:800\$000	
				222:900\$000	
Material :					
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....	6:000\$000		
Movcis.....		Compras e concertos.....	1:000\$000		
Idem, idem para o corpo da guarda.....			1:200\$000		
Diversas despesas.....		Iluminação..... Publicação de editaes. Assignatura do <i>Diario Official</i> Serviço telegraphico... Agua, asseio, etc..... Despesas judiciaes... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.....	6:000\$000		
				14:200\$000	237:100\$000
MATTO GROSSO					
Pessoal :					
Delegado.....	1		3:000\$000	3:000\$000	
Contador.....	1	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
Procurador fiscal.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
Primeiros escripturarios.....	4	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000	
Segundos ditos.....	5	2:400\$000	1:200\$000	18:000\$000	
Terceiros ditos.....	4	1:600\$000	800\$000	9:600\$000	
Quartos ditos.....	6	1:300\$000	700\$000	12:000\$000	
Thesoureiro-pagador.....	1	3:600\$000	1:800\$000	5:800\$000	
Fieis.....	3	1:600\$000	800\$000	7:200\$000	
Fiel de armazem de <i>colis postaux</i>	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Porteiro.....	1	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Cartorario.....	1	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
Continuos.....	2	700\$000	300\$000	2:000\$000	
		<u>31</u>		96:000\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				48:000\$000	
Salario a tres serventes a 130\$000 mensaes.....				4:680\$000	
				148:680\$000	2.505:734\$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
DELEGACIAS FISCAES					
MATTO GROSSO (continuação)					
				148:680\$000	2.305:734\$000
Transporte.....					
Material :					
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	4:000\$000			
Moveis.....	Compra e concertos.....	800\$000			
Diversas despesas..	Iluminação.....	4:000\$000			
	Publicação de editaes.....				
	Assignatura do <i>Diario Official</i>				
	Serviço telegraphico.....				
	Agua, asseio, etc.....				
	Despezas judiciaes.....				
	Acondicionamento de remessas de numerario e sellos..				
				8:800\$000	157:480\$000
GOYAZ					
Pessoal :					
Delegado.....		1	2:400\$000	2:400\$000	
Contador.....		1	2:600\$000	4:000\$000	
Procurador fiscal.....		1	2:400\$000	3:600\$000	
Primeiros escripturarios.....		4	2:000\$000	12:000\$000	
Segundos ditos.....		6	1:300\$000	12:000\$000	
Thesoureiro-pagador.....	Quebras 300\$000	1	2:400\$000	3:900\$000	
Fieis do mesmo.....		2	1:300\$000	4:000\$000	
Fiel de armazem de <i>colis postaux</i>		1	1:300\$000	2:000\$000	
Porteiro-cartorario.....		1	1:200\$000	1:800\$000	
Continuo.....		1	700\$000	300\$000	
		19		46:700\$000	
Gratificação adicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.....				23:350\$000	
Salario a dous serventes a 97\$500 mensaes.....				2:340\$000	
Idem a um dito a 97\$500 mensaes para o <i>colis postaux</i>				1:170\$000	
				73:560\$000	
Material :					
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	3:000\$000			
Moveis.....	Compra e concertos.....	200\$000			
Diversas despesas..	Iluminação.....	2:000\$000			
	Publicação de editaes.....				
	Assignatura do <i>Diario Official</i>				
	Serviço telegraphico.....				
	Agua, asseio, etc.....				
	Despezas judiciaes.....				
	Acondicionamento de remessas de numerario e sellos..				
				5:200\$000	78:760\$000
MINAS GERAES					
Pessoal :					
Delegado.....		1	3:000\$000	3:000\$000	
Contador.....		1	4:000\$000	6:000\$000	
Procurador fiscal.....		1	3:600\$000	5:400\$000	
Primeiros escripturarios.....		4	3:200\$000	19:200\$000	
Segundos ditos.....		5	2:600\$000	20:000\$000	
Terceiros ditos.....		5	1:600\$000	12:000\$000	
Quartos ditos.....		6	1:300\$000	12:000\$000	
Thesoureiro.....	Quebras 600\$000	1	4:400\$000	7:200\$000	
Fieis.....		3	1:600\$000	7:200\$000	
Pagador.....		1	3:200\$000	4:800\$000	
Fiel do armazem de <i>colis postaux</i>		1	1:600\$000	2:400\$000	
Cartorario.....		1	1:600\$000	2:400\$000	
Porteiro.....		1	2:400\$000	3:600\$000	
Continuos.....		2	800\$000	400\$000	
		33		107:600\$000	2.741:974\$000

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	PAPEL
Transporte.....			107:600\$000	2.741:974\$000
DELEGACIAS FISCAES				
MINAS GERAES (continuação)				
Gratificação adicional de 50 % nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2336, de 31 de dezembro de 1910.....			53:800\$000	
15 % sobre a gratificação do delegado e os vencimentos dos demais empregados da Delegacia Fiscal.....			16:140\$000	
Salario a tres serventes a 130\$ mensaes.....			4:680\$000	
Idem a dous ditos a 130\$ mensaes para os <i>colis postaux</i>			3:120\$000	
			185:340\$000	
Material :				
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.....	6:000\$000		
Móveis.....	Compra e concertos.....	1:000\$000		
	(Iluminação..... Publicação de editaes Assignatura do <i>Diario Official</i> Serviço telegraphico.. Agua, asseio, etc.... Despezas judiciaes.... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.)	6:000\$000		
Diversas despezas....			13:000\$000	198:340\$000
				2.940:314\$000

19. Alfandegas

Decretos ns. 6272 de 2 de agosto de 1876, 7063 de 31 de outubro de 1878, 196 de 1 de fevereiro, 248 de 6 de março, 391 B de 10 de maio, 680 de 23 de agosto, 805 de 4 de outubro de 1890, 1166 de 17 de dezembro de 1892, 1582 de 31 de outubro de 1893, Lei n. 360 de 30 de dezembro de 1895, Decreto n. 361 de 2 de janeiro de 1896, Lei n. 490 de 16 de dezembro de 1897, Decreto n. 2807 de 31 de janeiro de 1898, Lei n. 560 de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 630 de 31 de outubro de 1899, Decreto n. 3548 de 8 de janeiro de 1900, Lei n. 964 de 31 de dezembro de 1902, Lei n. 1145 de 30 de dezembro de 1903, Decreto n. 1178 de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1496 de 1 de setembro de 1906, Decretos ns. 1594 de 20 de dezembro de 1906, 1614 de 29 de dezembro de 1906, 1617 de 30 de dezembro de 1906 e 1630 de 3 de janeiro de 1907, Lei n. 1743 de 3 de outubro, Decreto n. 1771 de 7 de novembro, Lei n. 1841 de 31 de dezembro de 1907, Lei n. 2050 de 31 de dezembro de 1908, Lei 2221 de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2356 de 31 de dezembro de 1910, Decreto Legislativo n. 2372 de 4 de janeiro de 1911 e Lei n. 2544 de 5 de janeiro de 1912, Decreto n. 2626 de 15 de setembro de 1912, Lei n. 2738 de 4 de janeiro de 1913 e Lei n. 2842 de 3 de janeiro de 1914, Decreto n. 2908 de 24 de dezembro de 1914, art. 79, Lei n. 2924 de 5 de janeiro de 1915, Lei n. 3089 de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918 e Lei n. 3674 de 7 de janeiro de 1919.

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
MANAOS				
Pessoal				
Da Administração :				
	Ord.	Quotas		
Inspector.....	—	40	1	—
Chefes de secção.....	4:000\$000	20	2	8:000\$000
Conferentes.....	3:800\$000	18	5	19:000\$000
Primeiros escripturarios.....	3:200\$000	16	6	19:200\$000
Segundos ".....	2:600\$000	14	8	20:800\$000
Terceiros ".....	1:600\$000	8	8	12:800\$000
Quartos escripturarios.....	1:300\$000	7	8	10:400\$000
Guarda-mór.....	4:000\$000	20	1	4:000\$000
Ajudante.....	2:600\$000	14	1	2:600\$000
Thesoureiro..... (Quebras 600\$)	4:000\$000	20	1	4:600\$000
Fiel.....	1:600\$000	8	2	3:200\$000
Porteiro.....	2:400\$000	12	1	2:400\$000
Ajudante.....	1:800\$000	7	1	1:800\$000
Continuos.....	800\$000	4	4	3:200\$000
Fiel de bagagem.....	2:600\$000	14	1	2:600\$000
			50	114:600\$000
617 quotas á razão de 2,648 % sobre a lotação de 5.912:000\$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				156:549\$760
Valor da quota 253\$727.				271:140\$760
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	4:032\$000	2:016\$000	1	6:048\$000
1 ^{os} officiaes aduaneiros.....	3:360\$000	1:680\$000	5	25:200\$000
2 ^{os} ditos.....	2:688\$000	1:344\$000	40	161:280\$000
			46	
Das Capatazias :				
Trabalhadores a 10% em 365 dias.....			10	36:500\$000
Serventes a 10% em 365 dias.....			10	36:500\$000
			20	
Das embarcações :				
Aviso Leopoldo de Bulhões :				
Commandante.....			1	8:400\$000
1 ^o machinista.....			1	8:400\$000
2 ^o dito.....			1	5:880\$000
Mestre.....			1	2:400\$000
Foguistas a 2:520\$ annuaes.....			3	7:560\$000
Marinheiros a 1:680\$ idem.....			5	8:400\$000
Moço do convez.....			1	720\$000
			13	41:760\$000
				578:437\$760

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....				578:437\$760
ALFANDEGAS				
MANÁOS (Continuação)				
Pessoal				
Lancha <i>Luz Rodolpho</i> :				
Mestre (ou commandante).....	1	6:720\$000		
Machinista.....	1	5:600\$000		
Foguistas a 2:520\$ annuaes.....	2	5:040\$000		
Marinheiros a 1:680\$ idem.....	3	5:040\$000	22:400\$000	
Dos escaleres :				
Patrão a 2:800\$ annuaes.....	3	8:400\$000		
Remadores a 2:240\$ idem.....	35	78:400\$000	86:800\$000	
Das barcas de vigia :				
Mestre (ou commandante).....	1	3:360\$000		
Patrão.....	1	2:800\$000		
Marinheiros a 2:240\$ annuaes.....	10	22:400\$000	28:560\$000	
Material				
Expediente.....		Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....	10:000\$000	
Movéis.....		Compra e concertos.....	1:000\$000	
Acquisição, reparo e conservação do material.....			18:000\$000	
Combustivel e lubrificantes.....			40:000\$000	
Diversas despesas..		{ Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> Serviço telegraphico..... Água, asseio, etc.....	8:000\$000	77:000\$000
PARÁ				
Pessoal				
Da Administração :				
	Ord.	Quotas		
Inspector.....	—	40	1	—
Chéfes de secção.....	4:000\$000	20	2	8:000\$000
Conferentes.....	3:800\$000	18	10	38:000\$000
Primeiros escripturarios.....	3:200\$000	16	6	19:200\$000
Segundos.....	2:600\$000	14	9	23:400\$000
Terceiros.....	1:600\$000	8	10	16:000\$000
Quartos.....	1:300\$000	7	14	18:200\$000
Guarda-mór.....	4:000\$000	20	1	4:000\$000
Ajudante.....	2:600\$000	14	1	2:600\$000
Thesoureiro..... (Quebras 600\$000)	4:000\$000	20	1	4:600\$000
Fieis.....	1:600\$000	8	2	3:200\$000
Porteiro.....	2:400\$000	12	1	2:400\$000
Ajudante.....	1:600\$000	8	1	1:600\$000
Continuos.....	800\$000	4	5	4:000\$000
Administrador das Capatazias.....	3:600\$000	18	1	3:600\$000
Fieis de Armazem.....	2:600\$000	14	6	15:600\$000
			71	164:400\$000
872 quotas na razão de 1,27563 % sobre a lotação de 11.481:600\$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				146:462\$734
Valor da quota 167\$961.				310:862\$734
				793:107\$760

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			310:862\$734	793:197\$760
ALFANDEGAS				
PARÁ (Continuação)				
Pessoal				
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	4:032\$000	2:016\$000	1 6:048\$000	
1º officiaes aduaneiros.....	3:360\$000	1:680\$000	4 20:160\$000	
2º ditos.....	2:688\$000	1:344\$000	60 241:920\$000	
			65	
Gratificação ao guarda-mór e ao ajudante pelo serviço de mar.....			3:600\$000	271:728\$000
Das Capatazias :				
Trabalhadores a 4\$500 em 365 dias.....			30	49:275\$000
Das embarcações :				
Cruzador <i>Dias da Silva</i> :				
Commandante.....			1 5:600\$000	
Immediato.....			1 3:000\$000	
1º machinista.....			1 5:040\$000	
2º ".....			1 4:200\$000	
Foguistas a 1:680\$ annuaes.....			2 3:360\$000	
Mestre.....			1 2:400\$000	
Guardião ou marinheiro.....			1 2:520\$000	
Marinheiros de 1ª classe a 1:176\$ annuaes.....			4 4:704\$000	
" de 2ª " a 924\$ ".....			6 5:544\$000	
Cozinheiro.....			1 660\$000	
Carvoeiros a 720\$ annuaes.....			2 1:440\$000	38:468\$000
			21	
Aviso <i>Serzedello</i> :				
Commandante.....			1 3:360\$000	
Mestre.....			1 1:800\$000	
Machinista.....			1 4:200\$000	
Ajudante.....			1 2:600\$000	
Foguista.....			1 1:680\$000	
Carvoeiro.....			1 960\$000	
Marinheiros a 77\$000 mensaes.....			4 3:696\$000	18:296\$000
			10	
Rebocador cruzador para a fiscalização da costa do Amapá :				
Commandante.....			1 7:560\$000	
Immediato pratico do Amapá.....			1 4:800\$000	
Mestre.....			1 3:600\$000	
1º machinista.....			1 6:720\$000	
2º dito.....			1 5:040\$000	
Foguistas.....			2 5:040\$000	
Carvoeiros.....			2 2:400\$000	
Marinheiros.....			8 20:160\$000	55:320\$000
			17	
Lanchas a vapor :				
Encarregados (ou commandantes) a 210\$ mensaes.....			3 7:560\$000	
Machinistas a 326\$666 idem.....			3 11:759\$976	
Ajudantes a 120\$ idem.....			3 4:320\$000	
Carvoeiros a 80\$ idem.....			3 2:880\$000	
Marinheiros machinistas a 77\$ idem.....			6 5:544\$000	32:063\$976
			18	
				776:013\$710 793:197\$760

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			776:013\$710	793:197\$760
ALFANDEGAS				
PARÁ (Continuação)				
Pessoal				
Barcas de vigia :				
Escrivão.....		1	2:400\$000	
Mestres (ou commandantes) a 210\$ mensaes.....		2	5:040\$000	
Carpinteiro.....		1	1:200\$000	
Patrões a 140\$ mensaes.....		2	3:360\$000	
Marinheiros a 77\$ idem.....		20	18:480\$000	
Ditos a 98\$ idem.....		2	2:352\$000	32:832\$000
		28	808:845\$710	
Material				
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		12:000\$000	
Moveis.....	Compra e concertos.....		4:000\$000	
Acquisição, reparo e conservação do material.....			36:000\$000	
Combustivel e lubrificante.....			48:000\$000	
Munições de bocca.....			36:000\$000	
Diversas despesas.....	{ Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> Serviço telegraphico..... Água, asseio, etc.....		8:000\$000	144:000\$000
				952:845\$710
MARANHÃO				
Pessoal				
Da Administração :				
		Ord.	Quotas	
Inspector.....		—	30	1
Chefes de secção.....		3:300\$000	17	2
Conferentes.....		3:000\$000	16	3
Primeiros escripturarios.....		2:600\$000	14	3
Segundos ».....		2:400\$000	12	4
Terceiros ».....		1:300\$000	7	4
Quartos ».....		1:000\$000	5	4
Guarda-mór.....		3:300\$000	17	1
Ajudante.....		1:700\$000	8	1
Thesoureiro.....	(Quebras 400\$)	3:200\$000	16	1
Fiel.....		1:300\$000	7	1
Porteiro.....		2:000\$000	10	1
Continuos.....		700\$000	3	2
Administrador das Capatazias.....		2:400\$000	12	1
Fieis de armazem.....		2:400\$000	12	4
				33
				67:500\$000
374 quotas na razão de 1,8604 % sobre a lotação de 2.089:600\$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				38:874\$918
Valor da quota 103\$943.				106:374\$918
		Ord.	Grat.	
Chefe.....		2:592\$000	1:296\$000	1
1 ^{os} officiaes adnaneiros.....		1:944\$000	972\$000	2
2 ^{os} ditos.....		1:620\$000	810\$000	16
				19
				48:600\$000
				154:974\$918
				1.746:043\$470

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			154:974\$918	1.746:043\$470
ALFANDEGAS				
MARANHÃO (Continuação)				
Pessoal				
Das Capatazias :				
Mandadores a 5\$ em 365 dias.....		3	5:475\$000	
Conferentes a 4\$500 idem.....		2	3:285\$000	
Vigias a 4\$500 idem.....		2	3:285\$000	
Machinistas dos guindastes a vapor a 337\$500 mensaes.....		2	8:100\$000	
Trabalhadores a 4\$ em 365 dias.....		50	73:000\$000	93:145\$000
		59		
Das embarcações :				
Patrões a 202\$500 mensaes.....		4	9:720\$000	
Carpinteiros a 90\$ idem.....		1	1:080\$000	
Remadores a 135\$ idem.....		39	63:180\$000	
Lancha S. Luiz :				
Commandante.....		1	4:050\$000	
Mestre.....		1	2:400\$000	
Machinista.....		1	4:050\$000	
Foguista.....		1	2:025\$000	
Carvoeiro.....		1	1:200\$000	
Lancha Sotero dos Reis :				
Mestre (ou commandante).....		1	2:430\$000	
Machinista.....		1	3:510\$000	
Foguista.....		1	1:620\$000	
Carvoeiro.....		1	960\$000	96:225\$000
		53		344:344\$918
Material				
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....			5:000\$000	
Moveis: Compra e concertos.....			500\$000	
Aluguel de casa.....			1:400\$000	
Acquisição, reparo e conservação do material.....			10:000\$000	
Combustivel e lubrificante.....			5:000\$000	
Condução de volumes.....			1:000\$000	
Diversas despesas.....			3:000\$000	25:900\$000
				370:244\$918
PARNAHYBA				
Pessoal				
Da Administração:				
	Ord.	Quotas		
Inspector.....	—	16	1	
Primeiros escripturarios.....	2:000\$000	10	3	6:000\$000
Segundos.....	1:300\$000	7	4	5:200\$000
			8	11:200\$000
				2.116:288\$388

				NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
		Transporte....		8	11:200\$000	2.116:288\$388
ALFANDEGAS						
PARNAHYBA (Continuação)						
Pessoal						
	Ord.	Quotas				
Thesoureiro.....	(Quebras 300\$)	2:400\$000	12	1	2:700\$000	
Fiel.....		1:200\$000	6	1	1:200\$000	
Porteiro-cartorario.....		1:400\$000	8	1	1:400\$000	
Continuo.....		480\$000	3	1	480\$000	
Administrador das Capatazias.....		1:600\$000	9	1	1:600\$000	
				13	18:580\$000	
112 quotas na razão de 2,24 % sobre a lotação de 392:800\$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....					8:708\$720	
Valor da quota 78\$560.						
Salarios a dous serventes.....					1:560\$000	28:938\$720
	Ord.	Grat.				
Chefe.....	1:620\$000	810\$000	1	1	2:430\$000	
2 ^{as} officiaes aduaneiros.....	1:296\$000	648\$000	10	10	19:440\$000	31:870\$000
Das Capatazias:				11		
Mandador a 3% em 365 dias.....			1	1	1:095\$000	
Trabalhadores a 2% idem.....			8	8	5:840\$000	
Machinista para o guindaste a vapor, annualmente.....			1	1	2:700\$000	
Foguista idem, idem.....			1	1	1:134\$000	10:760\$000
Das embarcações :				11		
Patrões a 1:134\$ annualmente.....			2	2	2:268\$000	
Marinheiros a 891\$ idem.....			10	10	8:910\$000	11:178\$000
				12		
Material						72:755\$720
Expediente : Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....					2:000\$000	
Moveis: Compra e concertos.....					200\$000	
Edificio.....					4:200\$000	
} Aluguel de casa.....					1:000\$000	
} Idem da casa para o destacamento.....					2:000\$000	
Acquisição, reparo e conservação do material.....					1:500\$000	
Combustivel e lubrificante.....						
Diversas despesas.....					600\$000	11:500\$000
} Illuminação.....						
} Publicação de editaes.....						
} Assignatura do <i>Diario Official</i>						
} Serviço telegraphico.....						
} Agua, asseio, etc.....						
CEARÁ						
Pessoal						
Da Administração :						
	Ord.	Quota				
Inspector.....			30	1		
Chefes de secção.....	3:300\$000	17		2	6:600\$000	
Conferentes.....	3:000\$000	15		3	9:000\$000	
				6	15:600\$000	2.200:544\$108

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....		6	15:600\$000	2.200:544\$108
ALFANDEGAS				
CEARÁ (Continuação)				
Pessoal				
	Ord.	Quotas		
Primeiros escripturarios.....	2:600\$000	14	3	7:800\$000
Segundos ".....	2:000\$000	10	4	8:000\$000
Terceiros escripturarios.....	1:000\$000	8	4	4:000\$000
Quartos ".....	800\$000	4	4	3:200\$000
Guarda-mór.....	3:300\$000	17	1	3:300\$000
Thesoureiro.....	3:200\$000	16	1	3:600\$000
Fiel.....	1:300\$000	7	1	1:300\$000
Porteiro.....	1:600\$000	9	1	1:600\$000
Continuos.....	600\$000	3	2	1:200\$000
Administrador das Capatazias.....	2:400\$000	12	1	2:400\$000
Fieis de armazem.....	2:000\$000	10	3	6:000\$000
			31	58:000\$000
336 quotas na razão de 1,94 % sobre a lotação de 2.193:600\$ calculadas e pagas no minims sobre o valor da lotação.....				42:555\$840
Valor da quota 126\$654.				100:555\$840
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	2:592\$000	1:296\$000	1	3:888\$000
1 ^{os} officaes aduaneiros.....	1:944\$000	972\$000	2	5:832\$000
2 ^{os} ditos.....	1:620\$000	810\$000	16	38:880\$000
			19	
Das Capatazias :				
Mandador a 5% em 365 dias.....			1	1:825\$000
Conferentes a 4% idem.....			3	4:380\$000
Trabalhadores a 3\$500 idem.....			70	89:425\$000
Machinistas a 9\$450 diarios.....			2	6:898\$500
Foguistas a 4\$725 idem.....			2	3:449\$250
			78	
Das embarcações :				
Patrão a 135% por mez.....			2	3:240\$000
Remadores a 121\$500 idem.....			19	27:702\$000
			21	286:075\$590
Material				
Expediente....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....			5:000\$000
Moveis.....	Compra e concertos.....			500\$000
Acquisição, reparos e conservação do material, combustivel e lubrificantes.....				6:000\$000
Diversas despesas.....	{ <ul style="list-style-type: none"> Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i>..... Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc..... }		3:000\$000	14:500\$000
				300:575\$590
				2.501:119\$698

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....				2.501:419\$698
ALFANDEGAS				
RIO GRANDE DO NORTE				
Pessoal				
Da Administração :				
	Ord.	Quotas		
Inspector.....	—	16	1	—
Primeiros escripturarios.....	2:000\$000	10	3	6:000\$000
Segundos ditos.....	1:300\$000	7	4	5:200\$000
Guarda-mór.....	2:400\$000	12	1	2:400\$000
Thesoureiro.....	2:400\$000	12	1	2:700\$000
Fiel.....	1:200\$000	6	1	1:200\$000
Porteiro-cartorario.....	1:400\$000	8	1	1:400\$000
Contínuo.....	480\$000	3	1	480\$000
Administrador das Capatazias.....	1:600\$000	9	1	1:600\$000
			14	20:980\$000
124 quotas na razão de 6,00% sobre a lotação de 640:000\$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				38:400\$000
Valor da quota 309\$677.				
Salarios a dous serventes.....				1:872\$000
				61:252\$000
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	1:620\$000	810\$000	1	2:430\$000
2 ^{as} officiaes aduaneiros.....	1:296\$000	648\$000	9	17:496\$000
			10	
Das Capatazias :				
Machinista do guindaste a vapor.....			1	3:240\$000
Foguista.....			1	1:620\$000
Trabalhadores e serventes.....				5:088\$000
				9:948\$000
Das embarcações :				
Mestre a 270\$ mensaes.....			1	3:240\$000
Patrão a 121\$500 idem.....			1	1:458\$000
Marinheiros a 94\$500 idem.....			13	14:742\$000
Machinista.....			1	4:860\$000
Foguista.....			1	1:620\$000
				25:920\$000
			17	117:040\$000
Material				
Expediente....	Acquisição e encadernação de livros, pennas e outros artigos..			3:500\$000
Moveis.....	Compra e concertos.....			400\$000
Aluguel de casa para armazem.....				300\$000
Acquisição, reparos e conservação do material.....				2:000\$000
Combustivel, lubrificante e concerto do guindaste a vapor.....				600\$000
” ” ” da lancha.....				2:400\$000
Diversas despesas.	{ Iluminação..... Publicações de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc.....			1:500\$000
				10:700\$000
				127:746\$000
				2.628:865\$698

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....				2.628:865\$698
ALFANDEGAS				
PARAHYBA				
Pessoal				
Da Administração :				
	Ord.	Quotas		
Inspector.....	—	20	1	—
Conferentes.....	3:000\$000	15	2	6:000\$000
Primeiros escripturarios.....	2:100\$000	11	4	8:400\$000
Segundos ditos.....	1:600\$000	8	6	9:600\$000
Guarda-mór (serviço da barra 1:200\$000).....	3:300\$000	17	1	4:500\$000
Thesoureiro..... Quebras 300\$000	2:600\$000	14	1	2:900\$000
Fiel.....	1:400\$000	8	1	1:400\$000
Porteiro-cartorario.....	1:600\$000	9	1	1:600\$000
Continuo.....	560\$000	3	1	560\$000
Administrador das Capatazias.....	1:800\$000	10	1	1:800\$000
Fiel de armazem.....	1:600\$000	8	2	3:200\$000
			21	39:960\$000
219 quotas na razão de 2,76130 % sobre a lotação de 1.241:600\$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				34:284\$400
Valor da quota 156\$549.				
Salarios a serventes.....				1:575\$600
				75:820\$000
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	1:620\$000	810\$000	1	2:430\$000
2ª officiaes aduaneiros.....	1:296\$000	648\$000	12	23:328\$000
			13	
Das Capatazias :				
Mandador a 2\$500 em 365 dias.....			1	912\$500
Abridor a 2\$200 idem.....			1	803\$000
Trabalhadores a 2\$ idem.....			15	10:950\$000
Ditos extraordinarios por occasião da descarga de vapores estrangeiros.....			1:500\$000
			17	
Das embarcações :				
Machinista a 270\$ mensaes.....			1	3:240\$000
Foguista a 202\$500 idem.....			1	2:430\$000
Patrão a 94\$500 idem.....			2	2:268\$000
Remadores a 81\$ idem.....			15	14:580\$000
			19	
				22:518\$000
				138:261\$500
Material				
Expediente : Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....				3:400\$000
Moveis: Compra e concertos.....				400\$000
Acquisição, reparo e conservação do material.....				1:000\$000
Combustivel e lubrificantes.....				2:000\$000
Aluguel de casa que serve de armazem.....				9:000\$000
Diversas despezas. {				
	Iluminação.....			
	Publicação de editaes.....			
	Assignatura do <i>Diario Official</i>			
	Serviço telegraphico.....			
	Agua, asseio, etc.....			
				1:500\$000
				17:300\$000
				155:564\$500
				2.784:427\$198

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....				2.784:427\$198
ALFANDEGAS				
PERNAMBUCO				
Pessoal				
Da administração:		Ord.	Quotas	
Inspector.....		—	40	1
Chefes de secção.....	4:000\$000	20		2
Conferentes.....	3:800\$000	18		8
Primeiros escripturarios.....	3:200\$000	16		6
Segundos ditos.....	2:600\$000	14		8
Terceiros ditos.....	1:600\$000	8		10
Quartos ditos.....	1:300\$000	7		14
Guarda-mór.....	4:000\$000	20		1
Ajudante.....	2:600\$000	14		1
Thesoureiro.....	4:000\$000	20		1
Fieis.....	1:600\$000	8		3
Porteiro.....	2:400\$000	12		1
Ajudante.....	1:300\$000	7		1
Continuos.....	800\$000	4		6
Administrador das Capatazias.....	3:600\$000	18		1
Ajudante.....	2:600\$000	14		1
Fieis de armazem.....	2:600\$000	14		7
Fiel de armazem para o serviço de <i>colis-postaux</i>	2:600\$000	14		1
				73
				166:600\$000
875 quotas na razão de 1,19214 %, sobre a lotação de 12.963:200\$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				454:535\$603
Valor da quota 176\$612.				321:135\$603
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	3:888\$000	1:944\$000	1	5:832\$000
1 ^{os} officiaes aduaneiros.....	2:592\$000	1:296\$000	4	15:552\$000
2 ^{os} ditos.....	1:944\$000	972\$000	55	160:380\$000
			60	181:764\$000
Das Capatazias:				
Ajudantes de fieis a 4\$ em 365 dias.....			7	10:220\$000
Conferentes de 2 ^a classe a 5\$000 idem.....			6	10:950\$000
Mandadores a 6\$000 idem.....			2	4:380\$000
Abridores a 3\$000 idem.....			14	15:330\$000
Vigias de portas a 4\$500 idem.....			10	16:425\$000
Trabalhadores de 1 ^a classe a 4\$500 idem.....			12	19:710\$000
Ditos de 2 ^a classe a 3\$500 idem.....			100	127:750\$000
Marcadores a 3\$000 idem.....			10	10:950\$000
1 ^o Machinista a 9\$450 idem.....			1	3:449\$250
2 ^{os} Machinistas a 6\$750 idem.....			3	7:391\$250
Ajudantes a 4\$000 idem.....			3	4:380\$000
Carapina a 5\$000 idem.....			1	1:825\$000
Pedreiro a 4\$000 idem.....			1	1:460\$000
			170	234:220\$500
Das embarcações:				
Mestres a 3:240\$ annuaes.....			3	9:720\$000
Machinista a 4:860\$000 idem.....			1	4:860\$000
Foguista a 2:430\$000 idem.....			1	2:430\$000
Carvoeiros a 1:440\$000 idem.....			1	1:440\$000
Carpinteiros a 1:800\$000 idem.....			2	3:600\$000
Patrões a 2:916\$000 idem.....			6	17:496\$000
Marinheiros a 1:944\$000 idem.....			70	136:080\$000
Fardamento dos patrões e mestre das embarcações.....			1	1:800\$000
			84	177:426\$000
				914:546\$103
				2.784:427\$198

		NÚMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			914:546\$103	2.784:427\$198
ALFANDEGAS				
PERNAMBUCO (Continuação)				
Material				
Expediente: Aquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		10:000\$000		
Moveis : Compra e concertos.....		1:000\$000		
Aquisição, reparos e conservação do material.....		14:000\$000		
Combustível e lubrificantes.....		22:300\$000		
Diversas despesas.. {				
Illuminação.....				
Publicação de editaes.....				
Assignatura do <i>Diario Official</i>				
Serviço telegraphico.....				
Água, assoio, etc.....				
		6:000\$000	53:300\$000	967:846\$103
MACEIÓ				
Pessoal				
Da Administração :				
	Ord.	Quotas		
Inspector.....	—	25	1	—
Chéfes de secção.....	3:300\$000	15	2	6:600\$000
Conferentes.....	3:000\$000	17	2	6:000\$000
Primeiros escripturarios.....	2:600\$000	15	2	5:200\$000
Segundos ditos.....	2:000\$000	14	3	6:000\$000
Terceiros ditos.....	1:200\$000	0	3	3:600\$000
Quartos ditos.....	900\$000	6	2	1:800\$000
Guarda-mór.....	3:300\$000	13	1	3:300\$000
Thesoureiro..... Quebras 400\$000	2:600\$000	17	1	3:000\$000
Fiel.....	1:300\$000	4	1	1:300\$000
Porteiro.....	1:600\$000	7	1	1:600\$000
Continuo.....	600\$000	9	2	1:200\$000
Administrador das Capatazias.....	2:400\$000	13	1	2:400\$000
Fieis de armazem.....	2:000\$000	10	2	4:000\$000
			24	46:000\$000
286 quotas na razão de 2,10536 %, sobre a lotação de 2.171:200\$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....			45:711\$560	91:711\$560
Valor da quota 178\$560:				
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	2:268\$000	1:134\$000	1	3:402\$000
1º official aduaneiro.....	1:620\$000	810\$000	1	2:430\$000
2º ditos.....	1:296\$000	648\$000	15	20:160\$000
			17	
Das Capatazias :				
Mandador a 3% em 365 dias.....			1	1:095\$000
Marcador a 2\$500, idem idem.....			1	912\$500
Serventes a 2\$500, idem idem.....			20	18:250\$000
Machinista do guindaste.....			1	4:050\$000
Ajudante.....			1	1:800\$000
Foguista.....			1	2:430\$000
			25	28:537\$500
Das embarcações :				
Machinista.....			1	2:430\$000
Foguista.....			1	972\$000
Marinheiros a 108\$ mensaes.....			3	3:888\$000
Patrão a 121\$500 idem.....			2	2:916\$000
Remadores a 94\$500 idem.....			12	13:608\$000
			19	23:814\$000
				179:055\$060
				3.752:273\$301

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			179:055\$060	3.752:273\$301
ALFANDEGAS				
MACEIO (Continuação)				
Material				
Expediente: Aquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....			5:000\$000	
Movéis: Compra e concertos.....			400\$000	
Aquisição, reparo e conservação do material.....			8:300\$000	
Combustível e lubrificante, sendo 5:000\$ para custeio de uma lancha e dous guindastes.....			6:000\$000	
Diversas despesas.....	{		3:000\$000	22:700\$000
	Iluminação.....			
	Publicação de editaes.....			
	Assignatura do <i>Diario Official</i>			
	Serviço telegraphico.....			
	Agua, asseio, etc.....			201:785\$060
ARACAJU'				
Pessoal				
Administração :		Ord.	Quotas	
Inspector.....		—	16	1
Primeiros escripturarios.....		2:000\$000	10	3
Segundos ditos.....		1:300\$000	7	4
Guarda-mór.....		2:400\$000	12	1
Thesoureiro..... (Quebras 300\$000)		2:400\$000	12	1
Fiel.....		1:200\$000	6	1
Porteiro-cartorario.....		1:400\$000	8	1
Continuo.....		480\$000	3	1
Administrador das Capatazias.....		1:600\$000	9	1
				14
				20:980\$000
124 quotas na razão de 3,20 % sobre a lotação de 848:800\$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				27:161\$600
Valor da quota 219\$043:				
Salarios a dois serventes a 65\$000 mensaes.....				1:560\$000
				49:701\$600
		Ord.	Grat.	
Chefe.....		1:620\$000	810\$000	1
2 ^{as} officiaes aduaneiros.....		1:296\$000	648\$000	10
				11
Das Capatazias :				
Trabalhadores a 2\$ em 365 dias.....				16
				11:680\$000
Das embarcações :				
Machinista a 202\$500 mensaes.....				1
Foguista a 108\$ idem.....				1
Marinheiros a 94\$500 idem.....				2
Patrão a 135\$ idem.....				1
Remadores a 94\$500 idem.....				10
				15
				2:430\$000
				1:296\$000
				2:268\$000
				1:620\$000
				11:340\$000
				18:954\$000
Material				
Expediente: Aquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....			3:500\$000	
Movéis: Compra e concertos.....			500\$000	
Aquisição, reparos e conservação do material.....			1:000\$000	
Combustível e lubrificantes.....			2:000\$000	
Diversas despesas.....	{		1:000\$000	8:000\$000
	Publicação de editaes.....			
	Assignatura do <i>Diario Official</i>			
	Serviço telegraphico.....			
	Agua, asseio, etc.....			110:205\$600
				4.064:233\$961

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....				4.064:233\$961
ALFANDEGAS				
BAHIA				
Pessoal				
Da Administração:		Ord.	Quotas	
Inspector.....		—	40	1
Chefes de secção.....	4:000\$000	20		2
Conferentes.....	3:800\$000	18		8
Primeiros escripturarios.....	3:200\$000	16		6
Segundos ditos.....	2:600\$000	14		10
Terceiros ditos.....	1:600\$000	8		12
Quartos ditos.....	1:300\$000	7		14
Guarda-mór..... (Serviço da barra 1:500\$000)	4:000\$000	20		1
Ajudante..... (" " " 1:000\$000)	2:600\$000	14		1
Thesoureiro..... (Quebras 600\$000)	4:000\$000	20		1
Fieis.....	1:600\$000	8		3
Porteiro.....	2:400\$000	12		1
Ajudante.....	1:300\$000	7		1
Continuos.....	800\$000	4		6
				67
775 quotas na razão de 1,43968 % sobre a lotação de 9.468:800\$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				136:320\$419
Valor da quota 175\$897:		Ord.	Grat.	
Chefe.....	4:140\$000	2:070\$000		1
1 ^{os} officiaes aduaneiros.....	2:592\$000	1:296\$000		4
2 ^{os} ditos.....	1:044\$000	972\$000		53
				60
Serviço nocturno, sendo:				
1 ^{os} officiaes aduaneiros.....				2
2 ^{os} ditos.....				20
Machinista a 2\$ diarios.....				1
Mestre a 2\$ idem.....				1
Foguistas a 1\$ idem.....				2
Marinheiros a 1\$ idem.....				30
				56
Das Capatazias:				
Conferentes a 5\$ em 365 dias.....				2
Mandadores a 6\$ idem.....				12
Vigias a 4\$ idem.....				3
Carpinteiros a 4\$ idem.....				2
Trabalhadores a 4\$000 idem.....				20
Ajudante de machinista a 90\$ mensaes.....				1
				40
Das embarcações:				
Machinista a 270\$ mensaes.....				1
Foguista a 121\$500 idem.....				1
Mestre de 1 ^a classe a 1:071\$, annuaes.....				3
Ditos de 2 ^a classe a 1:680\$750 idem.....				6
Marinheiros a 1:485\$ idem.....				68
				70
Lancha « S. Salvador »:				
Mestre a 270\$ mensaes.....				1
Machinista a 405\$ idem.....				1
Foguista a 162\$ idem.....				1
Canoeiro ou remador a 135\$ idem.....				1
Marinheiros a 135\$ idem.....				6
				10
				702:581\$919
				4.064:233\$961

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			702.581\$919	4.064:233\$961
ALFANDEGAS				
BAHIA (continuação)				
Material				
Expediente: Aquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		10:000\$000		
Moveis: Compra e concertos.....		1:000\$000		
Aquisição, reparos e conservação do material.....		10:000\$000		
Combustivel e lubrificante.....		18:000\$000		
Diversas despesas.....	{			
	Iluminação.....			
	Publicação de editaes.....			
	Assignatura do <i>Diario Official</i>			
	Serviço telegraphico.....			
	Agua, asseio, etc.....			
	}	3:350\$000	42:350\$000	744:931\$919*
ESPIRITO SANTO				
Pessoal				
Da Administração :		Ord.	Quota	
Inspector.....		—	20	1
Primeiros escripturarios.....	2:100\$000	11		3
Segundos ditos.....	1:600\$000	8		4
Guarda-mór.....	3:000\$000	15		1
Thesoureiro.....	Quebras 300\$000	2:600\$000	14	1
Fiel.....		1:400\$000	8	1
Porteiro-cartorario.....		1:600\$000	9	1
Continuo.....		560\$000	3	1
Administrador das Capatazias.....		1:800\$000	10	1
Fiel de armazem.....		1:600\$000	8	1
				15
				25:560\$000
152 quotas na razão de 5,0 % sobre a lotação de 683:200\$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				34:160\$000
Valor da quota 224\$736:		Ord.	Grat.	
Chefe.....	1:620\$000	810\$000		1
2 ^{as} officiaes aduaneiros.....	1:458\$000	729\$000		12
				13
Das Capatazias :				
Trabalhadores, em 365 dias a 5\$000.....				12
				21:900\$000
Das embarcações :				
Mestre da lancha a vapor a 202\$500 mensaes.....				1
Machinista a 405\$600 mensaes.....				1
Foguista a 202\$500 idem.....				1
Marinheiros a 121\$500 idem.....				2
				2:430\$000
				4:860\$000
				2:430\$000
				2:916\$000
Escaleres :				
Patrão a 202\$500 idem.....				1
Remadores a 121\$500 idem.....				12
				2:430\$000
				17:496\$000
				32:562\$000
				18
				142:856\$000
Material				
Expediente: Aquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		3:000\$000		
Moveis: Compra e concertos.....		300\$000		
Aquisição, reparo e conservação do material.....		2:500\$000		
Combustivel e lubrificante.....		2:000\$000		
Diversas despesas.....	{			
	Iluminação.....			
	Publicação de editaes.....			
	Assignatura do <i>Diario Official</i>			
	Serviço telegraphico.....			
	Agua, asseio, etc.....			
	}	2:000\$000	9:800\$000	152:656\$000
				4.961:821\$880

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte.....				4.961:821\$880	
ALFANDEGAS					
CAPITAL FEDERAL					
Pessoal					
Da Administração:					
	Ord.	Quotas			
Inspector.....	—	40	1	—	
Ajudante.....	—	20	1	—	
Chefes de secção.....	8:000\$000	18	3	24:000\$000	
Conferentes.....	7:200\$000	16	34	244:800\$000	
Primeiros escripturarios.....	6:400\$000	12	22	140:800\$000	
Segundos ditos.....	4:800\$000	10	32	153:600\$000	
Terceiros ditos.....	3:600\$000	8	40	144:000\$000	
Quartos ditos.....	2:400\$000	6	40	96:000\$000	
Guarda-mór.....	(Serviços de barra 1:800\$000)	8:000\$000	18	1	9:800\$000
Ajudantes.....	(" " 1:800\$000)	6:400\$000	12	3	24:600\$000
Thesoureiro.....	(Quebras 1:500\$000)	7:200\$000	18	1	8:700\$000
Fieis.....	(" " 1:000\$000)	3:000\$000	8	9	36:000\$000
Porteiro.....	4:400\$000	8	1	4:400\$000	
Ajudante.....	3:600\$000	6	1	3:600\$000	
Continuos.....	1:400\$000	6	10	14:000\$000	
Conferentes de descargas de 1ª classe.....	1:872\$000	4	21	39:312\$000	
Ditos de descargas de 2ª classe.....	1:560\$000	3	22	34:320\$000	
Encarregado das embarcações.....	6:400\$000	12	1	6:400\$000	
			243	984:332\$000	
2.182 quotas na razão de 0,96926 % sobre a lotação de 60.213:130\$000 calculadas e pagas no min no sobre o valor da lotação.....				583:621\$776	
Valor da quota 267\$471.					
Servontes da sala do expediente e do archivo a 195\$ mensaes de gratificação..			30	70:200\$000	
			30		
Auxiliares de escripta a 187\$200 mensaes.....			38	85:363\$200	
Trabalhadores a 5\$ diarios.....			97	177:025\$000	
			135		
Serviço externo:					
	Ord.	Grat.			
Chefe.....	3:888\$000	1:944\$000	1	5:832\$000	
Sub-chefe.....	3:240\$000	1:620\$000	1	4:860\$000	
1ª officiaes aduaneiros.....	2:916\$000	1:458\$000	12	52:488\$000	
2ª ditos.....	2:592\$000	1:296\$000	225	874:800\$000	
			239		
Das embarcações:					
Primeiro patrão, gratificação annual.....			1	4:320\$000	
Segundos patrões, idem, idem a 3:510\$.....			10	35:100\$000	
Primeiro machinista, idem, idem.....			1	4:320\$000	
Segundos machinistas, idem, idem a 3:510\$.....			6	21:060\$000	
Foguistas, idem, idem a 2:460\$.....			9	19:440\$000	
Marinheiros, idem, idem a 1:890\$.....			120	226:800\$000	
Mecanico a razão de 12\$000 diarios.....			4	4:380\$000	
Ajudantes de mecanicos a razão de 10\$ 0 diarios.....			2	7:300\$000	
Motoristas a razão de 8\$000 diarios.....			20	58:400\$000	
			170		
Rebocador Joaquim Murtinho:					
Mestre ou commandante.....			1	4:860\$000	
Machinis*a.....			1	4:860\$000	
Foguistas.....			2	6:480\$000	
Carvoeiros.....			2	3:600\$000	
Marinheiros.....			4	7:776\$000	
			10		
				3.247:217\$976	
				4.961:821\$880	

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			3.247:217\$976	4.961:821\$880
ALFANDEGAS				
CAPITAL FEDERAL (Continuação)				
Pessoal				
Gratificação ao pessoal destacado para o serviço marítimo e nocturno :				
1º official aduaneiro, á razão de 3\$ diários.....	2	2:190\$000		
2º dito, idem idem 2\$ idem.....	58	42:340\$000		
Patrões, idem idem 2\$ idem.....	5	3:650\$000		
Machinistas, idem idem 2\$ idem.....	5	3:650\$000		
Foguistas, idem idem 1\$ idem.....	5	1:825\$000		
Marinheiros, idem idem 1\$ idem.....	120	43:800\$000	97:455\$000	
	195			
Material				
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		40:000\$000		
Movéis: Compra e concertos.....		3:000\$000		
Serviço typographic, comprehendidos os ordenados dos typographos.....		34:000\$000		
Aluguel de casa para o porteiro da Alfandega.....		1:200\$000		
Diversas despesas {				
Iluminação.....				
Publicação de editaes.....				
Assignatura do <i>Diario Official</i>				
Serviço telegraphico.....				
Água, asseio, etc.				
		48:000\$000		
GUARDA-MORIA				
Acquisição, reparos e conservação do material inclusive combustivel e custeio do automovel, destacada a quantia de 12.000\$000 que será entregue a respectivo guarda-mór por adiantamento trimensaes para occorrer a despesas urgentes e de prompto pagamento da mesma alfandega e das quaes prestará contas opportunamente e na forma da legislação em vigor.....		180:000\$000	306:200\$000	3.650:872\$076
SANTOS				
Pessoal				
Da Administração :				
	Ord.	Quotas		
Inspector.....	—	40	1	—
Ajudante.....	—	25	1	—
Chefes de secção.....	6:000\$000	20	3	18:000\$000
Conferentes.....	5:400\$000	18	20	108:000\$000
Primeiros escripturarios.....	4:800\$000	16	16	76:800\$000
Segundos ".....	3:600\$000	14	16	57:600\$000
Terceiros ".....	3:000\$000	10	25	75:000\$000
Quartos ".....	2:000\$000	8	25	50:000\$000
Guarda-mór.....	6:000\$000	20	1	6:000\$000
Ajudante.....	4:000\$000	14	2	8:000\$000
Thesoureiro..... (Quebras 600\$)	5:400\$000	20	1	6:000\$000
Ficis.....	2:400\$000	10	6	14:400\$000
Porteiro.....	3:600\$000	12	1	3:600\$000
Ajudante.....	1:800\$000	8	1	1:800\$000
Archivista.....	2:400\$000	8	1	2:400\$000
Continuos.....	1:000\$000	5	5	5:000\$000
		125		432:600\$000
1.596 quotas na razão de 1,00 % sobre a lotação de 43.660:000\$000 calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				436:600\$000
Valor da quota 273\$558.				869:200\$000
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	3:888\$000	1:944\$000	1	5:832\$000
1ºs officiaes aduaneiros.....	3:240\$000	1:620\$000	5	24:300\$000
2ºs ditos.....	2:592\$000	1:296\$000	168	633:184\$000
			174	
Das Capatazias :				
Trabalhadores a 6\$500 em 365 das.....			15	35:587\$500
				1.588:103\$500
				8.612:694\$856

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transportes.....			1.588:103\$500	8.612:694\$856
ALFANDEGAS				
SANTOS (continuação)				
Pessoal				
Das embarcações :				
1º patrão.....		1	4:050\$000	
2ºs patrões a 3:240\$ annuaes.....		3	16:200\$000	
Machinistas a 4:860\$ idem.....		5	24:300\$000	
Foguista a 2:430\$ idem.....		3	12:150\$000	
Remadores a 1:944\$ idem.....		50	97:200\$000	153:900\$000
Material				
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		24:000\$000	
Movéis.....	Compra e concertos.....		6:000\$000	
Acquisição, reparo e conservação do material.....			60:000\$000	
Combustivel e lubrificantes.....			25:000\$000	
Diversas despesas..	{ Illuminação..... Publicações de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> Serviço telegraphico..... Água, asseio, etc.....		12:000\$000	127:000\$000
PARANAGUA'				
Pessoal				
Da Administração:		Ord.	Quotas	
Inspector.....		—	20	1
Conferentes.....	3:000\$000	15	15	3
Primeiros escripturarios.....	2:100\$000	11	11	5
Segundos ».....	1:600\$000	8	8	12
Guarda-mór.....	3:300\$000	17	17	1
Thesoureiro.....	2:600\$000 (Quebras 300\$)	14	14	1
Fiel.....	1:400\$000	8	8	1
Porteiro-cartorario.....	1:600\$000	9	9	1
Continuo.....	560\$000	3	3	1
Administrador das Capatazias.....	1:800\$000	10	10	1
Fiel de armazem.....	1:600\$000	8	8	1
285 quotas na razão de 2,6766 % sobre a lotação de 2.234:200\$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				28
Valor da quota 209\$827.				
Chefe.....	Ord. 1:620\$000 Grat. 810\$000			1
2ºs officiaes aduaneiros.....	Ord. 1:296\$000 Grat. 648\$000			21
Das Capatazias:				
Machinista do guindaste a vapor.....				1
Mandadores a 4\$500 em 365 dias.....				2
Trabalhadores a 4\$ idem.....				20
Das embarcações :				
Machinista.....				1
Foguista.....				1
Patrão.....				1
Marinheiros a 135\$ mensaes.....				2
Patrões a 162\$ idem.....				2
Remadores a 135\$ idem.....				12
				19
			51:860\$000	
			59:600\$597	111:660\$597
			2:430\$000	
			40:824\$000	43:254\$000
			2:430\$000	
			3:285\$000	
			20:200\$000	34:915\$000
			4:050\$000	
			1:944\$000	
			2:106\$000	
			3:240\$000	
			3:888\$000	
			19:440\$000	34:668\$000
			224:497\$597	10.481:698\$356

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			224:407\$597	10.481:608\$356
ALFANDEGAS				
PARANAGUÁ (continuação)				
Material				
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....	5:000\$000		
Moveis.....	Compra e concertos.....	200\$000		
Aluguel de casas para armazens e postos fiscaes.....		600\$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.....		6:000\$000		
Combustivel e lubrificantes.....		9:500\$000		
Remoção de volumes para armazens.....		6:000\$000		
Diversas despesas..	{ Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> Serviço telegraphico..... Água, asseio, etc..... }	1:818\$000	29:118\$000	253:615\$597
S. FRANCISCO				
Pessoal				
Da Administração :				
	Ord.	Quotas		
Inspector	—	20	1	—
Primeiros escripturarios	2:400\$000	11	3	6:300\$000
Segundos	1:600\$000	8	4	6:400\$000
Guarda-mór	3:000\$000	12	1	3:000\$000
Thesoureiro..... (Quebras 300\$000)	2:400\$000	15	1	2:700\$000
Fiel de thesoureiro.....	1:400\$000	8	1	1:400\$000
Porteiro-cartorario	1:400\$000	9	1	1:400\$000
Continuos	560\$000	4	1	560\$000
Administrador das Capatazias.....	1:600\$000	10	1	1:600\$000
Fiel de armazem.....	1:400\$000	8	1	1:400\$000
			15	24:760\$000
151 quotas na razão de 2,516 % sobre a lotação de 468:000\$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				11:774\$880
Valor da quota 77\$979.				
Salario para dous serventes.....				1:560\$000
				38:094\$880
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	1:620\$000	810\$000	1	2:430\$000
2 ^{as} officiaes aduaneiros.....	1:350\$000	675\$000	10	20:250\$000
			11	
Das Capatazias :				
Abridores a 3\$500 em 365 dias.....			2	2:555\$000
Trabalhadores a 3\$ idem idem.....			10	10:950\$000
			12	13:505\$000
Das embarcações				
Pessoal da lancha :				
Mestre (ou commandante), annualmente.....			1	2:430\$000
Machinista, idem			1	3:240\$000
Foguista, idem.....			1	2:025\$000
Carvoeiro, idem.....			1	1:080\$000
Marinheiros a 108\$ mensaes.....			4	5:184\$000
			8	
Pessoal do escaler :				
Patrão, annualmente.....			1	1:296\$000
Remadores.....			6	6:750\$000
			7	22:005\$000
				96:284\$380
				10.735:313\$953

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			96:284\$880	10.735:313\$953
ALFANDEGAS				
S. FRANCISCO (continuação)				
Material				
Expediente :				
Acquisição, encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		2:000\$000		
Aluguel de casa, armazens.....		6:400\$000		
Concertos de moveis.....		200\$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.....		3:000\$000		
Combustivel e lubrificantes.....		4:000\$000		
Diversas despesas : Illuminação, publicação de editaes, assignatura do <i>Diario Official</i> , serviço telegraphico, agua, asseio, etc.....		1:000\$000	16:600\$000	112:884\$880
SANTA CATHARINA				
Pessoal				
Da Administração:				
	Ord.	Quota		
Inspector.....	—	20	1	—
Conferentes.....	3:000\$000	15	2	6:000\$000
Primeiros escripturarios.....	2:100\$000	11	4	8:400\$000
Segundos ".....	1:600\$000	8	6	9:600\$000
Guarda-mór.....	3:300\$000	17	1	3:900\$000
Thesoureiro..... (Serviço da barra) 600\$000 (Quebras) 300\$000	2:600\$000	14	1	2:900\$000
Fieis.....	1:400\$000	8	2	2:800\$000
Fieis de armazem (Serviço do <i>colis postaux</i>).....	1:600\$000	8	1	1:600\$000
Porteiro-cartorario.....	1:600\$000	9	1	1:600\$000
Continuo.....	560\$000	3	1	560\$000
Administrador das Capatazias.....	1:800\$000	10	1	1:800\$000
Fiel de armazem.....	1:600\$000	8	1	1:600\$000
			22	40:760\$000
227 quotas na razão de 3,81528% sobre a lotação de 1.463:000\$000, calculada e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				55:932\$000
Valor da quota 246\$306.				2:340\$000
Salarios a serventes.....				99:032\$000
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	1:620\$000	810\$000	1	2:430\$000
2 ^{as} officaes aduaneiros.....	1:296\$000	648\$000	21	40:824\$000
			22	
Gratificação ao chefe e nove 2 ^{as} officaes aduaneiros destacados para o serviço externo, barras e ancoradouro, segundo a diaria de 2\$000.....				7:300\$000
Das Capatazias:				
Ajudante de fiel de armazem a 120\$ mensaes.....			1	1:440\$000
Machinista a 202\$500 idem.....			1	2:430\$000
Foguistas a 108\$ idem.....			1	1:296\$000
Mandador a 4\$500 em 305 dias.....			1	1:642\$500
Trabalhadores a 3\$500 idem idem.....			20	25:550\$000
			24	
Das embarcações :				
1 ^o machinista.....			1	4:050\$000
2 ^o ".....			1	2:430\$000
Cabo-foguista.....			1	1:500\$000
Foguista a 135\$ mensaes.....			2	3:240\$000
Carvoeiro.....			1	1:080\$000
Mestre.....			1	3:240\$000
Contra-mestre.....			1	1:500\$000
			8	17:040\$000
				181:944\$500
				10.848:198\$833

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL		
Transporte...		8	17:040\$000	181:944\$500	10.848:108\$833
ALFANDEGAS					
SANTA CATHARINA (Continuação)					
Pessoal					
Carpinteiro.....		1	1:080\$000		
Marinheiros a 121\$500 mensaes.....		4	5:832\$000		
Patrões a 135\$ idem.....		2	3:240\$000		
Remadores a 108\$ idem.....		16	20:736\$000	47:928\$000	
		31		220:872\$500	
Material					
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		3:000\$000		
Moveis.....	Compra e concertos.....		400\$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.....			8:000\$000		
Combustivel e lubrificantes.....			12:000\$000		
Iluminação electrica.....			2:200\$000		
Diversas despesas.....	{ Iluminação Publicação de editaes Assignatura do <i>Diario Official</i> Serviço telegraphico..... Agua, asscio, etc.....		1:800\$000	27:400\$000	257:272\$500
PORTO ALEGRE					
Pessoal					
Da Administração :					
		Ord.	Quotas		
Inspector.....		—	34	1	—
Chéfes de secção.....		4:000\$000	20	2	8:000\$000
Conferentes.....		3:800\$000	18	5	19:000\$000
Primeiros escripturarios.....		3:200\$000	16	5	16:000\$000
Segundos ".....		2:400\$000	12	6	14:400\$000
Terceiros ".....		1:600\$000	8	6	9:600\$000
Quartos ".....		1:300\$000	7	10	13:000\$000
Guarda-mór.....		4:000\$000	20	1	4:000\$000
Thesoureiro.....	(Quebras 400\$000)	3:600\$000	18	1	4:000\$000
Fieis.....		1:600\$000	8	2	3:200\$000
Porteiro.....		2:000\$000	10	1	2:000\$000
Continuos.....		700\$000	3	2	1:400\$000
Administrador das Capatazias.....		2:600\$000	14	1	2:600\$000
Fieis de armazem.....		2:400\$000	12	5	12:000\$000
				48	109:200\$000
578 quotas na razão de 1,65835 % sobre a lotação de 11.358:400\$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....					188:362\$640
Valor da quota 325\$886.					297:562\$640
		Ord.	Grat.		
Chefe.....		2:592\$000	1:296\$000	1	3:888\$000
1 ^{as} officiaes aduaneiros.....		1:944\$000	972\$000	2	5:832\$000
2 ^{as} ditos.....		1:620\$000	810\$000	40	97:200\$000
				43	
Das Capatazias :					
Conferente do caés a 100\$ mensaes.....				1	1:200\$000
Arrumadores a 4\$ diarios em 365 dias.....				5	7:300\$000
Mandador a 4\$ idem idem.....				1	1:460\$000
Marcadores a 4\$200 idem idem.....				5	7:665\$000
Serventes a 4\$ idem idem.....				108	157:680\$000
				120	175:305\$000
					579:787\$640
					11.105:471\$333

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			579:787\$840	11.105:471\$333
ALFANDEGAS				
PORTO ALEGRE (Continuação)				
Pessoal				
Das embarcações :				
Lancha a vapor :				
Machinista.....		1	3:240\$000	
Foguista.....		1	1:620\$000	
Patrão.....		1	2:430\$000	
Marinheiros.....		4	4:050\$000	
Patrões de escaleres a 162\$ mensacs.....		2	3:888\$000	
Marinheiros idem a 135\$ idem.....		12	19:440\$000	34:668\$000
		21		614:455\$640
Material				
Expediente.....	Acquisição, encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		7:940\$000	
Movéis.....	Compra e concertos.....		400\$000	
Alugueis de casas.....			66:000\$000	
Acquisição, reparos e conservação do material.....			8:000\$000	
Combustivel, lubrificantes, etc.....			4:000\$000	
Diversas despesas.....	Iluminação.....			
	Publicação de editaes.....		6:000\$000	92:340\$000
	Assignatura do <i>Diario Official</i>			
	Serviço telegraphico.....			
	Agua, asseio, etc.....			
Para o serviço de repressão de contrabando.....			30:000\$000	736:795\$640
RIO GRANDE DO SUL				
Pessoal				
Da Administração :				
	Ord.	Quotas		
Inspector.....		34	1	
Chefes de secção.....	4:000\$000	17	2	8:000\$000
Conferentes.....	3:800\$000	16	3	19:000\$000
Primeiros escripturarios.....	3:200\$000	14	5	16:000\$000
Segundos ».....	2:600\$000	12	6	15:600\$000
Terceiros ».....	1:600\$000	7	6	9:600\$000
Quartos ».....	1:300\$000	5	6	7:800\$000
Guarda-mór.....	4:000\$000	17	1	4:000\$000
Ajudante.....	2:600\$000	10	1	2:600\$000
Thesoureiro..... (Quebras 600\$000)	4:000\$000	16	1	4:600\$000
Fieis.....	1:600\$000	7	2	3:200\$000
Porteiro.....	2:400\$000	10	1	2:400\$000
Continuos.....	800\$000	3	2	1:600\$000
			39	94:400\$000
435 quotas na razão de 1,3 % sobre a lotação de 4.436:000\$000 calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				57:668\$000
Valor da quota 132\$570.				
Serventes a 4\$ diarios.....			15	21:900\$000
				173:968\$000
	Ord.	Grat.		
Chefe.....	2:592\$000	1:296\$000	1	3:888\$000
1 ^{os} officiaes aduaneiros.....	1:944\$000	972\$000	2	5:832\$000
2 ^{os} ditos.....	1:620\$000	810\$000	50	121:500\$000
			53	
Lancha <i>Vossio Brigido</i> :				
Machinista.....			1	3:240\$000
Foguista.....			1	1:620\$000
Patrão.....			1	1:440\$000
				6:300\$000
				305:188\$000
				11.842:266\$973

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL			
Transporte.....			6:800\$000	305:188\$000	11.842:266\$973	
ALFANDEGAS						
RIO GRANDE DO SUL (continuação)						
Outras embarcações :						
Patrões a 162\$ mensaes.....		5	9:720\$000			
Machinista a 270\$ idem.....		1	3:240\$000			
Marinheiros a 108\$ idem.....		39	50:544\$000	69:804\$000		
				374:992\$000		
Material						
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		7:000\$000			
Moveis.....	Compra e concertos.....		400\$000			
Aluguel da casa do destacamento de S. José do Norte.....			360\$000			
Acquisição, reparo e conservação do material.....			12:000\$000			
Combustivel, lubrificantes, etc., para o rebocador e guindaste.....			10:260\$800			
Diversas despesas..	{ Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> Serviço telegraphico..... Água, asseio, etc.....		5:000\$000	35:020\$800	440:012\$800	
PELOTAS						
Pessoal						
Da Administração :						
Inspector.....		Ord. 20	Quotas 1			
Primeiros escripturarios.....		2:100\$000	11	5	10:500\$000	
Segundos ditos.....		1:600\$000	8	6	9:600\$000	
Thesoureiro.....	(Quebras 500\$)	2:400\$000	14	1	2:900\$000	
Fiel.....		1:400\$000	8	1	1:400\$000	
Porteiro-cartorario.....		1:600\$000	9	1	1:600\$000	
Continuo.....		560\$000	3	1	560\$000	
Administrador de Capatazias.....		1:800\$000	10	1	1:800\$000	
Fiel de armazem.....		1:600\$000	8	1	1:600\$000	
			18		29:960\$000	
175 quotas na razão de 1,497 % sobre a lotação de 2.295:200\$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....					34:366\$640	64:326\$640
Valor da quota 196\$380.						
Segundos officiaes aduaneiros.....		Ord: 1:296\$000	Grat. 648\$000	16	31:104\$000	
Das Capatazias :						
Trabalhadores a 4\$ em 365 dias.....				16	23:360\$000	
Das embarcações :						
Patrão a 121\$500 mensaes.....				1	1:458\$000	
Remadores a 101\$250 idem.....				6	7:290\$000	
Material						
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....		3:000\$000			
Moveis.....	Compra e concertos.....		200\$000			
Despesas diversas :						
Iluminação, assignatura do <i>Diario Official</i> , serviço telegraphico, agua, asseio, etc.....			1:000\$000			
Acquisição, reparo e conservação do material.....			4:000\$000			
Aluguel de casa.....			4:200\$000			
Idem de armazem.....			2:400\$000			
Pessoal e combustivel da lancha.....			3:000\$000			
Conducção de volumes para o armazem.....			1:000\$000	18:800\$000	146:338\$640	
			7		127:538\$640	
					12.398:618\$413	

		NUMERO DE EMPREGADOS		PAPEL	
Transporte.....					12.398:618\$413
ALFANDEGAS					
SANT'ANNA DO LIVRAMENTO					
Pessoal					
Da Administração :		Ord.	Quotas		
Inspector.....		—	20	1	—
Primeiros escripturarios.....	2:000\$000	11		3	6:000\$000
Segundos	1:300\$000	8		4	5:200\$000
Thesoureiro..... (Quebras 300\$000)	2:400\$000	14		1	2:700\$000
Fiel.....	1:200\$000	8		1	1:200\$000
Porteiro.....	1:400\$000	9		1	1:400\$000
Continuo.....	480\$000	3		1	480\$000
Administrador das Capatazias.....	1:600\$000	9		1	1:600\$000
				13	18:580\$000
128 quotas na razão de 3% sobre a lotação de 543:200\$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....					16:296\$000
Valor da quota 127\$313.					34:876\$000
		Ord.	Grat.		
2 ^{os} officiaes aduaneiros.....	1:400\$000	700\$000		15	31:500\$000
Das Capatazias :					
Trabalhadores a 3\$ em 365 dias.....				5	5:475\$000
Serventes a 2\$ idem.....				2	1:460\$000
				7	73:311\$000
Material					
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.....				3:000\$000
Movéis.....	Compra e concertos.....				300\$000
Aluguel de casa.....					6:000\$000
Diversas despesas..	{ Iluminação..... { Publicação de editaes..... { Assignatura do <i>Diario Official</i> { Serviço telegraphico..... { Agua, asseio, etc.....				1:000\$000
					10:300\$000
					83:611\$000
URUGUAYANA					
Pessoal					
Da Administração :		Ord.	Quotas		
Inspector.....		—	20	1	—
Conferentes.....	3:000\$000	15		2	6:000\$000
Primeiros escripturarios.....	2:400\$000	11		4	8:400\$000
Segundos	1:600\$000	8		5	8:000\$000
Thesoureiro..... (Quebras 300\$000)	2:600\$000	14		1	2:900\$000
Fiel.....	1:400\$000	8		1	1:400\$000
Porteiro-cartorario.....	1:600\$000	9		1	1:600\$000
Continuo.....	560\$000	3		1	560\$000
Administrador de capatazias.....	1:800\$000	10		1	1:800\$000
Fiel de armazem.....	1:600\$000	8		1	1:600\$000
				18	32:260\$000
186 quotas na razão de 3,00 % sobre a lotação de 475:967\$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....					14:279\$010
Valor da quota 76\$768.					46:539\$010
		Ord.	Grat.		
Chefe.....	2:592\$000	1:296\$000		1	3:888\$000
1 ^{os} officiaes aduaneiros.....	1:944\$000	972\$000		2	5:832\$000
2 ^{os} ditos.....	1:620\$000	810\$000		27	65:610\$000
				30	75:330\$000
					121:869\$010
					12.482:229\$413

		NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....			121:869\$010	12.482:229\$413
ALFANDEGAS				
URUGUAYANA (continuação)				
Pessoal				
Das Capatazias :				
Arrumador a 3\$500 diários em 365 dias.....	1	1:277\$500		
Serventes a 3\$ idem idem.....	11	12:045\$000		
Ditos extraordinarios para condução de volumes.....	4:800\$000	18:122\$500	
	12			
Das embarcações :				
Patrões de escaleres a 108\$ mensaes.....	2	2:592\$000		
Marinheiros a 81\$ idem.....	18	17:496\$000		
Machinista.....	1	1:944\$000		
Foguista.....	1	972\$000	23:004\$000	
	22		162:995\$510	
Material				
Expediente.....	Acquisição e encadernação de livros, papel, penna e outros artigos.....	3:000\$000	
Moveis.....	Compra e concertos.....	300\$000	
Aluguel da casa.....		6:000\$000	
Acquisição, reparo e conservação do material.....		4:000\$000	
Diversas despesas....	{ Iluminação..... Publicação de editaes..... Assignatura do <i>Diario Official</i> Serviço telegraphico..... Água, asseio, etc..... }	1:000\$000	14:300\$000
				177:293\$510
CORUMBÁ				
Pessoal				
Da Administração:				
	Ord.	Quotas		
Inspector.....	—	20	1	—
Conferentes.....	3:000\$000	15	3	9:000\$000
Primeiros escripturarios.....	2:100\$000	11	7	14:700\$000
Segundos ditos.....	1:600\$000	8	9	14:400\$000
Guarda-mór.....	3:300\$000	17	1	3:300\$000
Thesoureiro..... (Quebras 300\$)	2:600\$000	14	1	2:900\$000
Fieis.....	1:400\$000	8	2	2:800\$000
Porteiro-cartorario.....	1:600\$000	9	1	1:600\$000
Continuo.....	560\$000	3	1	560\$000
Administrador das Capatazias.....	1:800\$000	10	1	1:800\$000
Fiel de armazem.....	1:600\$000	8	1	1:600\$000
			28	52:660\$000
291 quotas na razão de 5,839 % sobre a lotação de 676:000\$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....			39:471\$340
Valor da quota 135\$640.				92:131\$340
	Soldo	Grat.		
Chefe.....	1:620\$000	810\$000	1	2:430\$000
2 ^{os} officaes aduaneiros.....	1:296\$000	648\$000	22	42:768\$000
			23	
Das Capatazias:				
Machinista.....	1	2:430\$000		
Foguista.....	1	1:215\$000		
Trabalhadores a 6\$ em 365 dias.....	20	43:800\$000		
Mandadores a 6\$500.....	2	4:745\$000		
Serventes.....	2	4:380\$000		56:570\$000
	26			193:899\$340
				12.659:524\$923

	NÚMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	
Transporte.....		193:899\$340	12.659:524\$023
ALFANDEGAS			
CORUMBÁ (continuação)			
Material			
Das embarcações :			
Machinista.....	1	3:240\$000	
Foguista.....	1	1:620\$000	
Patrão.....	1	1:620\$000	
Remadores a 810% annuaes.....	12	9:720\$000	16:200\$000
	15		210:099\$340
Material			
Expediente.....		6:000\$000	
Acquisição e encadernação de livros, pennas e outros artigos.....		300\$000	
Moveis.....		6:500\$000	
Acquisição, reparo e conservação do material.....		9:000\$000	
Combustivel e lubrificantes.....		12:000\$000	
Cavallada, compra de arreios, ferragens, forragens e curativos de animaes.....			
Diversas despesas..		1:918\$000	35:718\$000
{ Iluminação.....			
{ Publicação de editaes.....			
{ Assignatura do <i>Diario Official</i>			
{ Serviço telegraphico.....			
{ Agua, asseio, etc.....			
Para despesas imprevistas e supprir as previstas urgentes insufficientemente dotadas nas diversas alfandegas e mesas de rendas alfandegadas, inclusive o serviço de encomendas postaes, aluguel de predios, extraordinarios das capatazias e novos armazens (pessoal e feis de novos armazens), acquisição de lanchas, guindastes, outros materiaes e pessoal respectivo....			150:000\$000
Pessoal			
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL			
Para gratificação de 5 % sobre o soldo dos guardas que tiverem mais de 25 annos de serviço.....			25:000\$000
			13.080:342\$263
Deduz-se :			
Importancia que de menos foi votada para ordenados dos cargos de conferentes e escripturarios da alfandega da Capital Federal, restabelecidos pela lei de orçamento.....		800\$000	
			13.079:542\$263
Augmenta-se :			
Importancia reduzida no ordenado do thesoureiro da alfandega de Manaos, por ser o mesmo de 4:000\$ e não 4:600\$ como figurava na proposta, sendo a rectificação feita de accôrdo com o Dec. n. 1630 de 3-1-907 e despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 14-11-918.....		600\$000	
			13.080:142\$263

20. Agencias aduaneiras, collectorias, mesas de rendas, postos e registros fiscaes

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
AGENCIAS ADUANEIRAS			
Territorio do Acre			
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE			
COBIJA			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916; arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instrucções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Agente aduaneiro.....	Gratificação..	18:000\$000	
2 Guardas a 2:400\$.....	»	4:800\$000	
Diarias para os tres empregados a 5\$ em 365 dias.....		5:475\$000	
Das embarcações :			
4 Remadores a 1:800\$.....	Gratificação..	7:200\$000	
Diarias para os remadores a 5\$ em 365 dias.....		7:300\$000	42:775\$000
Material :			
Combustiveis e lubrificantes.....			1:000\$000
			43:775\$000
RAPIRRÃ			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instrucções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Agente aduaneiro.....	Gratificação..	18:000\$000	
2 Guardas a 2:400\$.....	»	4:800\$000	
Diarias para os tres empregados a 5\$ em 365 dias.....		5:475\$000	
Das embarcações :			
4 Remadores a 1:800\$.....	Gratificação..	7:200\$000	
Diarias para os remadores a 5\$ em 365 dias.....		7:300\$000	42:775\$000
Material :			
Combustiveis e lubrificantes.....			1:000\$000
			43:775\$000
VILLA BELLA			
(Confluencia dos rios Beni e Mamoré)			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916; art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instrucções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da administração :			
1 Agente aduaneiro.....	Gratificação..	18:000\$000	
2 Guardas a 2:400\$.....	»	4:800\$000	
Diarias para os tres empregados a 5\$ em 365 dias.....		5:475\$000	
Das embarcações :			
4 Remadores a 1:800\$.....	Gratificação..	7:200\$000	
Diarias para os remadores a 5\$ em 365 dias.....		7:300\$000	42:775\$000
A transportar.....			42:775\$000
			87:550\$000

	FOR SUB-CONSIGNAÇÃO	FOR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....		42:775\$000	87:550\$000
Material: Combustiveis e lubrificantes.....		1:000\$000	43:775\$000
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ			
BREU			
(Confluencia dos rios Breu e Juruá)			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instrucções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro.....	Gratificação..	18:000\$000	
2 Guardas a 2:400\$.....	»	4:800\$000	
Diarias para os tres empregados a 5% em 365 dias.....		5:475\$000	
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800\$.....	Gratificação..	7:200\$000	
Diarias para os remadores a 5% em 365 dias.....		7:300\$000	42:775\$000
Material: Combustiveis e lubrificantes.....		1:000\$000	43:775\$000
DEPARTAMENTO DO ALTO PURU'S			
SANTA ROSA			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instrucções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro.....	Gratificação..	18:000\$000	
2 Guardas a 2:400\$.....	»	4:800\$000	
Diarias para os tres empregados a 5% em 365 dias.....		5:475\$000	
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800\$.....	Gratificação..	7:200\$000	
Diarias para os remadores a 5% em 365 dias.....		7:300\$000	42:775\$000
Material: Combustiveis e lubrificantes.....		1:000\$000	43:775\$000
COLLECTORIAS			
(Lei de 27 de agosto de 1830; Lei de 15 de novembro de 1831, art. 54; Decisão n. 26, de 14 de janeiro de 1832; Lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 29, n. 6; Lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, art. 33; Decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901; Decreto n. 1.163, de 2 de julho de 1904; Lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905; Ordem n. 120, de 31 de março de 1911 e Decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.)			
Estado do Rio de Janeiro			
CAPO FRIO			
(Lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, art. 29, n. 19.)			
Pessoal:			
Das embarcações:			
1 Patrão.....		1:200\$000	
2 Remadores.....		2:160\$000	3:360\$000
A transportar.....			222:235\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			222:235\$000
Estado de S. Paulo			
S. PAULO			
(Lei n. 2.060, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, n. 19, e Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 18.)			
Material:			
Expediente das duas collectorias.....			9:000\$000
ESTADOS			
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despesas com a cobrança das rendas da União nos Estados.....			3.287:640\$000
MESAS DE RENDAS			
(Lei de 15 de novembro de 1831, art. 54; Decisão n. 26, de 14 de janeiro de 1832; Decreto n. 8.912, de 24 de março de 1883; Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, arts. 23 e 26, e Lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, art. 29, n. 19.)			
Alfandegadas			
(Art. 156 da Consolidação das Leis das Alfandegas; Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 54; Lei n. 2.080, de 31 de dezembro de 1908 art. 43, e Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 87.)			
Estado do Amazonas			
PORTO VELHO			
(Decreto n. 8.569, de 15 de fevereiro de 1911; Decreto n. 2.540, de 3 de janeiro de 1912; Decreto n. 9.432 de 15 de março de 1912; Lei n. 2.942, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 2.089 de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 2º e 6º.)			
Pessoal:			
Da administração :			
1 Administrador.....	Gratificação..	3:600\$000	
1 Escrivão.....	Gratificação..	2:400\$000	
1 Fiel de armazem.....	Ord. Grat. ..	3:600\$000	
4 Segundos officiaes aduaneiros a 200\$ mensaes.....	Ord. Grat....	9:600\$000	
Das embarcações :			
6 Marinheiros a 120\$, grat. mensal.....		8:640\$000	27:840\$000
Material:			
Expediente e outras despesas.....			2:000\$000
			29:840\$000
Estado de Alagôas			
PENEDO			
Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, art. 1º § 6º a; Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. § 18; Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 45 § 18, e Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19.)			
Pessoal:			
Da administração :			
1 Administrador.....	Porcentagem..	1:800\$000	
1 Escrivão.....	" ..	1:000\$000	
3 Segundos officiaes aduaneiros, ord. $\frac{2}{3}$ e grat. $\frac{1}{3}$ a 1:440\$.....		4:320\$000	
Das Capatazias :			
Trabalhadores.....		1:800\$000	
Das embarcações :			
Lancha <i>Ondina</i> :			
2 Patrões a 80\$ mensaes.....		1:920\$000	
1 Machinista a 150\$ mensaes.....		1:800\$000	
1 Foguista a 80\$ mensaes.....		960\$000	
2 Marinheiros a 70\$ mensaes.....		1:680\$000	
6 Remadores a 70\$ mensaes.....		5:040\$000	20:320\$000
A transportar.....			20:320\$000
			3.548:715\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....		20:320\$000	3.548:715\$000
Material :			
Aluguel de casa e expediente.....	5:000\$000		
Conservação da lancha, reparo, combustível e lubrificante.....	4:000\$000		
Custeio e concerto de escaleres.....	200\$000	9:200\$000	29:520\$000
Estado do Rio de Janeiro			
MACAHE			
(Lei n. 31, de 12 de janeiro de 1892; Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, art. 1º § 6º; Lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, art. 25 § 18 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	2:400\$000		
1 Escrivão.....	1:200\$000		
4 Segundos officiaes aduaneiros, ord. 2/3 e grat. 1/3 a 1:440\$.....	5:760\$000		
Das Capatazias :			
Trabalhadores.....	2:520\$000		
Das embarcações :			
Marinheiros.....	3:540\$000	15:420\$000	
Material :			
Custeio e concerto de escaleres.....	1:000\$000		
Expediente.....	3:000\$000	4:000\$000	19:420\$000
Estado do Paraná			
ANTONINA			
(Decreto n. 1 583, de 2 de abril de 1855, art. 2º; Decreto n. 7.063, de 2 de agosto de 1878, art. 1º; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1º; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, arts. 3º e 8º; Lei n. 490, de 16 de 1897, art. § 12; Decreto n. 2.807, de 31 de dezembro de 1898, Tab. N; Lei n. 1.316, de 31 de janeiro de 1904, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	1.200\$000		
1 Escrivão.....	600\$000		
7 Segundos officiaes aduaneiros, ord. 2/3 e grat. 1/3 a 1:440\$.....	10:080\$000		
Das capatazias :			
Trabalhadores.....	3:600\$000		
Das embarcações :			
Lancha <i>Jansen Muller</i> :			
1 Machinista.....	3:000\$000		
1 Foguista.....	1:200\$000		
Escaleros :			
Patrão.....	1:095\$000		
Marinheiros.....	5:475\$000	26:250\$000	
Material :			
Aluguel de casa.....	2:000\$000		
Cumbustivel e lubrificante.....	4:500\$000		
Condução de volumes.....	1:500\$000		
Custeio e concerto de escaleres.....	500\$000		
Expediente, etc.....	1.500\$000	10:000\$000	36:250\$000
A transportar.....			3.633:905\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			3.633:905\$000
Estado de Santa Catharina			
ITAJAHY			
(Decreto n. 3.521 B, de 30 de setembro de 1865; Decreto n. 4.166, de 25 de abril de 1868; Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, art. 149; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1º; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 8º n. 3; Decreto n. 2.385, de 3 de setembro de 1896, art. 1º; Lei n. 429 de 10 de dezembro de 1896, art. 7º § 12 e art. 14º; Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, art. 53 § 17; Ordem n. 3, de 10 de fevereiro de 1899; Circular n. 10, de 17 de fevereiro de 1899; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81 § 19 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	Gratificação..	1.200\$000	
1 Escrivão.....	»	600\$000	
5 Officiaes aduaneiros a 1:440\$.....		7:200\$000	
Das Capatazias :			
Trabalhadores.....		4:380\$000	
Das embarcações :			
1 Patrão.....	Gratificação..	1:200\$000	
6 Marinheiros a 90\$ mensaes.....	»	6:480\$000	21:060\$000
Material :			
Aluguel de casa e expediente.....	3.600\$000		
Custeio e concerto de escaleres.....	1.200\$000	4:800\$000	25:860\$000
Estado de Matto Grosso			
PORTO ESPERANÇA			
(Installado em 1 de fevereiro de 1917)			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. § 10; Decreto n. 11.995, de 17 de março de 1916, e Lei n. 5.232, de 5 de janeiro de 1917, art. 88 § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	Gratificação..	1:200\$000	
1 Escrivão.....	»	600\$000	
4 Officiaes aduaneiros, 2/3 de ord. e 1/3 de grat. a 1:440\$.....		5:760\$000	
Das embarcações :			
Lancha :			
1 Machinista.....		2:400\$000	
1 Foguista.....		1:200\$000	
2 Marinheiros a 900\$.....		1:800\$000	
Escaleres :			
1 Patrão.....		1:200\$000	
4 Remadores a 900\$.....		3:600\$000	17:760\$000
Material :			
Aluguel de casa.....		2:400\$000	
Combustivel e lubrificante.....		5:000\$000	
Expediente, custeio e despeza de installação.....		3:000\$000	10:400\$000
28:160\$000			
PORTO MURTINHO			
(Lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893, art. 15 § 2º; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 7 § 13 e art. 8 § 3; Decreto n. 2.853, de 24 de março de 1898 e Ordem n. 2, de 19 de abril de 1898.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	Gratificação..	1:200\$000	
1 Escrivão.....	»	600\$000	
4 Officiaes aduaneiros, 2/3 de ord. e 1/3 de grat. a 1:440\$.....		5:760\$000	
Das Capatazias :			
Trabalhadores.....		4:500\$000	
12:060\$000			
A transportar.....		12:060\$000	3.687:925\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	12:060\$000		3.687:925\$000
Das embarcações : Lancha :			
1 Machinista.....	2:400\$000		
1 Foguista.....	1:200\$000		
Marinheiros.....	1:800\$000		
Escaleres :			
1 Patrão.....	1:200\$000		
Remadores.....	3:360\$000	22:020\$000	
Material : Combustível, lubrificante, etc.....	8:400\$000		
Expediente, custeio e concertos.....	1:700\$000	10:100\$000	32:120\$000
Primeira ordem (Decreto n. 4.175, de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5 ; Decreto n. 4.644, de 24 de dezembro de 1870, art. 3º, e Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, arts. 143, 153, 161 e 165.)			
Territorio do Acre DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE PORTO ACRE (Installado em 4 de maio de 1903) (Decreto n. 4.736, de 7 de março de 1903 ; Decreto n. 5.206, de 30 de abril de 1904, art. 3º ; Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 2º e 5º ; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 36 § 19 ; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18 ; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 5º, 8º e 14º.)			
Pessoal : Da administração :			
1 Administrador.....	15:000\$000		
1 Escrivã.....	9:600\$000		
3 Guardas a 200\$ mensaes.....	7:200\$000		
Diaria de 5\$ em 365 dias para os guardas.....	5:475\$000		
Das embarcações :			
3 Remadores.....	5:400\$000		
Diaria de 5\$ em 365 dias para os remadores.....	5:475\$000	48:150\$000	
Material : Custeio e expediente.....		5:000\$000	53:150\$000
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ CRUZEIRO DO SUL Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1904, art. 37 § 19 ; Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 4º e 5º ; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18 ; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18, e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 5º, 6º, 8º e 14º.)			
Pessoal : Da administração :			
1 Administrador.....	15:000\$000		
1 Escrivão.....	9:600\$000		
3 Guardas a 200\$ mensaes.....	7:200\$000		
Diaria de 5\$ em 365 dias para os guardas.....	5:475\$000		
Das embarcações :			
3 Remadores.....	5:400\$000		
Diaria de 5\$ em 365 dias para remadores.....	5:475\$000	48:150\$000	
Material : Custeio e expediente.....		5:000\$000	53:150\$000
A transportar.....			3.826 345\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			3.826:343\$000
DEPARTAMENTO DO ALTO PURU'S SENNA MADUREIRA			
(Decreto n. 7.493, de 12 de agosto de 1909, arts. 3º e 5º; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 5º, 6º, 8º e 14º.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	15:000\$000		
1 Escrivão.....	9:600\$000		
3 Guardas a 200\$ mensaes.....	7:200\$000		
Diaria de 5\$ em 365 dias para os guardas.....	5:475\$000		
Das embarcações :			
3 Remadores.....	5:400\$000		
Diaria de 5\$ em 365 dias para os remadores.....	5:475\$000	48:150\$000	
Material :			
Custeio e expediente.....		5:000\$000	53:150\$000
Estado do Amazonas CAPACETE			
(Decreto n. 3.216, de 31 de dezembro de 1863, art. 5º, e Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, art. 151.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	12:000\$000		
1 Escrivão.....	8:000\$000		
Guardas.....	3:456\$000		
Das embarcações :			
Marinheiros.....	6:400\$000	29:856\$000	
Material :			
Custeio da lancha, inclusive pessoal.....	10:000\$000		
Custeio e concerto de escaleres.....	400\$000	10:400\$000	40:256\$000
Fiança :			
Administrador.....	4:700\$000		
Escrivão.....	2:400\$000		
Estado do Pará OBIDOS			
(Lei n. 1.143, de 31 de dezembro de 1903, art. 26 n. 10; Decreto n. 5.140, de 27 de fevereiro de 1904 e Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. 19, n. 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	1:500\$000		
1 Escrivão.....	1:200\$000		
3 Guardas, soldo 1:200\$ e grat. 600\$.....	5:400\$000		
Das embarcações :			
1 Patrão.....	1:200\$000		
6 Marinheiros a 840\$.....	5:040\$000		
Das Capatazias :			
3 Trabalhadores.....	3:150\$000	17:490\$000	
Material :			
Aluguel de casa.....	1:600\$000		
Conservação e custeio.....	1:000\$000		
Material e expediente.....	2:500\$000	5:100\$000	22:590\$000
A transportar.....			3.942:341\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			3.942:341\$000
Estado do Maranhão			
TUTOYA (Villa de Salinas)			
(Decreto n. 1.164, de 9 de janeiro de 1904; Decreto n. 5.282, de 9 de agosto de 1904; Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32 § 19 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	3:000\$000		
1 Escrivão.....	2:000\$000		
1 Sargento, soldo 1:200\$ e etapa 600\$.....	1:800\$000		
5 Guardas, soldo 1:200\$ e etapa 600\$.....	9:000\$000		
Das embarcações :			
Lancha <i>Clovis</i> :			
Mestre.....	1:800\$000		
Machinista.....	2:400\$000		
Foguistas.....	1:800\$000		
3 Tripulantes.....	1:980\$000		
Escaleres :			
Patrão.....	1:095\$000		
6 Remadores.....	6:570\$000	31:445\$000	
Material :			
Aluguel de casa, expediente, etc.....	6:000\$000		
Aluguel de casa para o destacamento.....	720\$000		
Expediente e iluminação do mesmo destacamento.....	280\$000		
Combustível, etc.....	2:000\$000	9:000\$000	40:445\$000
Fiança :			
Administrador.....	4:000\$000		
Estado do Ceará			
ARACATY			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	3:000\$000	Vencimentos..	
1 Escrivão.....	2:000\$000	» ..	
3 Guardas, soldo, 576\$ e etapa 288\$.....	2:592\$000		
Das embarcações :			
Patrão.....	600\$000		
Marinheiros.....	720\$000	8:912\$000	
Material :			
Aluguel de escaler.....		240\$000	9.152\$000
CAMOCIM			
Decisão n. 167, de 13 de julho de 1883, Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, art. 31 § 8 e Decreto n. 4.507, de 19 de agosto de 1902			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	3:000\$000	Vencimentos..	
1 Escrivão.....	2:000\$000	» ..	
3 Guardas, soldo 576\$ e etapa 288\$.....	2:592\$000		
Das embarcações :			
Patrão.....	600\$000		
Marinheiros.....	720\$000	8:912\$000	
Material :			
Aluguel de escaler.....		240\$000	9:152\$000
A transportar.....			4.001:000\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			4.001:090\$000
Estado de Sergipe			
ESTANCIA			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....		2:856\$000	
1 Escrivão.....		1:904\$000	
1 Cabo, soldo 576\$ e etapa 288\$.....		864\$000	
4 Guardas, soldo 576\$ e etapa 288\$.....		3:456\$000	
Das embarcações :			
Patrão.....	600\$000		
Marinheiros.....	1:440\$000	11:120\$000	
Material :			
Custeio de um escaler.....	300\$000		
Material.....	300\$000	600\$000	11:720\$000
S. CHRISTOVÃO			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, Lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, art. 31 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....		1:800\$000	
1 Escrivão.....		1:200\$000	
2 Guardas, soldo 576\$, etapa 288\$.....		1:728\$000	
Das embarcações :			
Patrão.....	600\$000		
Marinheiros.....	540\$000		
2 Remadores.....	720\$000	6:588\$000	
Material :			
Custeio de um escaler.....	100\$000		
Material.....	300\$000	400\$000	6:988\$000
VILLA NOVA			
(Decreto n. 3.630, de 5 de outubro de 1897, art. 1º; Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Decreto n. 2.528, de 31 de dezembro de 1911, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....		1:800\$000	
1 Escrivão.....		1:200\$000	
3 Guardas, soldo 720\$ e grat. 360\$.....		3:240\$000	
Das embarcações :			
1 Patrão de escaler.....		900\$000	
4 Remadores, grat. 720\$.....		2:880\$000	10:020\$000
Material :			
Aluguel de casa.....	600\$000		
Custeio de escaleres.....	300\$000		
Material.....	200\$000	1:100\$000	11:120\$000
Lotação: 30:000\$000			
A transportar.....			4.030:918\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			4.030:918\$000
Estado da Bahia			
CANNAVIEIRA			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	Vencimentos..	2:180\$000	
1 Escrivão.....	" ..	1:460\$000	3:640\$000
Fiança :			
Administrador.....		1:200\$000	
Escrivão.....		600\$000	
CARAVELLAS			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	Vencimentos..	1:440\$000	
1 Escrivão.....	" ..	960\$000	2:400\$000
Fiança :			
Administrador.....		1:000\$000	
Escrivão.....		500\$000	
ILHÉOS			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; e Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81 § 19)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	Vencimentos..	4:500\$000	
1 Escrivão.....	" ..	3:000\$000	
4 Guardas a 1:440\$000.....		5:760\$000	
Das capatazias :			
Trabalhadores.....		2:280\$000	
Das embarcações :			
Marinheiros.....		3:180\$000	18:720\$000
Material :			
Para aquisição e custeio de escaleres e expediente.....			10:000\$000
Fiança :			
Administrador.....		3:000\$000	
Escrivão.....		1:500\$000	
Lotação.....		30:000\$000	
VALENÇA			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	Vencimentos..	2:550\$000	
1 Escrivão.....	" ..	1:700\$000	4:250\$000
Fiança :			
Administrador.....		9:700\$000	
Escrivão.....		4:850\$000	
Estado de S. Paulo			
CANANÉA			
(Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81 § 19)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....		2:400\$000	
1 Escrivão.....		1:200\$000	
4 Guardas a 1:440\$.....		5:760\$000	
A transportar.....		9:360\$000	4.069:928\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	9:360\$000		4.069:928\$000
Das Capatazias :			
Trabalhadores.....	2:280\$000		
Das embarcações :			
Marinheiros.....	3:180\$000	14:820\$000	
Material :			
Aluguel de casa.....	600\$000		
Custeio e concerto de escaleres.....	1:000\$000		
Expediente, etc.....	3:000\$000	4:600\$000	19:420\$000
Estado do Paraná			
FÓZ DO IGUASSU'			
(Decreto n. 1.209, de 30 de julho de 1904; Decreto n. 5.283, de 9 de agosto de 1904, art. 1º; Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. 19 § 18; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 2º, 18º, 44º, 45º e 48º e Decreto n. 12.419, do 21 de março de 1917).			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	Vencimentos..	3:200\$000	
1 Escrivão.....	» ..	2:800\$000	
1 Conferente.....	» ..	2:400\$000	
6 Guardas a 1:500\$.....		9:000\$000	
Das Capatazias :			
2 Trabalhadores a 480\$.....	Vencimentos..	960\$000	
Das embarcações :			
Laucha á gasolina			
1 Machinista.....	Vencimentos..	1:800\$000	
1 Ajudante.....	» ..	1:400\$000	
1 Marinheiro.....	» ..	800\$000	
Escaleres:			
2 Patrões a 1:000\$.....		2:000\$000	
10 Remadores a 480\$.....		4:800\$000	20:160\$000
Material :			
Combustivel e lubrificante.....		2:452\$000	
Condução de volumes.....		700\$000	
Custeio e concerto de escaleres.....		1:000\$000	3:852\$000
Fiança :			
Administrador.....	10:000\$000		
Escrivão.....	5:000\$000		
Lotação: 150:000\$000			
10 % do excedente até 100:000\$000			
20 % " " " 180:000\$000			
5 % " " " "			
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 ao conferente.			
Estado do Rio Grande do Sul			
ASSEGUÁ			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18, 42, 44, 45, 46, 47 e 48)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	Vencimentos..	3:600\$000	
1 Escrivão.....	» ..	3:000\$000	
2 Conferentes a 2:400\$.....		4:800\$000	11:400\$000
A transportar.....			4.133:760\$000

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			4.133:760\$000
Fiança:			
Administrador.....	8:000\$000		
Escrivão.....	4:000\$000		
Lotação: 50:000\$000			
10 % do excedente até 40:000\$000			
20 % " " " 30:000\$000			
5 % " " "			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
D. PEDRITO			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18, 42º, 44, 45º, 46º, 47º e 48º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	Vencimentos..	3:000\$000	
1 Escrivão.....	" ..	2:400\$000	
2 Conferentes a 2:100\$.....	" ..	4:200\$000	9:600\$000
Fiança:			
Administrador.....	7:000\$000		
Escrivão.....	3:500\$000		
Lotação 50:000\$000:			
10 % do excedente até.....	40:000\$000		
20 % " " " ..	30:000\$000		
5 % " " "	\$		
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
ITAQUI			
(Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1859, art. 13º, decreto n. 4.175 de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5º; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916 arts. 18º, 44º e 48º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	Vencimentos..	4:800\$000	
1 Escrivão.....	" ..	2:720\$000	
2 Conferentes a 2:400\$.....	" ..	4:800\$000	
4 Guardas.....	" ..	5:202\$240	
Das embarcações:			
Lancha a gasolina:			
1 Machinista a 100% mensaes.....	Gratificação..	1:200\$000	
1 Ajudante " 75% " ..	" ..	900\$000	
Escaleres:			
1 Patrão.....	960\$000		
Marinheiros.....	2:880\$000	23:462\$240	
Material:			
Custeio e conservação da lancha.....	583\$333		
Custeio e concerto de escaleres.....	1:300\$000	1:883\$333	25:345\$573
Fiança:			
Administrador.....	12:000\$000		
Escrivão.....	6:000\$000		
Lotação 120:000\$000:			
10 % do excedente até.....	90:000\$000		
20 % " " " ..	7:000\$000		
5 % " " "	\$		
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
A transportar.....			4.168:705\$573

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			4.168:705\$573
JAGUARÃO			
(Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1859, arts. 6º, 7º 8º e 9º, decreto n. 4.175 de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5º; Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916 arts. 18, 42, 44 e 48.)			
Pessoal :			
Da administração:			
1 Administrador.....	Vencimentos..	3:168\$000	
1 Escrivão.....	" ..	2:112\$000	
2 Conferentes a 2:100\$.....		4:200\$000	
5 Guardas.....		6:502\$200	
Das embarcações:			
Lancha á gazolina:			
1 Machinista a 100\$ mensaes.....	Gratificação	1:200\$000	
1 Ajudante " 75\$ "	" ..	900\$000	
Escaleres :			
1 Patrão a 80\$ mensaes.....		960\$000	
Marinheiros.....		2:880\$000	21:022\$200
Material :			
Custeio e conservação da lancha.....		583\$333	
Custeio e concerto de escaleres.....	1:300\$000	1:883\$333	23:805\$533
Fiança:			
Administrador.....	8:000\$000		
Escrivão.....	4:000\$000		
Lotação 50:000\$000:			
10 % do excedente até.....	40:000\$000		
20 % " " "	30:000\$000		
5 % " " "	\$		
A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
PORTO XAVIER			
(Decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18º, 42º, 44º, 45º, 46º 47º e 48º.)			
Pessoal :			
Da administração:			
1 Administrador.....	Vencimentos.	3:000\$000	
1 Escrivão.....	" ..	2:400\$000	
2 Conferente a 2:100\$.....		4:200\$000	
Das embarcações:			
1 Machinista a 100\$ mensaes.....		1:200\$000	
1 Ajudante a 75\$ mensaes.....		900\$000	11:700\$000
Material :			
Custeio e conservação da lancha.....		583\$333	12:283\$333
Fiança:			
Administrador.....	5:000\$000		
Escrivão.....	2:500\$000		
Lotação 30:000\$000:			
10 % do excedente até.....	25:000\$000		
20 % " " "	20:000\$000		
5 % " " "	\$		
A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
QUARAHY			
(Decreto n. 6.272 de 2 de agosto de 1876, art. 147; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 18, 44, 45, 46, 47 e 48.)			
Pessoal :			
Da administração:			
1 Administrador.....		3:672\$000	
1 Escrivão.....		2:448\$000	
2 Conferentes a 2:400\$.....		4:800\$000	
4 Guardas.....		5:202\$240	
A transportar.....	16:122\$240		4.204:794\$439

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	16:422\$240		4.204:794\$439
Das capatazias: Trabalhadores.....	1:500\$000	17:622\$240	
Material: Expediente e custeio.....		100\$000	17:722\$240
Fiança: Administrador..... 12:000\$000 Escrivão..... 6:000\$000 Lotação 150:000\$000: 10 % do excedente até..... 100:000\$000 20 % " " "..... 180:000\$000 5 % " " "..... \$			
A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
SANTA ISABEL			
(Decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º e decreto n. 12.419 de 21 de março de 1917, art. 4º)			
Pessoal: Da administração: 1 Administrador..... Vencimentos. 3:000\$000 1 Escrivão..... " 2:400\$000 2 Conferentes a 2:100\$..... 4:200\$000			
Das embarcações: 1 Machinista a 100% mensaes..... 1:200\$000 1 Ajudante a 75% mensaes..... 900\$000		11:700\$000	
Material: Custeio e conservação da lancha.....		583\$333	12:283\$333
Fiança: Administrador..... 3:000\$000 Escrivão..... 1:500\$000 Lotação 20:000\$000: 10 % do excedente até..... 15:000\$000 20 % " " "..... 12:000\$000 5 % " " "..... \$			
A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador; 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
SANTA VICTORIA DO PALMAR			
(Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1859, arts. 2º e 5º; decreto n. 4.175 de 6 maio de 1868, arts. 3º e 5º; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e decreto n. 12.328 do 27 de dezembro de 1916, arts. 18, 42, 44 e 48.)			
Pessoal: Da administração: 1 Administrador..... 4:440\$000 1 Escrivão..... 2:960\$000 2 Conferentes a 1:800\$..... 3:600\$000 3 Guardas..... 3:901\$080			
Das embarcações: Lancha á gazolina: 1 Machinista a 100% mensaes..... Gratificação. 1:200\$000 1 Ajudante a 75% mensaes..... " 900\$000 Pessoal da lancha..... 6:200\$000			
Escaleres: 1 Patrão..... 960\$000 Marinheiros..... 2:880\$000		27:041\$080	
Material: Custeio e conservação da lancha..... 583\$333 Custeio e concerto de escaleres..... 1:300\$000 Custeio do telephone para o posto..... 250\$000		2:133\$333	29:174\$413
A transportar.....			4.263:974\$425

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			4.263:974\$428
Fiança:			
Administrador.....	5:000\$000		
Escrivão.....	2:500\$000		
Lotação 30:000\$000:			
10 % do excedente até.....	25:000\$000		
20 % " " ".....	20:000\$000		
5 % " " ".....	\$		
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 para cada conferente.			
S. BORJA			
(Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1859, art. 13; decreto n. 4.175 de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5º; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N e decreto n. 12.328 de 27 ed dezembro de 1916, arts 18, 44 e 48.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	3:300\$000		
1 Escrivão.....	2:200\$000		
2 Conferentes a 2:100\$.....	4:200\$000		
4 Guardas.....	5:202\$240		
Das embarcações:			
Lancha à gasolina:			
1 Machinista a 100\$ mensaes.....	1:200\$000		
1 Ajudante a 75\$ mensaes.....	900\$000		
Escaleres:			
1 Patrão.....	960\$000		
Marinheiros.....	2:880\$000	20:842\$240	
Material:			
Custeio e conservação da lancha.....	583\$333		
Custeio e concerto de escaleres.....	1:300\$000	1:883\$333	22:725\$573
Fiança :			
Administrador.....	8:000\$000		
Escrivão.....	4:000\$000		
Lotação 60:000\$000:			
10 % do excedente até.....	50:000\$000		
20 % " " ".....	40:000\$000		
5 % " " ".....	\$		
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
Estado de Matto Grosso			
BELLA VISTA			
(Decreto n. 1.147 de 2 de janeiro de 1904; decreto n. 5.277 de 9 de agosto de 1904, art. 1º, Lei n. 1.316 de 31 de dezembro de 1904, Lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905, art. 25 § 18, e decreto n. 6.245 de 22 de novembro de 1906)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	1:200\$000		
1 Escrivão.....	600\$000		
1 Sargento commandante, soldo 1:152\$ e etapa 576\$.....	1:728\$000		
9 Guardas, soldo 1:152\$ e etapa 576\$.....	15:552\$000		
14 Trabalhadores a 3\$ em 365 dias.....	42:045\$000	31:125\$000	
Material:			
Aluguel de casa.....	1:800\$000		
Expediente, etc.....	4:200\$000	6:000\$000	37:125\$000
A transportar.....			4.323:824\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			4.323:824\$098
Segunda ordem			
(Decreto n. 4.644 de 24 de dezembro de 1870, art. 1º § 5º e Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 109, decreto n. 6.242 de 2 de agosto de 1876, arts. 143, 153, 161 e 165.)			
Estado da Bahia			
ALCOBAÇA			
(Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	960\$000		
1 Escrivão.....	640\$000		1:600\$000
Fiança :			
Administrador.....	300\$000		
Escrivão.....	150\$000		
PORTO SEGURO			
(Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Da administração :			
1 Administrador.....	882\$000		
1 Escrivão.....	588\$000		1:470\$000
Fiança:			
Administrador.....	300\$000		
Escrivão.....	150\$000		
Estado de Santa Catharina			
LAGUNA			
(Lei n. 148 A de 13 de julho de 1893, art. 1º; Lei n. 360 de 30 de dezembro de 1893 art. 8º n. 3; Lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, art. 7 § 12 e art. 14, Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Decreto n. 2.540, de 3 de janeiro de 1912 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	3:600\$000		
1 Escrivão.....	2:400\$000		
2 Guardas, soldo 576% etapa 288%.....	1:728\$000	7:728\$000	
Material :			
Aluguel de casa.....		1:000\$000	8:728\$000
Terceira ordem			
(Decreto n. 4.644 de 24 de dezembro de 1870, art. 2º § 2º; Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, arts. 143, 153, 161 e 165 o Decreto n. 8.912, de 24 março de 1883, art. 3º.)			
Estado do Ceará			
ACARAHU'			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração:			
1 Administrador.....	750\$000		
1 Escrivão.....	500\$000		1:250\$000
A transportar.....			4.336:872\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			4.336.872\$998
CHAVAL (Decreto n. 12.911, de 13 de março de 1918)			
Pessoal:			
Da Administração:			
1 Administrador.....	1:500\$000		
1 Escrivão.....	1:000\$000		2:500\$000
Estado da Parahyba			
MAMANGUAPE			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	5:400\$000		
1 Escrivão.....	3:600\$000		9:000\$000
Estado do Rio Grande do Norte			
MACÃO (Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	1:000\$000		
1 Escrivão.....	600\$000		1:600\$000
MOSSORÓ (Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	550\$000		
1 Escrivão.....	350\$000		900\$000
Estado de Alagôas			
CAMARAGIBE (Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	1:080\$000		
1 Escrivão.....	720\$000		1:800\$000
PILAR (Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	1:500\$000		
1 Escrivão.....	1:000\$000		2:500\$000
A transportar.....			4.355.172\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			4.355:172\$998
PORTO CALVO			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	1:200\$000		
1 Escrivão.....	800\$000		2:000\$000
S. MIGUEL			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	1:800\$000		
1 Escrivão.....	1:200\$000		3:000\$000
Estado da Bahia			
ABBADIA			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	600\$000		
1 Escrivão.....	400\$000		1:000\$000
Fiança :			
Administrador.....	200\$000		
Escrivão.....	100\$000		
BARRA DO RIO DE CONTAS			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	810\$000		
1 Escrivão.....	540\$000		1:350\$000
Fiança :			
Administrador.....	200\$000		
Escrivão.....	100\$000		
CAMAMÚ			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador.....	810\$000		
1 Escrivão.....	540\$000		1:350\$000
Fiança :			
Administrador.....	300\$000		
Escrivão.....	150\$000		
A transportar.....			4.363:872\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			4.363:872\$998
Estado do Espirito Santo			
BARRA DE S. MATHEUS			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	840\$000		
1 Escrivão.....	560\$000		1:400\$000
ITAPEMIRIM			
(Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1º e Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 3º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	1:620\$000		
1 Escrivão.....	1:080\$000		2:700\$000
SANTA CRUZ			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	1:080\$000		
1 Escrivão.....	720\$000		1:800\$000
Estado de Santa Catharina			
S. SEBASTIÃO DE TIJUCAS			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.....	2:700\$000		
1 Escrivão.....	1:800\$000		4:500\$000
POSTOS FISCAES			
Territorio do Acre			
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE			
Ponto de intersecção da linha geodesica Cunha Gomes			
(Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 10º e 14º e Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917).			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Encarregado.....	6:000\$000		
1 Escrivão.....	4:800\$000		
Diarias para os dois empregados a 5% em 365 dias.....	3:650\$000		
Das embarcações:			
2 Remadores a 150\$ mensaes.....	3:600\$000	21:700\$000	
Diarias para os dois remadores a 5% em 365 dias.....	3:650\$000		
Material:			
Expediente e aluguel de casa.....		2:500\$000	24:200\$000
A transportar.....			4.398:472\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			4.398:472\$998
<p align="center">DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ</p> <p align="center">VILLA FELJÓ</p> <p>(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 10º e 14º e Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917).</p>			
<p>Pessoal :</p> <p>Da administração :</p>			
1 Encarregado.....	6:000\$000		
1 Escrivão.....	4:800\$000		
Diárias para os dois empregados a 5% em 365 dias.....	3:650\$000		
<p>Das embarcações :</p>			
2 Remadores a 150% mensacs.....	3:600\$000		
2 Diárias para os dois remadores a 5% em 365 dias.....	3:650\$000	21:700\$000	
<p>Material :</p>			
Expediente e aluguel de casa.....		2:500\$000	24:200\$000
<p align="center">DEPARTAMENTO DO ALTO PURU'S</p> <p align="center">CAMPINAS</p> <p>(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º e 14º, Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917).</p>			
<p>Da administração :</p>			
1 Encarregado.....	6:000\$000		
1 Escrivão.....	4:800\$000		
Diárias para os dois empregados a 5% em 365 dias.....	3:650\$000		
<p>Das embarcações :</p>			
2 Remadores a 150% mensacs.....	3:600\$000		
2 Diárias para os dois remadores a 5% em 365 dias.....	3:650\$000	21:700\$000	
<p>Material :</p>			
Expediente e aluguel de casa.....		2:500\$000	24:200\$000
<p align="center">Estado do Amazonas</p> <p align="center">IÇÁ</p> <p align="center">(Nas proximidades do rio Cotuhé)</p> <p>(Decreto n. 6.090, de 21 de julho de 1906, art. 1 e Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 45, n. 18)</p>			
<p>Pessoal :</p> <p>Da administração :</p>			
1 Encarregado.....	4:800\$000		
1 Escrivão.....	4:000\$000		
2 Guardas a 3:000%.....	6:000\$000		
Diárias para os quatro empregados a 3% em 365 dias.....	4:380\$000		
<p>Das embarcações :</p> <p>Lancha a vapor :</p>			
1 Mestre.....	4:800\$000		
1 Machinista.....	4:000\$000		
2 Foguistas a 1:800%.....	3:600\$000		
5 Marinheiros a 1:200%.....	6:000\$000		
Diárias para os nove empregados a 3% em 365 dias.....	9:855\$000		
<p>Caçoa :</p>			
1 Patrão.....	2:400\$000		
6 Remadores a 1:200%.....	7:200\$000		
Diárias para os sete empregados a 3% em 365 dias.....	7:665\$000	64:700\$000	
A transportar.....		64:700\$000	4.446:872\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....		64:700\$000	4.448:872\$998
Material:			
Combustível e lubrificante.....	6:000\$000		
Expediente e outras despesas.....	3:000\$000	9:000\$000	73:700\$000
ITACOATIARA			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º e 6º e Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Encarregado..... Gratificação..	3:600\$000		
Material:			
Aluguel de casa e diversas despesas.....	10:000\$000		13:600\$000
JAPURÁ			
(Foz do Apaporis, margem esquerda)			
Installada em 22 de outubro de 1910			
(Decreto n. 6.965, de 29 de maio de 1908 e Lei n. 2.030, de 31 de dezembro de 1908, art. 32 § 19.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Encarregado..... Gratificação..	4:800\$000		
1 Escrivão..... » ..	4:000\$000		
2 Guardas a 3:000\$..... » ..	6:000\$000		
Diárias para os quatro empregados a 3\$ em 365 dias.....	4:380\$000		
Das embarcações:			
Lancha a vapor:			
1 Mestre..... Gratificação..	4:800\$000		
1 Machinista..... » ..	4:000\$000		
2 Foguistas a 1:800\$.....	3:600\$000		
5 Marinheiros a 1:200\$.....	6:000\$000		
Diárias para os nove empregados a 3\$ em 365 dias.....	9:855\$000		
Canôa:			
1 Patrão..... Gratificação..	2:400\$000		
6 Remadores a 1:200\$.....	7:200\$000		
Diárias para os sete empregados a 3\$ em 365 dias.....	7:665\$000	64:700\$000	
Material:			
Combustível e lubrificante.....	6:000\$000		
Expediente e outras despesas.....	3:000\$000	9:000\$000	73:700\$000
Estado do Pará			
MONTENEGRO			
Installada em 22 de maio de 1908			
(Decreto n. 5.849, de 15 de janeiro de 1906)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Encarregado.....	4:200\$000		
1 Escrivão.....	3:600\$000		
1 Sargento commandante dos guardas.....	3:600\$000		
4 Guardas a 3:000\$.....	12:000\$000		
Das embarcações:			
1 Patrão.....	2:160\$000		
8 Marinheiros a 1:600\$.....	14:400\$000	39:960\$000	
Material:			
Expediente e outras despesas.....		3:000\$000	42:960\$000
A transportar.....			4.650:832\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			4.650:832\$998
OYAPOC (Ponta dos Indios) (Decreto n. 5.849, de 15 de janeiro de 1903)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado.....	4:200\$000		
1 Escrivão.....	3:600\$000		
1 Sargento commandante dos guardas.....	3:600\$000		
4 Guardas a 3:000\$.....	12:000\$000		
Das embarcações :			
1 Patrão.....	2:160\$000		
8 Marinheiros a 1:800\$.....	14:400\$000	39:960\$000	
Material :			
Expedito e outras despesas.....		3:000\$000	42:960\$000
Estado de São Paulo ITAPEMA (Tabella de 1909)			
Pessoal :			
1 Electricista a 350\$ mensacs.....	4:200\$000		
1 Machinista a 300\$ mensacs.....	3:600\$000		
1 Ajudante encarregado do plano inclinado a 250\$ mensacs.....	3:000\$000		
2 Foguistas a 200\$ mensacs.....	4:800\$000	15:600\$000	
Material :			
Carvão e lubrificante.....	24:400\$000		
Concertos.....	5:000\$000	29:400\$000	45:000\$000
Estado de Santa Catharina SAMBAQUI Installado em 26 de setembro de 1903 (Ordem n. 30, de 26 de abril de 1907; Ordem n. 8, de 10 agosto de 1907; Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, n. 19, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1913, art. 100 § 18)			
Pessoal :			
Da administração ;			
1 Encarregado.....	300\$000		
4 Guardas, soldo 960\$ e grat. 480\$.....	5:760\$000		
1 Vigia da linha telegraphica.....	1:200\$000		
Das embarcações :			
1 Patrão.....	1:200\$000		
4 Remadores a 80\$ mensacs.....	3:840\$000	12:300\$000	
Material :			
Custelo e expediente.....		1:500\$000	13:800\$000
A transportar.....			4.752:592\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			4.752:592\$998
Estado do Rio Grande do Sul			
ALEGRETE			
(Decreto n. 6.181, de 20 de outubro de 1906; Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 45, § 18, e Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, art. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado a 250\$ mensaes,..... Gratificação..	3:000\$000		
1 Escrivão a 200\$ mensaes,..... » ..	2:400\$000		
2 Conferentes a 1:800\$.....	3:600\$000		
2 Guardas a 150\$ mensaes.....	3:600\$000	12:600\$000	
Material :			
Aluguel de casa, despesas de expediente e eventuaes.....		4:000\$000	16:600\$000
Fiança :			
Encarregado.....	4:000\$000		
Escrivão.....	2:000\$000		
Lotação.....	2:000\$000		
10 % do excedente até 10:000\$000			
20 % do excedente até 20:000\$000			
5 % do excedente			
A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo seis ao encarregado, quatro ao escrivão e tres a cada conferente.			
BAGÉ			
(Decreto n. 5.853, de 15 de janeiro de 1906 e Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado.....			
1 Escrivão.....	3:600\$000		
2 Conferentes.....	3:000\$000		
2 Guardas.....	4:800\$000	16:200\$000	
Material :			
Aluguel de casa, despesas de expediente e eventuaes.....		4:000\$000	20:200\$000
Fiança :			
Encarregado.....	4:000\$000		
Escrivão.....	2:000\$000		
Lotação.....	5:000\$000		
10 % do excedente até 30.000\$000			
20 % do excedente até 30:000\$000			
5 % do excedente			
A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
CACHOEIRA			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44, 45º, 46º, 47º e 48º)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado.....			
1 Escrivão.....	3:000\$000		
1 Conferente.....	2:400\$000		
	1:800\$000		7:200\$000
A transportar.....			4.796:592\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			4.796.592\$998
Fiança :			
Encarregado.....	2:000\$000		
Escrivão.....	1:000\$000		
Lotação.....	1:500\$000		
10 % do excedente até 15:000\$000			
20 % do excedente até 15:000\$000			
5 % do excedente			
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 ao conferente.			
CRUZ ALTA			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado.....	Vencimentos..	3:000\$000	
1 Escrivão.....	»	2:400\$000	
1 Conferente.....	»	1:800\$000	7:200\$000
Fiança :			
Encarregado.....	2:000\$000		
Escrivão.....	1:000\$000		
Lotação.....	1:500\$000		
10 % do excedente até 15:000\$000			
20 % do excedente até 15:000\$000			
5 % do excedente			
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 ao conferente.			
SANTA MARIA			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado.....	Vencimentos..	3:000\$000	
1 Escrivão.....	»	2:400\$000	
2 Conferentes a 1:800\$.....	»	3:600\$000	9:000\$000
Fiança			
Encarregado.....	2:000\$000		
Escrivão.....	1:000\$000		
Lotação.....	2:000\$000		
10 % do excedente até 15:000\$000			
20 % do excedente até 15:000\$000			
5 % do excedente			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
SÃO GABRIEL			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado.....	Vencimentos..	3:000\$000	
1 Escrivão.....	»	2:400\$000	
2 Conferentes a 1:800\$.....	»	3:600\$000	9:000\$000
A transportar.....			
			4.821.792\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....			4.824.792\$998
Fiança:			
Encarregado.....	2:000\$000		
Escrivão.....	1:000\$000		
Lotação.....	3:000\$000		
10 % do excedente até 20:000\$000			
20 % do excedente até 20:000\$000			
5 % do excedente			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.			
SÃO LUIZ			
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º e Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Encarregado	Vencimentos..	3:000\$000	
1 Escrivão.....	"	2:400\$000	
1 Conferente.....	"	1:800\$000	7:200\$000
Fiança :			
Encarregado.....	2:000\$000		
Escrivão.....	1:000\$000		
Lotação.....	1:500\$000		
10 % do excedente até 15:000\$000			
20 % " " " 15:000\$000			
5 % « " " 15:000\$000			
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo seis ao encarregado, quatro ao escrivão e tres ao conferente.			
REGISTROS FISCAES			
Territorio do Acre			
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE			
ANTIMARY			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º, e 10)			
Pessoal:			
Da administração :			
1 Guarda	Vencimentos..	2:400\$000	
Diaria para o guarda a 5\$000 em 365 dias.....		1:825\$000	
Das embarcações :			
1 Remador		1:800\$000	
Diaria para o remador a 5\$000 em 365 dias.....		1:825\$000	7:850\$000
Material :			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....			1:500\$000
IQUIRY			
Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18, e Decreto 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10).			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Guarda	Vencimentos..	2:400\$000	
Diaria para o guarda a 5\$000 em 365 dias.....		1:825\$000	
A transportar.....	4:225\$000		4.838.342\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	4:225\$000		4.838:342\$998
Das embarcações:			
1 Remador.....	1:800\$000		
Diaria para o remador a 5\$000 em 365 dias.....	1:825\$000	7:850\$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....		1:500\$000	9:350\$000
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ			
AMONEA			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal			
Da administração:			
1 Guarda.....	2:400\$000		
Diarias para o guarda a 5% em 365 dias.....	1:825\$000		
Das embarcações:			
1 Remador.....	1:800\$000		
Diaria para o remador a 5% em 365 dias.....	1:825\$000	7:850\$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....		1:500\$000	9:350\$000
JAPURÁ			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda.....	2:400\$000		
Diaria para o guarda a 5% em 365 dias.....	1:825\$000		
Das embarcações:			
1 Remador.....	1:800\$000		
Diaria para o guarda a 5% em 365 dias.....	1:825\$000	7:850\$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....		1:500\$000	9:350\$000
JURUÁ			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18, e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda.....	2:400\$000		
Diaria para o guarda a 5% em 365 dias.....	1:825\$000		
A transportar.....	4:225\$000		4.866:392\$998

	POR SUB-CONSIGNAÇÃO	POR CONSIGNAÇÃO	TOTAL
Transporte.....	4:225\$000		4.866:392\$998
Das embarcações:			
1 Remador.....	1:800\$000		
Diaria para o guarda a 5% em 365 dias.....	1:825\$000	7:850\$000	
Material :			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....		1:500\$000	9:350\$000
RIOSINHO DA LIBERDADE			
(Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 4º e 5º Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal:			
Da administração :			
1 Guarda.....	2:400\$000		
Diaria para o guarda a 5% em 365 dias.....	1:825\$000		
Das embarcações :			
1 Remador.....	1:800\$000		
Diaria para o remador a 5% em 365 dias.....	1:825\$000	7:850\$000	
Material :			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....		1:500\$000	9:350\$000
S. SALVADOR			
(Lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18, e Decreto n. 11.996 de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Guarda.....	2:400\$000		
Diaria para o guarda a 5% em 365 dias.....	1:825\$000		
Das embarcações :			
1 Remador.....	1:800\$000		
Diaria para o remador a 5% em 365 dias.....	1:825\$000	7:850\$000	
Material :			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....		1:500\$000	9:350\$000
TARAUACÁ			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18, e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Guarda.....	2:400\$000		
Diaria para o guarda a 5% em 365 dias.....	1:825\$000		
Das embarcações :			
1 Remador.....	1:800\$000		
Diaria para o remador a 5% em 365 dias.....	1:825\$000	7:850\$000	
Material :			
Aluguel de casa, custeio e expediente.....		1:500\$000	9:350\$000
Despesas com o serviço de repressão do contrabando, sendo 48:000\$ para o da fronteira do Apa, Estado de Matto Grosso e 375:400\$ no Rio Grande do Sul.....			423:400\$000
			5.327:192\$998

	PESSOAL	MATERIAL	TOTAL
RESUMO			
AGENCIAS ADUANEIRAS			
Breu.....	42:775\$000	1:000\$000	43:775\$000
Cobija.....	42:775\$000	1:000\$000	43:775\$000
Rapirra.....	42:775\$000	1:000\$000	43:775\$000
Santa Rosa.....	42:775\$000	1:000\$000	43:775\$000
Villa Bella.....	42:775\$000	1:000\$000	43:775\$000
COLLECTORIAS			
Cabo Frio.....	3:360\$000		3:360\$000
S. Paulo.....		9:000\$000	9:000\$000
Porcentagens.....	3.287:640\$000		3.287:640\$000
MESAS DE RENDAS			
Alfandegadas:			
Antonina.....	26:250\$000	10:000\$000	36:250\$000
Itajahy.....	21:060\$000	4:800\$000	25:860\$000
Macahé.....	15:420\$000	4:000\$000	19:420\$000
Penedo.....	20:320\$000	9:200\$000	29:520\$000
Porto Esperança.....	17:760\$000	10:400\$000	28:160\$000
Porto Murinho.....	22:020\$000	10:100\$000	32:120\$000
Porto Velho.....	27:840\$000	2:000\$000	29:840\$000
Primeira ordem:			
Aracaty.....	8:912\$000	240\$000	9:152\$000
Assogua.....	11:400\$000		11:400\$000
Bella Vista.....	31:125\$000	6:000\$000	37:125\$000
Camocim.....	8:912\$000	240\$000	9:152\$000
Cananéa.....	14:820\$000	4:600\$000	19:420\$000
Canavieira.....	3:640\$000		3:640\$000
Capacete.....	29:856\$000	10:400\$000	40:256\$000
Caravellas.....	2:400\$000		2:400\$000
Cruzeiro do Sul.....	48:150\$000	5:000\$000	53:150\$000
D. Pedrito.....	9:600\$000		9:600\$000
Estancia.....	11:120\$000	600\$000	11:720\$000
Fóz do Iguassú.....	29:160\$000	3:852\$000	33:012\$000
Ilhéos.....	18:720\$000	10:000\$000	28:720\$000
Itaquí.....	23:462\$240	1:883\$333	25:345\$573
Jaguarão.....	21:922\$200	1:883\$333	23:805\$533
Obidos.....	17:490\$000	5:100\$000	22:590\$000
Porto Acro.....	48:150\$000	5:000\$000	53:150\$000
Porto Xavier.....	11:700\$000	583\$333	12:283\$333
Quarahy.....	17:622\$240	100\$000	17:722\$240
Santa Isabel.....	11:700\$000	583\$333	12:283\$333
Santa Victoria do Palmar.....	27:041\$080	2:133\$333	29:174\$413
S. Borja.....	20:842\$240	1:883\$333	22:725\$573
S. Christovão.....	6:588\$000	400\$000	6:988\$000
Senna Madureira.....	48:150\$000	5:000\$000	53:150\$000
Tutoya.....	31:445\$000	9:000\$000	40:445\$000
Valença.....	4:250\$000		4:250\$000
Villa Nova.....	10:020\$000	1:100\$000	11:120\$000
Segunda ordem:			
Alcobaça.....	1:600\$000		1:600\$000
Laguna.....	7:728\$000	1:000\$000	8:728\$000
Porto Seguro.....	1:470\$000		1:470\$000
Terceira ordem:			
Abbadia.....	1:000\$000		1:000\$000
Acarahú.....	1:250\$000		1:250\$000
Chaval.....	2:500\$000		2:500\$000
A transportar.....			4.340:372\$998

	PESSOAL	MATERIAL	TOTAL
Transporte.....			4.340:372\$998
Barra do Rio de Contas.....	1:350\$000		1:350\$000
Barra de S. Matheus.....	1:400\$000		1:400\$000
Camamú.....	1:350\$000		1:350\$000
Camaragibe.....	1:800\$000		1:800\$000
Itapemirim.....	2:700\$000		2:700\$000
Macão.....	1:600\$000		1:600\$000
Mamanguape.....	9:000\$000		9:000\$000
Mossoró.....	900\$000		900\$000
Pilar.....	2:500\$000		2:500\$000
Porto Calvo.....	2:000\$000		2:000\$000
S. Cruz.....	1:800\$000		1:800\$000
S. Miguel.....	3:000\$000		3:000\$000
S. Sebastião de Tijuca.....	4:500\$000		4:500\$000
POSTOS FISCAES			
Alegrete.....	12:600\$000	4:000\$000	16:600\$000
Bagé.....	16:200\$000	4:000\$000	20:200\$000
Cachoeira.....	7:200\$000		7:200\$000
Campinas.....	21:700\$000	2:500\$000	24:200\$000
Cruz Alta.....	7:200\$000		7:200\$000
Içá.....	64:700\$000	9:000\$000	73:700\$000
Intersecção da linha Cunha Gomes.....	21:700\$000	2:500\$000	24:200\$000
Itacoatiara.....	3:600\$000	10:000\$000	13:600\$000
Itapema.....	15:600\$000	29:400\$000	45:000\$000
Japurá.....	64:700\$000	9:000\$000	73:700\$000
Montenegro.....	39:960\$000	3:000\$000	42:960\$000
Oyapoc.....	39:960\$000	3:000\$000	42:960\$000
Sambaqui.....	12:300\$000	1:500\$000	13:800\$000
Santa Maria.....	9:000\$000		9:000\$000
São Gabriel.....	9:000\$000		9:000\$000
São Luiz.....	7:200\$000		7:200\$000
Villa Feijó.....	21:700\$000	2:500\$000	24:200\$000
REGISTROS FISCAES			
Amonea.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
Antimary.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
Iquiry.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
Japurá.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
Juruá.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
Riosinho da Liberdade.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
São Salvador.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
Tarauacá.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
Despesas com o serviço de repressão do contrabando, sendo 48:000\$ para o da fronteira do Apa, no Estado de Matto Grosso e 375:400\$ no Rio Grande do Sul.....	7:850\$000	1:500\$000	9:350\$000
			423:400\$000
			5.327:192\$998

21. Empregados de repartições e logares extinctos e addidos em virtude de sentença

NUMERO DE ORDEM	NOMES	REPARTIÇÕES E EMPREGOS	VENCIMENTOS
EMPREGADOS DE ENTRANCIA			
1	Augusto Rangel Alvim.....	Inspector da Alfandega de Porto Alegre.....	7:200\$000
2	Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior.....	Director da Recebedoria do Districto Federal.....	14:302\$400
3	Benjamin Cesar Carneiro.....	1º escripturario da Alfandega de Paranaguá.....	4:408\$163
EMPREGADOS QUE NÃO SÃO DE ENTRANCIA			
4	Joaquim Felipe Moniz.....	Fiel de armazem da Alfandega de S. Paulo.....	4:000\$000
5	Narcizo Ferreira Borges.....	Fiel de armazem da Alfandega do Pará.....	9:132\$386
6	Carlos Vieira Machado.....	Inspector de Fazenda.....	12:000\$000
7	José Bellens de Almeida.....	Idem idem.....	12:000\$000
8	Emilio Rodrigues Ribas.....	Administrador da Mesa de Rendas de Itacoatiara.....	9:600\$000
Addidos em virtude da Lei n. 3.089, de 8 de Janeiro de 1916			
DELEGACIA DO ACRE			
9	Oscar Barreira de Alencar.....	2º escripturario.....	5:000\$000
ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO			
10	Jacinto Loursiro de Andrade.....	Ajudante de Administrador.....	9:614\$300
11	Arthur Bello de Amorim.....	Idem.....	9:614\$300
12	Manoel de Monte Alvares Borgerth.....	Fiel de Armazem.....	9:614\$300
13	Amadeu Silva.....	Idem.....	9:614\$300
14	Ernesto Monteiro de Souza.....	Idem.....	9:614\$300
15	Idomeneu Alexandrino dos Reis.....	Idem.....	9:614\$300
16	Fernando Candido de Alvear.....	Idem.....	9:614\$300
17	Gabriel Alves de Paiva.....	Idem.....	9:614\$300
18	José Lopes de Souza Junior.....	Idem.....	9:614\$300
19	Aydano de Seixas Martins Torres.....	Idem.....	9:614\$300
20	Laurentino Pinto Filho.....	Idem.....	9:614\$300
21	Henrique Augusto Maleval.....	Idem.....	9:614\$300
22	Antonio da Silva Borges.....	Idem.....	9:614\$300
23	Jonathas Monte.....	Idem.....	9:614\$300
24	Luiz Augusto Botto (Dr.).....	Idem.....	9:614\$300
25	Bento Manoel de Carrazedo.....	Idem.....	9:614\$300
26	Joaquim Luiz Monteiro de Barros.....	Idem.....	9:614\$300
27	Oscar Pires.....	Idem.....	9:614\$300
28	João Ferreira Braga.....	Ajudante de Fiel.....	3:600\$000
29	Jeronymo José Ferreira.....	Idem.....	3:600\$000
30	Francisco Teixeira da Cunha.....	Idem.....	3:600\$000
31	Arthur Dias.....	Idem.....	3:600\$000
32	José Augusto Lemos.....	Idem.....	3:600\$000
33	Gilberto Monte.....	Idem.....	3:600\$000
34	Oswaldo Alvares Borgerth.....	Idem.....	3:600\$000
35	Pompilio da Silveira Paiva.....	Idem.....	3:600\$000
36	José Braz de Azevedo.....	Idem.....	3:600\$000
37	Luiz Coelho.....	Idem.....	3:600\$000
38	Manoel Marques Pinheiro.....	Idem.....	3:600\$000
39	Henrique de Azevedo Alves.....	Idem.....	3:600\$000
40	Antonio Martins de Souza Araujo.....	Idem.....	3:600\$000
41	Bento Carrazedo Filho.....	Idem.....	3:600\$000
42	Arthur Luiz Teixeira Campos.....	Idem.....	3:600\$000
ALFANDEGA DA BAHIA			
43	Luiz Francisco Saraiva.....	Administrador das Capatazias.....	8:823\$762
44	Alfredo Vieira Paiva.....	Ajudante de Administrador.....	6:662\$926
45	Geraldo Alves Portella.....	Fiel de Armazem.....	6:662\$926
46	José da Silva Reis.....	Idem.....	6:662\$926
47	Eduardo Rodrigues da Costa.....	Idem.....	6:662\$926
	A transportar.....		340:175\$815

NUMEROS	NOMES	REPARTIÇÕES E EMPREGOS	VENCIMENTOS
	Transporte.....		340:175\$815
48	Alfredo Dias Machado.....	Fiel de Armazem.....	6:662\$926
49	Pedro Emygdio Leal.....	Idem.....	6:662\$926
50	Antonio Gonçalves Mergalhão.....	Idem.....	6:662\$926
51	João Ricardo da Costa Drummont.....	Idem.....	6:662\$926
52	Arthur Simas Magalhães.....	Idem.....	6:662\$926
CAIXA DE CONVERSÃO			
53	Antonio Ribeiro da Fonseca Junior.....	Ajudante do Chefe da Contabilidade.....	8:000\$000
54	José Portinho de Sá Freira.....	Escripturario.....	6:000\$000
55	Decio Cesario Alvim.....	Idem.....	6:000\$000
LABORATORIO NACIONAL DE ANALYSES			
56	Julio de Abreu Gomes.....	1º Escripturario Chefe da Secretaria.....	7:500\$000
57	José Honorio Mendlik.....	1º Escripturario.....	4:500\$000
MESA DE RENDAS DE PORTO ALEGRE			
58	Manoel Homero Ribeiro.....	Escrivão.....	6:000\$000
ALFANDEGA DO RIO GRANDE			
59	Joaquim de Araujo.....	Fiel de Armazem.....	4:208\$000
60	Serafim Francisco Gonçalves.....	Idem.....	4:208\$000
61	Raul Carlos de Noronha e Silva.....	Idem.....	4:208\$000
62	Eduardo Francisco dos Santos.....	Idem.....	4:208\$000
ALFANDEGA DO PARÁ			
63	José Florencio Nogueira.....	Fiel de Armazem.....	4:951\$468
64	Raymundo Soabra de Lima.....	Idem.....	4:951\$468
65	Hugolino Augusto de Castro Leão.....	Idem.....	4:951\$468
LAZARETO DE TAMANDARÉ			
66	Estevão Teixeira Ferrão de Albuquerque.....	Almoxarife.....	2:400\$000
67	Joaquim do Lago Rebelo.....	Guarda.....	1:200\$000
68	Manoel Gomes Pereira de Araujo.....	Idem.....	1:200\$000
ALTO ACRE			
1º Posto Fiscal			
69	Julio Targino da Fonseca.....	Encarregado.....	6:000\$000
70	Nicomedes de Araujo Lins.....	Escrivão.....	4:800\$000
2º Posto Fiscal			
71	Hermelindo Ferreira Lima.....	Escrivão.....	4:800\$000
3º Posto Fiscal			
72	Jorge Waldemar Rodrigues dos Santos.....	Escrivão.....	4:800\$000
	A transportar.....		468:376\$849

NÚMEROS	NOMES	REPARTIÇÕES E EMPREGOS	VENCIMENTOS
	Transporte.....		468:376\$849
		4º Posto Fiscal	
73	Pacifico Soeiro.....	Encarregado.....	6:000\$000
74	José Guedes Corrêa Gondim.....	Escrivão.....	4:800\$000
		ALTO PURUS	
		1º Posto Fiscal	
75	José Pedro Soares Bulcão.....	Encarregado.....	6:000\$000
		ALTO JURUÁ	
		1º Posto Fiscal	
76	Joaquim Manoel Teixeira de Moura Filho....	Encarregado.....	6:000\$000
77	Antonio Teixeira de Oliveira.....	Escrivão.....	4:800\$000
		3º Posto Fiscal	
78	Edison Mendes de Oliveira... ..	Escrivão.....	4:800\$000
		4º Posto Fiscal	
79	Godofredo Cavalcante da Cunha Vasconcellos.	Encarregado.....	6:000\$000
80	Marcellino Fernandes.....	Escrivão.....	4:800\$000
		MESA DE BENDAS DE ITACOATIARA	
81	Lafayette Rodrigues dos Santos.....	Escrivão.....	6:000\$000
			517:576\$849

22. Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo e de transporte

Leis ns. 490, de 16 de dezembro de 1897, art. 34, e 461, de 14 de novembro de 1889, arts. 24 e 26, decreto n. 3535, de 21 de dezembro de 1899, lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904, art. 20, decretos ns. 5273, de 4 de julho de 1905, e 8590, de 10 de fevereiro de 1906, e lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909

	PAPEL
Importancia para vencimento fixo da fiscalização dos impostos de consumo e de transporte.....	1.172:000\$000
Porcentagens, diarias, passagens e transporte, substituições dos inspectores e fiscaes e para material.....	1.800:000\$000
	<hr/>
	2.972:000\$000

23. Ajudas de custo

Lei n. 1177, de 9 de setembro de 1862, decretos 736, de 20 de novembro de 1850 e de 6 de abril de 1868, instrucções de 16 de janeiro de 1860, 24 de julho de 1863, 23 de maio de 1890, e art. 93 do decreto n. 1166, de 17 de dezembro de 1890, decreto n. 9283, de 30 de dezembro de 1911 e Lei n. 2924, de 5 de janeiro de 1915

	PAPEL
Para as que possam ser concedidas neste exercicio.....	130:000\$000

24. Juros dos bilhetes do Thesouro

Lei 2221, de 30 de dezembro de 1909, e lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915

	OURO	PAPEL
Dos que forem emittidos por antecipação de receita.....	50:000\$000	50:000\$000

25. Juros do empréstimo do cofre de orphãos

Leis ns. 231, de 13 novembro de 1841, art. 6º, § 4º, 779, de 6 de setembro de 1854, art. 13, e 2940, de 31 de outubro de 1879, art. 8º, § 17

	PAPEL
Dos que forem reclamados neste exercício.....	600:000\$000

26. Juros dos depositos das Caixas Economicas e Montes de Socorro

Leis ns. 1083, de 22 de agosto de 1860, art. 2º, § 16, e 2670, de 20 de outubro de 1875, art. 13, decretos ns. 4714, de 8 de abril de 1871, 5594, de 18 de abril de 1874, 9737 e 9338, de 2 de abril de 1887, 661, de 15 de agosto de 1890, e lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909

	PAPEL
Dos que se presumem necessarios neste exercício.....	9.500:000\$000

27. Juros diversos

Lei de 24 de setembro de 1832, art. 95, leis ns. 2040, de 28 de setembro de 1871, e 2348, de 25 de agosto de 1873, art. 16

	PAPEL
Com os que poderão ser pagos com as fianças, peculios, etc.....	50:000\$000

28. Comissões e corretagens

Diversas leis de orçamento, leis ns. 2221, de 30 de dezembro de 1909, e 2738, de 4 de janeiro de 1913, e Lei n. 2924, de 5 de janeiro de 1915

	OURO	PAPEL
Com as quantias que poderão ser despendidas no exercício com comissões, corretagens e com seguro de remessas de quantias que tenham de ser feitas.....	60:000\$000	20:000\$000
Gratificação ao syndico dos corretores, que o Governo é autorizado a conceder até.....	8:000\$000
Aluguel do prédio onde funciona a Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos.....	10:000\$000
	60:000\$000	38:000\$000

29. Despezas eventuaes

Leis de orçamento

	OURO	PAPEL
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despezas a effectuar-se no corrente exercicio.....	100:000\$000	150:000\$000

30. Reposições e restituições

Diversos regulamentos e leis de orçamento e lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909 ...

	OURO	PAPEL
Importancia que se presume necessaria para attender ás reclamações neste exercicio.....	50:000\$000	100:000\$000

31. Exercícios findos

Decretos ns. 41, de 20 de fevereiro de 1840, 2897, de 26 de fevereiro de 1862, e leis n. 3018, de 5 de novembro de 1880, art. 18, e n. 3230, de 3 de setembro de 1884, art. 11, e decreto n. 10145, de 5 de janeiro de 1889, lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, art. 31, lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909

	OURO	PAPEL
Com os que poderão ser reclamados neste exercício.....	100:000\$000	1.000:000\$000

32. Obras

Lei n. 106, de 11 de outubro de 1837, art. 17, e leis de orçamento, lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, e lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910. Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918

	PAPEL
Importancia orçada para occorrer ás despesas dessa natureza na Capital Federal e nos Estados ficando o Governo autorizado a gastar até a quantia de 250:000\$000 com a reconstrucção do antigo edificio da alfandega da Victoria no Espirito Santo de modo a ser nelle installada tambem a Delegacia Fiscal.....	630:000\$000

33. Creditos especiaes

Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892

	OURO
Fiança do emprestimo á Associação Commercial do Rio de Janeiro ao cambio de 27 d. por 1\$000.....	328:036\$180

34. Inspeção das Repartições de Fazenda e outros serviços extraordinários

	PAPEL
Importancia orçada.....	144:000\$000

APPLICAÇÃO DA RENDA ESPECIAL

1. Fundo de resgate do papel-moeda

	PAPEL
Suspensa esta aplicação especial, ficando a verba incorporada á despesa geral, nos termos da Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.....	\$

2. Fundo de garantia do papel-moeda

	OURO
Suspensa esta aplicação especial, ficando a verba incorporada á despesa geral, nos termos da Lei n. 3.070 A de 31 de dezembro de 1915.....	\$

3. Fundo para a caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampada

	PAPEL
Importancia orçada.....	\$

4. Fundo de amortização dos empréstimos internos

	PAPEL
Importancia orçada.....	\$

5. Fundo do montepio dos empregados publicos, por novos contribuintes

	PAPEL
Importancia orçada.....	\$

6. Fundo para as obras de melhoramento dos portos

	OURO
Importancia orçada.....	\$

Annexo às tabellas explicativas do orçamento da despesa do Ministerio do Fazenda
para o exercicio de 1919

Lei n. 3.674, de 7 de Janeiro de 1919

FIXA A DESPEZA GERAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL PARA O EXERCICIO DE 1919

Art. 132. E' o Governo autorizado:

I. A abrir, no exercicio de 1919, creditos supplementares até o maximo de 3.000:000\$ ás verbas indicadas na tabella que acompanha a proposta do orçamento. A's verbas — Soccorros publicos — e — Exercicios findos — poderá o Governo abrir creditos supplementares em qualquer mez do exercicio, contanto que sua totalidade, computada com a dos demais creditos abertos, não exceda do maximo fixado, respeitada quanto á verba — Exercicios findos — a disposição da lei n. 3.230, de 3 de setembro de 1884, art. 11. No maximo fixado por este artigo não se comprehendem os creditos abertos aos ns. 5, 6, 7, e 8 do orçamento do Ministerio do Interior e ns. 1, 2, 3, e 4 do orçamento do Ministerio da Fazenda.

II. A conceder aos navios que forem construidos nos portos da Republica os seguintes premios:

De 100\$ por tonelada de deslocamento computado no calado maximo, segundo as tabellas do Lloyd Register, a partir de 80 até 1.500 toneladas;

De 150\$ por tonelada que exceder de 1.500 até 10.000.

Parapho unico. Esses premios serão garantidos ás empresas e firmas construtoras por prazo não superior a 15 annos, contanto que ellas se obriguem, por termo assignado no Thesouro, a construir, nesse prazo, 20 navios de mais de 80 toneladas cada um e a não vender os navios assim construidos ao estrangeiro sem prévia autorização do Governo e prévia restituição das sommas que a titulo de premios tiverem recebido do Thesouro.

Art. 133. Fica revogado o art. 124 da lei 3.232, de 5 de janeiro de 1917, que autorizou a substituição de apolices

nominativas por outras ao portador, mediante requerimento dos possuidores.

Art. 134. Continúa em vigor o art. 166 da lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 1918: Aos directores das Secretarias do Senado e da Camara dos Deputados, mordomia do Palacio da Presidencia da Republica e Secretaria do Supremo Tribunal Federal serão entregues em quatro prestações iguaes, adeantadas, no começo dos mezes de janeiro, abril, junho e outubro, mediante requisição competente, as quantias destinadas ao material das mesmas repartições incluídas na presente lei, e integralmente as concedidas em creditos concernentes á mesma verba — Material.

Art. 135. O funcionario ou empregado publico, julgado invalido por inspecção de saude, ou aposentado, continuará a receber metade dos vencimentos do respectivo cargo até que o Thesouro determine o quanto a abonar ao mesmo funcionario ou empregado.

Parapho unico. O abono provisorio deverá correr pela verba 5ª do orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda.

Art. 136. Continúa o Presidente da Republica autorizado a entrar em accôrdo com o Estado de Sergipe para lhe ceder, a titulo gratuito, a utilização dos terrenos de marinha da cidade de Aracajú, que forem necessarios ao saneamento da mesma cidade, reservado o dominio da União.

Art. 137. Ficam approvados os creditos na somma de 707:772\$817, ouro, e 44:319:168\$148, papel, constantes de tabella A.

Art. 138. Revogam-se as disposições em contrario.